



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 2040/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2019

CONTRATO: N.º 2078 de 03/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA CULTURA, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

O valor unitário registrado é de R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos) para o lote 09;

O valor unitário registrado é de R\$ 3,12 (três reais e doze centavos) para o lote 18;

O valor unitário registrado é de R\$ 16,66 (dezesesseis reais e sessenta e seis centavos) para o lote 39;

O valor unitário registrado é de R\$ 11,19 (onze reais e dezenove centavos) para o lote 52;

O valor unitário registrado é de R\$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos) para o lote 53;

O valor unitário registrado é de R\$ 20,14 (vinte reais e quatorze centavos) para o lote 54.

Araraquara, 11 de Junho de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PORTARIA Nº 119
De 12 de junho de 2019

Nomeação de médico para a função de
confiança de Diretor Clínico-UPA's.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), por sua Diretora Executiva em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – NOMEAR o funcionário Fabio Luis Ticianeli, médico, matrícula nº 20205-3, cedido para a Fungota pelo Município por meio da portaria nº 26.287 de 30 de maio de 2019, para o exercício da função de confiança de Diretor Clínico – UPA's.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

ÉLIDE MARIA INFORSATO

Diretora Executiva em exercício



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.606

De 05 de junho de 2019

Autógrafo nº 179/19 – Projeto de Lei nº 205/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 04 (quatro) de junho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender despesas com a reforma do Centro de Educação e Recreação Rosa Bróglia Zanin, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0067	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS		
12.365.0067.1	PROJETO		
12.365.0016.1.117	REFORMA CER ROSA BRÓGLIO ZANIN – PLANO AÇÕES ARTICULADAS – T.C.201900442-1	R\$	300.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	300.000,00
FONTE DE RECURSOS	5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com os recursos de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de repasses financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Termo de Compromisso nº 201900442-1 – Plano de Ações Articuladas – PAR.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.603

De 05 de junho de 2019

Autógrafo nº 176/19 – Projeto de Lei nº 199/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Introduz alterações legislativas para viabilizar a efetividade da atuação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 04 (quatro) de junho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 6.933, de 10 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º

§ 2º O pedido de alvará que tratar de comércio com venda ambulante ou apenas comércio ambulante, além do trâmite previsto no “caput” e no § 1º deste artigo, deverá:

I – ser enviado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para cumprimento da normatização contida na Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997, e normas correlatas; e

II – caso envolva a comercialização de gêneros alimentícios, deverá ser enviado para análise, vistoria e parecer:

a) da Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde; e

b) do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), nas hipóteses de atuação de tal órgão estipuladas pela Lei nº 9.330, de 19 de julho de 2018.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 8.288, de 13 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 11.

III – fiscalizar e exigir dos participantes o cumprimento de normas de disciplina, de higiene e de limpeza, produção e transporte e as deliberações das Comissões Gestoras, bem como o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária e, conforme o caso, do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), na forma da Lei nº 9.330, de 19 de julho de 2018.” (NR)

Art. 3º A Lei nº 9.330, de 19 de julho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

“Art. 3º-A Os servidores do Serviço de Inspeção Municipal devem portar carteira de identidade funcional fornecida pela Prefeitura Municipal contendo a sigla SIM, nome, fotografia, cargo, número da matrícula, data de expedição e validade, sendo obrigatória a prévia apresentação da carteira de identidade funcional sempre que o servidor estiver desempenhando suas atividades profissionais.

Art. 3º-B Os servidores do Serviço de Inspeção Municipal, quando no exercício de inspeções, têm as seguintes atribuições:

I – fiscalização das condições higiênico-sanitárias e tecnológicas de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento de produtos, matérias-primas e instalações constantes da etapa de elaboração dos produtos a serem inspecionados;

II – fiscalização e controle do uso de aditivos empregados na industrialização e na elaboração dos produtos;

III – fiscalização da higiene geral dos estabelecimentos industriais;

IV – realização de exames tecnológicos, microbiológicos e químicos das matérias-primas e dos produtos;

V – fiscalização e controle de todo o material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos;

VI – inspeção “ante mortem” e “post mortem” dos animais destinados ao abate;

VII – fiscalização do abastecimento, canalização, armazenamento, tratamento e distribuição de água empregada na produção e para consumo humano;

VIII – fiscalização do escoamento das águas residuais e servidas, que deverão ter destino adequado, nos termos da legislação vigente e de normas técnicas aplicáveis expedidas por órgãos competentes;

IX – fiscalização da destinação dos demais resíduos sob qualquer natureza decorrentes da produção, em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis expedidas por órgãos competentes;

X – fiscalização das condições de higiene e de saúde das pessoas que trabalhem nos estabelecimentos que serão inspecionados;

XI – inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e dos transportes;

XII – fixação de tipos e padrões dos produtos de origem animal;

XIII – emitir o título de registro para o funcionamento do estabelecimento;

XIV – suspender, “in limine”, o registro para o funcionamento do estabelecimento;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XV – cassar o registro para o funcionamento do estabelecimento; e

XVI – fiscalização dos meios de transporte de animais vivos, dos produtos derivados e de suas matérias-primas destinadas à alimentação humana, bem como de toda a documentação pertinente ao transporte de animais vivos.

§ 1º Os servidores do Serviço de Inspeção Municipal têm livre acesso aos estabelecimentos de que trata esta lei, em qualquer dia ou hora, podendo atuar de ofício, bem como em razão de qualquer denúncia ou reclamação.

§ 2º É de responsabilidade do médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal a coordenação das ações de sua competência contidas nesta lei.

§ 3º As normas, os tipos e a aprovação de fórmulas dos produtos de origem animal e vegetal serão os mesmos fixados pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

.....

Art. 6º

§ 1º A fiscalização sanitária referida no "caput" deste artigo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser realizada junto a bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres nos quais exista comercialização de gêneros alimentícios, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e normas posteriores.

§ 2º A inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal serão desenvolvidas em sintonia com as atividades de Vigilância Sanitária, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidades de inspeções e fiscalizações.

Art. 6º-A O produto que tiver sido elaborado em conformidade com as normas de inspeção do Serviço de Inspeção Municipal levará, em sua embalagem, obrigatoriamente, identificação chamada "Selo do Serviço de Inspeção Municipal".

.....

Art. 8º

I – registro de estabelecimento: R\$ 266,50 (duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) por estabelecimento;

II – registro de produtos/rótulos: R\$ 106,60 (cento e seis reais e sessenta centavos) por produto/rótulo; e



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – análises periciais de produtos de origem animal: R\$ 53,30 (cinquenta e três reais e trinta centavos) por análise.

.....
§ 2º A arrecadação e a fiscalização das taxas, bem como dos preços públicos inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal, serão de incumbência da Coordenadoria Executiva da Agricultura.

§ 3º Constitui fato gerador do tributo previsto no inciso I do “caput” deste artigo o exercício do poder de polícia inerente à obtenção de registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal, em conformidade com os arts. 14 e 14-A desta lei, facultada a disciplina suplementar de tais procedimentos em decreto do Poder Executivo.

§ 4º Constitui fato gerador do tributo previsto no inciso II do “caput” deste artigo o exercício do poder de polícia inerente à obtenção de registro de produtos/rótulos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, realizado em conformidade com regulamento a ser editado em decreto do Poder Executivo, aplicando-se subsidiariamente o disposto nos arts. 14 e 14-A desta lei.

§ 5º Constitui fato gerador do tributo previsto no inciso III do “caput” deste artigo o exercício do poder de polícia inerente à fiscalização, no local do estabelecimento registrado junto ao Serviço de Inspeção Municipal, do produto a ser analisado e periciado, bem como os procedimentos de coleta de exemplares de referidos produtos, a fim de remetê-lo aos laboratórios conveniados com o Município, para realização da análise e perícia.

§ 6º A perícia prevista no § 5º deste artigo será custeada mediante preço público, destinado a remunerar os laboratórios conveniados com o Município pela análise e perícia dos exemplares de produtos coletados.

§ 7º O preço público previsto no § 6º deste artigo:
I – será fixado mediante decreto do Poder Executivo, cujos valores serão fixados em razão da:

a) espécie do produto de origem animal a ser periciado; e

b) escopo da perícia a ser realizada.

II – deverá ser recolhido pelo estabelecimento interessado previamente à remessa dos exemplares aos laboratórios conveniados com o Município, em prazo a ser fixado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 8º Os valores previstos no “caput” deste artigo poderão ser atualizados monetariamente por meio de decreto do Poder Executivo.

.....



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 12. Os débitos decorrentes das taxas não recolhidas até o vencimento serão atualizados de acordo com índices oficiais adotados pelo Poder Executivo, na data do efetivo pagamento, e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados do dia seguinte ao do vencimento.

.....

Art. 13-A. Nenhum estabelecimento poderá realizar comércio de produtos de origem animal, no âmbito do Município, sem estar registrado no Serviço de Inspeção Municipal, no Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo (Sisp), no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Sisbi).

§ 1º O registro é providência própria do Serviço de Inspeção Municipal, que outorga ao estabelecimento, após cumpridas as exigências constantes no processo, o título de registro.

§ 2º Estão sujeitos ao registro os estabelecimentos produtores que utilizem matéria-prima de origem animal, citados nos arts. 2º e 3º desta lei.

Art. 14.

.....

X – documento atestando a averbação do contrato do responsável técnico habilitado do estabelecimento para a atividade desenvolvida junto ao conselho de classe pertinente.

.....

§ 4º Mesmo na hipótese em que for favorável o boletim previsto no inciso VIII do “caput” deste artigo, o Serviço de Inspeção Municipal poderá exigir, de acordo com as circunstâncias locais e sempre de maneira fundamentada, a adoção de medidas para tratamento de água utilizada no estabelecimento.

§ 5º A verificação dos requisitos enumerados neste artigo será realizada mediante confrontação com normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como mediante confrontação de normas municipais previamente editadas.

Art. 14-A. Constituem etapas do procedimento de obtenção do registro:

I – apresentação da documentação referida no art. 14 desta lei;

II – formação do processo de registro;

III – conclusão das obras; e

IV – expedição do registro.

§ 1º Apresentados os documentos mencionados no inciso I do “caput” deste artigo, o Serviço de Inspeção Municipal,



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

constatando a regularidade de tais documentos, mandará vistoriar o estabelecimento para a emissão do competente laudo, que deverá apontar:

- I – a necessidade de realizar a ampliação, remodelação ou adequação da estrutura do estabelecimento fiscalizado;
- II – a revisão dos procedimentos adotados pelo estabelecimento fiscalizado;
- III – a inaptidão para o desenvolvimento das atividades de produção junto ao estabelecimento fiscalizado; e
- IV – outras questões que se fizerem pertinentes, desde que inerentes à obtenção do registro.

§ 2º Na hipótese de o Serviço de Inspeção Municipal verificar qualquer inconsistência nos documentos apresentados, deverá proceder à notificação do estabelecimento interessado, a fim de que providencie a regularização dos documentos no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal indicar prazo razoável para o que estabelecimento adote as providências apontadas no laudo.

§ 4º Desde que ainda não totalmente escorridos, os prazos fixados nos §§ 2º e 3º deste artigo poderão ser prorrogados:

- I – de ofício, pelo Serviço de Inspeção Municipal, mediante decisão fundamentada; ou
- II – mediante requisição do estabelecimento, cabendo ao Serviço de Inspeção Municipal, de forma fundamentada, apreciar tal requisição, não estando vinculado ao prazo requerido pelo estabelecimento.

§ 5º Satisfeitas as exigências fixadas no laudo, o Serviço de Inspeção Municipal autorizará a expedição do “Título de Registro”, contendo o número do registro, nome da firma e outros detalhes necessários.

§ 6º Autorizado o registro, uma das vias das plantas e dos memoriais descritivos será arquivada junto ao Serviço de Inspeção Municipal e a outra entregue ao interessado.

§ 7º Ocorrendo a alteração do responsável legal, responsável técnico, administrador, endereço, razão social ou encerramento das atividades da empresa em estabelecimentos registrados, de imediato deverá ser procedida as devidas alterações no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 14-B. As atividades no estabelecimento somente serão iniciadas após a realização da fiscalização prévia de todas as dependências, situação em relação ao terreno, instalações, equipamentos, natureza e estado de conservação das paredes, pisos e pé-direito, bem como da rede de esgoto e de abastecimento de água, descrevendo detalhadamente a procedência, distribuição, canalização e escoamento.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. Regulamento a esta lei poderá estabelecer condições específicas para o funcionamento dos estabelecimentos, conforme a origem ou a natureza dos produtos manipulados ou fornecidos pelo estabelecimento.

Art.

15.

.....

§ 1º O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não contenha produtos de origem animal, mas nestes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos nesta lei, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

§ 2º É competência e responsabilidade dos responsáveis legal e técnico do estabelecimento para com o serviço de inspeção:

I – observar e fazer cumprir as exigências contidas nesta lei e em seus regulamentos;

II – fornecer a mão-de-obra necessária e habilitada, bem como os materiais adequados e indispensáveis para as atividades de inspeção, quando necessário;

III – fornecer aos empregados e funcionários do Serviço de Inspeção Municipal uniformes completos e adequados aos diversos serviços de inspeção, quando necessário;

IV – fornecer, até o décimo dia de cada mês subsequente, os dados estatísticos/relatório mensal de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal, sendo vedado ao técnico do Serviço de Inspeção Municipal trazê-los dos estabelecimentos fiscalizados;

V – fornecer material próprio e substâncias adequadas para os trabalhos de limpeza, desinfecção, esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;

VI – fornecer substâncias apropriadas para a desnaturação de produtos condenados, quando não houver instalações para sua imediata transformação;

VII – manter em dia o registro de recebimento de animais e matérias-primas, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saídas e respectivos destinos;

VIII – manter funcionários habilitados na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;

IX – recolher as taxas e preços públicos previstos na legislação vigente; e



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

X – no caso de cancelamento do registro, encaminhar à sede da inspeção a documentação arquivada, os rótulos, embalagens e todo material pertinente ao Serviço de Inspeção Municipal.

§ 3º Tratando-se de matéria-prima ou produtos de laticínios procedentes de outros estabelecimentos sob inspeção, deve o estabelecimento receptor, em livros e mapas próprios, indicar a data de entrada, o número da guia de embarque ou certificado sanitário, e o número de registro do estabelecimento remetente.

§ 4º Os estabelecimentos de leite e derivados deverão fornecer relação atualizada de fornecedores, nome da propriedade rural e atestados sanitários dos rebanhos.

§ 5º O proprietário de estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal que utiliza matéria-prima de origem animal é o responsável pelo processamento dos produtos e, nesta condição, responderá legal e juridicamente por quaisquer consequências consideradas danosas à saúde pública, caso se comprove a omissão ou negligência de sua parte no que diz respeito à higiene, adição de produtos químicos ou biológicos, uso indevido de práticas de beneficiamento, embalagens, conservação, transporte, comercialização e prazo de validade.

.....

Art. 19. Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, sem prejuízo da observância das normas constantes da Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 20.

.....

I – advertência, quando o infrator:
a) for primário, relativamente às infrações previstas nesta lei;
b) não tiver agido com dolo ou má-fé; ou
c) tenha sofrido pena de advertência há mais de 5 (cinco) anos.

II – multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor de 55 (cinquenta e cinco) Unidades Fiscais do Município (UFMs) a 55.000 (cinquenta e cinco mil) Unidades Fiscais do Município (UFMs), podendo incorrer no dobro do valor em caso de reincidência;

III – apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim que se destinam ou forem adulterados;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

.....
§ 1º As multas previstas no inciso II do “caput” deste artigo serão agravadas de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços) nos casos em que o infrator tenha agido com artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscalizatória ou de inspeção.

§ 2º A suspensão de que trata o inciso IV do “caput” deste artigo cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, mediante efetiva comprovação pelo Serviço de Inspeção Municipal; ou, no caso de embaraço à fiscalização, quando franqueada a atividade à ação da fiscalização.

§ 3º A interdição de que trata o inciso V do “caput” deste artigo será levantada após o atendimento, efetivamente comprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, de todas exigências que motivaram a sanção; não sendo levantada a interdição nos 12 (doze) meses subsequentes, será cancelado o registro do estabelecimento.

.....
§ 5º Às condutas tipificadas no Anexo Único desta lei serão aplicadas as multas correspondentes, sem prejuízos de outras sanções previstas no “caput” deste artigo.

§ 6º Às condutas não tipificadas no Anexo Único de lei serão aplicadas multas observando-se:

- I – os limites do inciso II do “caput” deste artigo;
- II – a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública;
- III – os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação municipal, estadual e federal atinentes à inspeção animal; e
- IV – a situação econômica do infrator.

Art. 20-A. A suspeita ou verificação de moléstia infectocontagiosa, infecciosa e parasitária nos animais das propriedades rurais, indicadas por provas biológicas, implicará na interdição da propriedade ou do estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal que os venha utilizar em sua produção, conforme dispuser legislação aplicável a este tipo de ocorrência.

Art. 20-B. Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos nesta lei, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal que:

- I – estiverem danificados por umidade ou fermentação, aspecto rançoso, mofados ou bolorentos, com caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- II – forem adulterados, fraudados ou falsificados;
- III – contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
- IV – forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;
- V – não estiverem de acordo com o previsto nesta lei ou em seus regulamentos; ou
- VI – contrariem o disposto em normas sanitárias vigentes.

Art. 20-C. Além dos casos específicos previstos nesta lei, são consideradas infrações:

- I – adulteração de produtos;
- II – fraude de produtos; e
- III – dissimulação de produtos.

§ 1º Considera-se adulteração:

- I – quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações de determinações fixadas;
- II – quando haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura no preparo dos produtos;
- III – quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferente da composição normal do produto, sem prévia autorização do Serviço de Inspeção Municipal;
- IV – quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização do Serviço de Inspeção Municipal, ou não conste tal informação na declaração dos rótulos; ou
- V – quando constatada a dissimulação da data de fabricação do produto.

§ 2º Considera-se fraude:

- I – alterações ou modificações totais ou parciais de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas apropriadas pelo Serviço de Inspeção Municipal;
- II – quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão ou qualidade aos produtos fabricados;
- III – supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume nutritivo intrínseco;
- IV – conservação do produto com substâncias proibidas; ou
- V – especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.

§ 3º Considera-se dissimulação:

- I – quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

constituem processos especiais de privilégios ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

II – quando forem usadas denominações diferentes das previstas nesta lei, seus regulamentos ou em fórmulas aprovadas; ou

III – quando o produto de origem animal exposto à venda no Município não possua qualquer identificação ou meio que permita verificar sua verdadeira procedência quanto ao estabelecimento de origem, localização e empresa responsável.

§ 4º Às infrações previstas neste artigo aplicam-se as sanções cominadas no art. 20 desta lei.

Art. 20-D. Constatada qualquer infração às normas previstas nesta lei ou em demais atos normativos dela derivados, o médico veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal ou o fiscal sanitário pertencente ao Serviço de Inspeção Municipal lavrarão, em 3 (três) vias, o auto de infração, sendo que a primeira via será entregue ao infrator, a segunda anexada ao cadastro da empresa e a terceira arquivada no Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1º As penalidades serão aplicadas no auto de infração detalhando a infração cometida, o artigo de lei infringido, a natureza do estabelecimento, sua localização e razão social.

§ 2º Não podem ser aplicadas multas sem que previamente tenha sido lavrado o auto de infração.

§ 3º O auto de infração deve ser assinado pelo médico veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal ou pelo fiscal sanitário pertencente ao Serviço de Inspeção Municipal que tenha constatado a irregularidade, pelo proprietário da empresa ou preposto, ou por duas testemunhas, quando houver, devidamente qualificadas.

§ 4º Na ausência ou recusa do autuado em assinar o auto de infração, será feita declaração no próprio documento, devendo o Serviço de Inspeção Municipal providenciar a sua publicação junto ao diário oficial do Município, jornal semelhante ou via eletrônica.

§ 5º Na impossibilidade de localização do autuado, este será notificado mediante edital, publicado junto ao diário oficial do Município, jornal semelhante ou via eletrônica.

§ 6º O infrator, a partir da comunicação da autuação, terá o prazo de 10 (dez) dias para protocolar e encaminhar ao Serviço de Inspeção Municipal defesa escrita, podendo, durante este prazo, ter vista dos autos nas dependências do Serviço de Inspeção Municipal.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 7º O resultado da autuação será comunicado ao infrator por meio de publicação junto ao diário oficial do Município, jornal semelhante ou via eletrônica.

§ 8º Da decisão de procedência da autuação caberá recurso ao superior imediato do responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do infrator.

§ 9º Acolhida a defesa ou o recurso, o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal determinará o cancelamento do auto de infração, de eventuais sanções ou de outras medidas porventura adotadas.

§ 10. Tendo sido mantida, sob qualquer forma, a aplicação de penalidade pecuniária, terá o infrator o prazo de 10 (dez) dias para o seu pagamento, contados da respectiva notificação; decorrido tal prazo sem o respectivo pagamento, o Serviço de Inspeção Municipal encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, para inscrição do débito em dívida ativa.

§ 11. A aplicação de penalidade pecuniária não isenta o infrator do cumprimento das exigências que as tenham motivado, fixando-se, quando for o caso, prazo para o respectivo cumprimento.

§ 12. Caracterizada a reincidência específica de infrações, bem como caracterizado o descumprimento das exigências no prazo fixado no § 11 deste artigo, poderá o infrator ser novamente penalizado até o dobro do valor da penalidade pecuniária anteriormente aplicada, ter decretada a suspensão de suas atividades ou ter cassado o registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 20-E. Nos casos de cancelamento de registro no Serviço de Inspeção Municipal a pedido dos interessados, bem como nos casos de cassação de registro, na forma do inciso VI do “caput” do art. 20, devem ser inutilizados os carimbos oficiais nos rótulos e entregues à Inspeção Municipal mediante documento.

Parágrafo único. O registro no Serviço de Inspeção Municipal poderá ser cassado no caso de falta de pagamento das taxas de inspeção.” (NR)

Art. 4º A Lei nº 9.330, de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte anexo:

ANEXO ÚNICO DAS INFRAÇÕES E DO VALOR DAS MULTAS

INFRAÇÕES	MULTAS
I - Aos responsáveis pela permanência em trabalho de pessoas que não possuam	De 55 (cinquenta e cinco) Até 500 (quinhentas) UFM's



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

atestado de saúde ocupacional ou documento equivalente expedido pela autoridade competente de saúde pública;	
II - Aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo do SIM nas testeiras dos continentes, dos rótulos ou nos produtos;	
III - Aos que infringirem quaisquer exigências sobre rotulagem, para as quais não tenham sido especificadas outras penalidades;	
IV - Aos que acondicionarem ou embalsamarem produtos em recipientes não permitidos;	
V - Aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação, prazo de validade ou aponham novas datas;	
VI - Aos responsáveis por estabelecimentos que, após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem à limpeza e à higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados à alimentação humana;	
VII - Aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagens divergentes das previstas nas normas técnicas;	
VIII - Aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não utilizarem a lavagem e higienização do vasilhame, de frascos, de carros-tanques e veículos em geral;	
IX - Às pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel que, de acordo com as normas técnicas, devam ser entregues ao consumo em embalagens originais;	
X - Aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade máxima de abate, industrialização ou beneficiamento;	
XI - Aos que deixarem de apresentar os documentos expedidos por funcionário do SIM, junto às empresas de transportes, para classificação de ovos nos entrepostos;	
XII - Aos que lançarem no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

aprovados pelo SIM;	
XIII - Aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos	
XIV - Aos que venderem produtos de categoria inferior como sendo de categoria superior;	
XV - Aos responsáveis por estabelecimentos registrados que não promoverem, no serviço de inspeção, as transferências de responsabilidade ou deixarem de fazer, por ocasião do processamento da venda ou locação, a notificação necessária ao comprador ou locatário sobre esta exigência legal	
XVI - Aos responsáveis pela confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos da inspeção municipal a serem usados, isoladamente ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados ou em processo de registro no serviço municipal;	
XVII - Aos responsáveis por estabelecimentos de produtos de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou ampliações, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo SIM.	

Art. 5º Ficam revogados da Lei nº 9.330, de 2018:

I – o § 1º do art. 8º;

II – o art. 9º;

III – o parágrafo único do art. 12; e

IV – o § 4º do art. 20.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 028/2009

CONTRATO DE LOCAÇÃO: Nº. 430/2009 de 23/11/2009

ADITAMENTO DE CONTRATO: Nº. 814 de 16/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO (LOCADOR (a)): HTL PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: a locação de um imóvel não-residencial, constituído de cadastro nº. 06.201.041.00 – reduzido nº 16978, localizado na Alameda Paulista, n.º 2.374 e 2.380 – Vila Xavier, nesta cidade, para abrigar o Cartório Eleitoral da 385ª Zona de Araraquara.

MOTIVO: a prorrogação por mais 12 (doze) meses (período: 23/05/2019 a 22/05/2020) e o reajuste na ordem de 4,11% (IPC-FIPE), passando o valor mensal para R\$ 3.707,38 (Três mil, setecentos e sete reais e trinta e oito centavos), mantendo-se inalteráveis as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

Araraquara, 12 de Junho de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIÁRIAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da sua Gerência de Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, **devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa de Correios e Telégrafos**, observado o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar 61 de 06/12/2002 que alterou a Lei Complementar 17, de 1º de dezembro de 1997 e alterações, **FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, aos relacionados na Tabela abaixo:

Nome Contribuinte	Endereço Correspondência	Cadastro Imóvel	Endereço Imóvel	NSD	Guichê
SIDIANE LIMA VASCONCELOS	Rua Manoel Borba, 565, Américo Brasiliense/SP	22.331.021	Av. Candido Santos, Araraquara/SP	1345/2019	056.533/2018
FABIO CAVALCANTI SILVA	Av. Miguel Couto, Lote 63, Araraquara/SP	19.024.023	Av. Miguel Couto, Lote 63, Área "H", Araraquara/SP	1321/2019	056.479/2018

Que, de acordo com o disposto nos artigos 159, 186 e 187 da L.C. 17/97 e alterações, ficam os contribuintes cientes da lavratura das NSD - Notificações para Saldar Débitos nos termos e condições da Tabela acima, conforme o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar 61 de 06/12/2002 que alterou a Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997 e alterações. Informações no 1º andar do Paço Municipal, sito a Rua São Bento, 840, Araraquara.

Araraquara, 12 de Junho de 2019

DOMINGOS CARNESECCA NETO
Auditor Fiscal Tributário Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.973

De 05 de junho de 2019

Regulamenta a Lei Nº 9.330 de 19 de julho de 2018, que cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV, **in fine**, do art. 112 Lei Orgânica do Município de Araraquara, e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 9.330, de 19 de julho de 2018;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DA INSPEÇÃO E REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 1º A inspeção e a fiscalização sanitárias dos produtos de origem animal em todo o Município de Araraquara serão exercidas nos termos da Lei nº 9.330, de 2018, da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1.950, da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1.989, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, sem prejuízo da incidência de demais normas técnicas expedidas por órgãos competentes e das normas técnicas.

§ 1º O Serviço de Inspeção Municipal estabelece as normas para execução da inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não acondicionados, transformados, manipulados, fracionados, recebidos, depositados e em trânsito, no âmbito do município de Araraquara.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico disponibilizar e coordenar o treinamento técnico do pessoal envolvido no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Art. 3º A fiscalização a ser exercida nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas que exponham ao comércio produtos de origem animal é de competência da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária Municipal (VISA), observadas as normas da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Os produtos e matérias-primas devem ser inspecionados e reinspecionados tantas vezes quantas forem necessárias, antes de serem disponibilizados ao consumo final.

§1º Os produtos contaminados ou alterados, não passíveis de aproveitamento, serão incinerados ou inutilizados mediante a aplicação do agente físico ou químico, devendo ser lavrado os respectivos termos.

§2º Os produtos e matérias primas que forem julgados impróprios para o consumo humano na reinspeção poderão, mediante fundamentada manifestação do Serviço de Inspeção Municipal, ser destinados ao aproveitamento condicional, como subprodutos industriais, derivados não comestíveis e para alimentação animal, depois de retiradas as marcas oficiais e submetidos à desnaturação, conforme o caso.

Art. 5º É proibido o ingresso de produto ou matéria-prima de origem animal em estabelecimento sob inspeção municipal cujo estabelecimento de origem não possa ser claramente identificado, devendo tal estabelecimento estar obrigatoriamente registrado:

I – no Serviço de Inspeção Municipal;

II – no Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo (S.I.S.P.); ou

III – no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.).

Parágrafo único. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem de produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios para o consumo, devendo-se promover o seu aproveitamento condicional, nos termos do artigo 4º deste decreto, ou inutilização.

Art. 6º Na reinspeção de carne, esta deve ser condenada se apresentar qualquer alteração que faça suspeitar processo de putrefação, contaminação biológica, química ou indícios de zoonoses.

Art. 7º Nos entrepostos onde se encontram depositados produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, estadual ou federal, bem como nos demais locais, a reinspeção deve especialmente visar a:

I – conferir a documentação sanitária que acompanha o produto, quando for o caso;

II – identificar os rótulos com a composição e as marcas oficiais do produto, bem como o número de registro, a data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informações sobre a conservação do produto;

III – verificar as condições de integridade dos envoltórios, recipientes e sua padronização; e



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IV – verificar os caracteres organolépticos, coletando amostras para análise físico-química e microbiológica, quando necessário.

Art. 8º Os procedimentos relativos à inspeção “ante mortem” e “post mortem”, assim como as operações de abate normal, abate de emergência, critérios de destinação e julgamento serão executados conforme estabelecido em legislação federal, bem como em normas técnicas expedidas por órgãos competentes.

Art. 9º Os procedimentos relativos à inspeção de leite e derivados, mel e produtos das abelhas serão executados conforme estabelecido em legislação federal, bem como em normas técnicas expedidas por órgãos competentes.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 10. As atividades no estabelecimento somente serão iniciadas após a realização da fiscalização prévia de todas as dependências, situação em relação ao terreno, instalações, equipamentos, natureza e estado de conservação das paredes, pisos e pé-direito, bem como da rede de esgoto e de abastecimento de água, descrevendo detalhadamente a procedência, distribuição, canalização e escoamento.

Art. 11. Os estabelecimentos de produtos de origem animal funcionarão somente se estiverem devidamente instalados e equipados com as dependências mínimas, maquinários e utensílios diversos, de acordo com a natureza e a capacidade de produção, satisfeitas as seguintes condições básicas:

I – localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores indesejáveis e de contaminação, de qualquer natureza;

II – dispor de pé-direito nas diversas dependências, de modo a permitir a disposição adequada dos equipamentos, a execução higiênica e sanitária das atividades e contribuir com a ventilação do ambiente;

III – dispor de luz natural e artificial, bem como de ventilação suficiente, em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades em ordem tecnológicas cabíveis, de modo a evitar-se que os raios solares prejudiquem a natureza do trabalho nelas desenvolvido, sendo que, se a iluminação for artificial, feita através de luz fria, as lâmpadas deverão ser adequadamente protegidas, proibindo-se a utilização de luz colorida que mascare ou determine falsa impressão de coloração de produtos;

IV – dispor de energia elétrica suficiente para o adequado funcionamento dos equipamentos, devendo sua distribuição, nas instalações, ser externa, com proteção através de conduítes ou calhas apropriadas, e de forma a não prejudicar os trabalhos nas dependências;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

V – possuir piso de material liso, resistente à abrasão e corrosão, impermeável, lavável, ligeiramente inclinado, de modo a facilitar a coleta e o escoamento das águas residuais, bem como a permitir sua limpeza e higienização;

VI – ter paredes lisas, resistentes, impermeáveis, com material aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, de cor clara, de fácil lavagem e higienização;

VII – possuir forro de material resistente à umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação que propicie boa higienização, podendo o forro ser dispensado nos casos em que a cobertura proporcionar perfeita vedação à entrada de poeira e animais sinantrópicos e que propicie perfeita higienização;

VIII – dispor de telas milimétricas em todas as janelas, passagens para o exterior ou outra abertura, de modo a impedir a entrada de insetos;

IX – dispor de eficiente controle de pragas;

X – possuir, quando necessário, instalações de frio em número e área suficientes segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;

XI – dispor, nos locais de acesso às dependências de manipulação de comestíveis, de estrutura de higienização para as mãos e botas;

XII – dispor de rede de abastecimento de água para atender suficientemente e exclusivamente, às necessidades totais do estabelecimento, de forma a não interromper o processamento, sendo que a água utilizada nos estabelecimentos deve atender aos padrões de potabilidade estabelecidos em legislação vigente;

XIII – dispor de água fria abundante e, quando necessário, de instalações a vapor e de água quente, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos, como dos subprodutos não comestíveis;

XIV – dispor de mesas recobertas de material liso, resistente, impermeável, e suficiente lisa e de fácil lavagem e higienização, ou aço inoxidável para os trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis, montadas em estrutura de material adequado e construídas de forma a permitir fácil e perfeita higienização, sendo vedado o uso de estrutura de madeira pura e simples;

XV – dispor de tanques, caixas, bandejas e quaisquer outros recipientes de inox ou material impermeável, de superfície lisa e fácil lavagem e higienização, sendo que os tanques, segundo suas finalidades, poderão ser de alvenaria, convenientemente revestidos de material cerâmico, com rejuntamento reforçado de forma a não acúmulo de resíduos nos cantos;

XVI – dispor de instalação frigorífica com capacidade adequada, dotada de termômetro com visor externo, conforme a categoria do estabelecimento;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XVII – dispor do equipamento necessário e adequado aos trabalhos, obedecidos aos princípios de técnica industrial, de eficiência e eficácia comprovadas, e facilidade de higienização, inclusive para o aproveitamento condicional previsto no § 1º do art. 4º deste decreto, bem como para o preparo de subprodutos não comestíveis;

XVIII – dispor de depósitos adequados para guarda de ingredientes, embalagens, continentes, materiais ou produtos de limpeza, utilizados no estabelecimento; e

XIX – possuir, de acordo com a natureza do estabelecimento, depósito para chifres, cascos, ossos, adubos, crinas, alimentos para animais e outros produtos e subprodutos não comestíveis, localizados em pontos afastados dos edifícios onde são manipulados ou preparados produtos destinados à alimentação humana.

Art. 12. Os estabelecimentos, além de satisfazer as condições presentes neste decreto, devem satisfazer as condições da sua categoria, em atendimento à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis expedidas por órgãos competentes.

Art. 13. Nenhum estabelecimento de produto de origem animal pode ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

CAPÍTULO III DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 14. Todas as dependências e os equipamentos dos estabelecimentos devem ser mantidos limpos e higienizados antes, durante e após a realização dos trabalhos de rotina, dando-se conveniente destino às águas servidas e residuais.

Art. 15. É obrigatória a implementação de programas de autocontrole conforme particularidades de cada estabelecimento.

Art. 16. Todas as vezes que for necessário, o Serviço de Inspeção Municipal deve determinar a substituição, raspagem, pintura e reforma de pisos, paredes, tetos e equipamentos do estabelecimento.

Art. 17. A critério do Serviço de Inspeção Municipal, sempre mediante decisão fundamentada, poderá ser dispensada a impermeabilização de paredes em dependências onde se trabalha com equipamentos fechados.

Art. 18. As caixas de sedimentação de substâncias residuais devem ser frequentemente inspecionadas e devidamente limpas.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 19. Os maquinários, carros, tanques, caixas, mesas e demais materiais e utensílios utilizados para transporte, depósito de produtos de origem animal não comestíveis, deverão estar convenientemente identificados e não poderão ser utilizados para produtos comestíveis.

Art. 20. As câmaras frias devem atender às mais rigorosas condições de higiene, iluminação e ventilação e deverão ser limpas e desinfetadas pelo menos uma vez por ano, ou a critério do Serviço de Inspeção Municipal, sendo obrigatória a exibição, em local de fácil visualização, a data e o responsável pela limpeza e desinfecção.

Art. 21. É proibida a entrada e permanência de cães, gatos, aves, pássaros e outros animais no estabelecimento.

Art. 22. Os funcionários que manipulem produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, devem estar devidamente paramentados, conforme legislação em vigor, usando uniformes próprios e limpos em cor clara, adequados à natureza do serviço.

§1º Os funcionários devem:

- I – vestir gorro ou touca que contenha todo o cabelo;
- II – vestir calça comprida, sapato ou bota, camiseta e avental; e
- III – não utilizar adornos nos pulsos, dedos, pescoço e orelhas.

§ 2º É obrigação do proprietário do estabelecimento fornecer todos os equipamentos para que os funcionários possam desempenhar suas atividades.

Art. 23. Fica proibida a utilização de áreas nas quais se procedam a manipulações de alimentos para realização de outras atividades que não se relacionam ao trabalho afim, bem como depositar produtos, objetos e material estranho à finalidade na dependência.

§1º Não é permitido fazer refeições nos locais onde são realizados trabalhos de manipulação de alimentos.

§2º É proibido fumar em qualquer dependência do estabelecimento.

§3º É proibido varrer a seco nas áreas de manipulação do estabelecimento.

Art. 24. Fica vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente paramentadas.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 25. É proibido empregar na coleta, embalagem ou conservação de matérias-primas ou produtos usados na alimentação humana qualquer utensílio que, pela forma, composição ou conservação, possa contaminar as matérias-primas ou produtos, colocando em risco iminente a saúde pública e saúde dos consumidores.

Art. 26. Os estabelecimentos deverão dispor de vestiários, sanitários e demais dependências necessárias, em número suficiente, proporcional ao funcionamento do estabelecimento, instalados separadamente para cada sexo, sem acesso direto a área de produção/manipulação.

Parágrafo único. Os sanitários devem estar providos de sabonete líquido e toalha de papel não reciclável.

Art. 27. Os funcionários do estabelecimento deverão portar atestado de saúde ocupacional, atestando sua aptidão a manipulação de alimentos além de curso de boas práticas de fabricação.

Parágrafo único. Sempre que ficar comprovada qualquer condição que represente risco à inocuidade do produto, o manipulador deverá ser afastado de suas funções.

Art. 28. Nos estabelecimentos que manipulem leite e seus derivados, é obrigatória a rigorosa lavagem e esterilização dos vasilhames antes de seu retorno aos postos de origem.

Art. 29. Nas áreas destinadas aos abates de animais e suporte para essa finalidade, é obrigatória a existência de recipiente com desinfetante e/ou descarga de vapor para esterilização das facas, ganchos e outros instrumentos de trabalho ou utensílios.

Art. 30. O Serviço de Inspeção Municipal poderá exigir em qualquer ocasião, desde que julgue necessário, quaisquer outras medidas higiênicas nos estabelecimentos, áreas de interesse, suas dependências e anexos.

Art. 31. As instalações próprias para a guarda, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, devem ser lavadas e desinfetadas tantas vezes quantas forem necessárias.

Art. 32. As caixas de sedimentação de substâncias residuais devem ser frequentemente inspecionadas e devidamente limpas.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CAPÍTULO IV DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 33. Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sobre as matérias-primas, produtos, vasilhames ou contêineres, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando destinados a outros estabelecimentos.

§1º Os produtos de origem animal manipulados, ou a serem fracionados, devem conservar a rotulagem ou manter identificação do estabelecimento de origem.

§ 2º Considera-se rótulo, para efeito deste artigo, qualquer identificação impressa ou litografada, além de dizeres pintados ou gravados a fogo, por pressão ou decalcação, aplicados sobre matérias-primas, produtos ou continentes.

Art. 34. A aprovação e o registro de rótulo devem ser requeridos pelo interessado, que instruirá o pedido com os seguintes documentos:

- I – exemplares dos rótulos a registrar ou usar, em seus diferentes tamanhos; e
- II – memorial descritivo do processo de fabricação do produto, detalhando sua composição e respectivas percentagens.

Parágrafo único. Quando o peso, a data de fabricação e a data de validade somente possam ser colocados após acondicionamento e rotulagem do produto, o requerimento deve consignar essa ocorrência.

Art. 35. Registrado o rótulo, o Serviço de Inspeção Municipal comunicará ao estabelecimento interessado sua aprovação, devendo arquivar a via apresentada como parte integrante do processo de registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 36. Os rótulos registrados devem trazer impressa a declaração de seu registro no Serviço de Inspeção Municipal, seguida do produto.

Art. 37. Os rótulos devem ser usados somente para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos poderá ser feita sem prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 38. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres de rotulagem ou o carimbo da inspeção municipal.

Art. 39. Além das exigências previstas neste decreto, na legislação federal vigente, os rótulos devem obrigatoriamente conter as seguintes indicações:

I – nome do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres, obedecendo às discriminações estabelecidas nas normas federais e estaduais;

II – nome da empresa responsável;

III – nome da empresa que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso;

IV – carimbo oficial da inspeção municipal;

V – identificação do estabelecimento, especificando o nome do logradouro, número, cidade e telefone;

VI – marca oficial do produto;

VII – data de fabricação, prazo de validade e número de lote;

VIII – fórmula de composição do produto ou outros dizeres, quando previstos nestas normas;

IX – peso bruto, líquido ou volume;

X – o número do registro, sendo os 3 (três) primeiros algarismos destinados ao número do estabelecimento e os demais referentes ao produto; e

XI – a especificação: “Indústria Brasileira”.

Art. 40. A data de fabricação e prazo de validade, conforme a natureza do envoltório deve ser impressa, gravada ou declarada por meio de carimbo, detalhando dia, mês e ano, podendo este último ser representado pelos dois algarismos.

Art. 41. É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou inscrição que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição se estender, conforme fundamentada decisão do Serviço de Inspeção Municipal, às denominações impróprias.

Art. 42. Os rótulos das embalagens de produtos que não forem destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo da inspeção municipal, a declaração “NÃO COMESTÍVEL”, obrigatória também às embalagens a fogo por gravação, e em qualquer dos casos, em caracteres bem destacados.

Art. 43. No tocante à embalagem e à rotulagem de produtos de origem animal, devem ser observadas as legislações federais dos órgãos correlatos, assim como o Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 44. Os estabelecimentos devem comunicar ao Serviço de Inspeção Municipal a não utilização de qualquer rótulo para fins de cancelamento do registro.

Art. 45. Os carimbos oficiais em qualquer estabelecimento devem reproduzir fiel e exatamente os modelos determinados por normas estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 46. No caso de cassação de registro ou de fechamento do estabelecimento, fica o estabelecimento responsável obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob as vistas da inspeção municipal, à qual entregará todos os carimbos e matrizes que tenha em seu poder.

CAPÍTULO V DOS EXAMES LABORATORIAIS

Art. 47. Os produtos de origem animal prontos para consumo, bem como toda e qualquer substância que participe de sua elaboração, estão sujeitos a exames físico-químicos e microbiológicos, em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis expedidas por órgãos competentes.

Art. 48. A periodicidade e o tipo das análises laboratoriais a serem efetuados pelo estabelecimento, serão definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, observando a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis expedidas por órgãos competentes.

Parágrafo único. Os resultados das análises laboratoriais oficiais, bem como aquelas realizadas por laboratórios credenciados, quando encaminhados ao estabelecimento, devem estar em envelopes lacrados, só podendo ser abertos pelo veterinário do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 49. As técnicas de exames e a orientação analítica serão padronizadas de acordo com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis expedidas por órgãos competentes.

§1º Deve ser preenchido, em todos os seus itens, o Termo de Colheita pelo Serviço de Inspeção Municipal, e conter assinatura do funcionário que coletou a amostra.

§2º A amostra deve ser coletada em triplicata, representando uma delas a contra prova que permanecerá em poder do interessado, sendo as demais encaminhadas ao laboratório credenciado, lavrando-se um termo de coleta em três vias, sendo a primeira via do termo



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

entregue ao interessado, a segunda via entregue no laboratório anexada as amostras e a terceira via arquivada no Serviço de Inspeção Municipal.

§3º Tanto a amostra como a contra prova devem ser colocadas em invólucros apropriados e aprovados pelo S.I.M., que deverão ser fechados, lacrados e rubricados pelo interessado e pelo funcionário que fez a coleta, correndo o custo do envio e das análises ao ônus do interessado.

§4º Quando o interessado divergir do resultado do exame pode requerer, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a análise de contra prova.

§5º O requerimento deve ser dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal.

§6º O exame de contra prova deve ser realizado no mesmo laboratório oficial e/ou credenciado que procedeu ao exame da prova, podendo o interessado fazer-se representar por um técnico de sua preferência e confiança.

§7º Havendo divergência entre os resultados da análise fiscal e da perícia de contra prova, novo recurso pode ser encaminhado ao Serviço de Inspeção Municipal, que determinará novo exame a ser realizado sobre a amostra em poder do laboratório.

§8º Confirmado o resultado da análise, o Serviço de Inspeção Municipal determinará a sua destinação.

§ 9º A violação das amostras coletadas pela equipe do Serviço de Inspeção Municipal será caracterizada como fraude, aplicando-se as sanções previstas na Lei nº 9.330, de 2018.

Art. 50. No caso de suspeita de contaminação de produtos e matérias-primas, deve ser coletada amostra para análise laboratorial dos mesmos, ficando suspensa sua comercialização e ficando o responsável do estabelecimento como fiel depositário dos produtos e matérias-primas até o resultado das análises.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, a fabricação dos produtos não padronizados somente será permitida depois de previamente aprovada a respectiva fórmula pelo Serviço de Inspeção Municipal.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal inclui os que estiverem sendo fabricados antes da entrada em vigor do presente decreto.

Art. 52. A fixação, classificação de tipos e padrões, aprovação de produtos de origem animal e fórmulas, rótulos e carimbos, constituem atribuição do Serviço de Inspeção Municipal mediante instruções definida para cada caso, obedecida a legislação sanitária municipal, estadual ou federal em vigor.

Art. 53. Os estabelecimentos oficiais estatais estão equiparados aos estabelecimentos particulares no que diz respeito às observâncias e responsabilidades das disposições deste decreto.

Art. 54. Fica o Serviço de Inspeção Municipal autorizado a editar os atos complementares e normas técnicas que se fizerem necessários para o cumprimento deste Decreto, os quais deverão ser obrigatoriamente visados pela Coordenadoria Executiva da Agricultura ou pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

Art. 55. Este decreto será suplementado, no que couber, pelas legislações estadual e federal correlatas, bem como por normas técnicas aplicáveis expedidas por órgãos competentes.

Art. 56. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 906

De 05 de junho de 2019

Autógrafo nº 173/19 - Projeto de Lei Complementar nº 008/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera a Lei Complementar nº 14, de 27 de novembro de 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 (quatro) de junho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 14, de 27 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 46

.....

2. Quando executada pela Defesa Civil Municipal ou pelo Corpo de Bombeiros em situações de emergências, no caso em que houver risco iminente à vida de pessoas ou ao patrimônio público ou privado.”
(NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.607

De 10 de junho de 2019

Autógrafo nº 160/19 – Projeto de Lei nº 126/19

Iniciativa: Vereadora Juliana Damus

Denomina Rua Fulvio Accorinte via pública do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 28 (vinte e oito) de maio de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Fulvio Accorinte a via pública da sede do Município conhecida como Rua “01”, do loteamento denominado Parque Residencial Jatobá, com início na Avenida Carlos Bersanetti Filho (Ninin) e término na Avenida “01”, no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. (“RAP”).



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ARARAQUARA**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara – COMCRIAR, devidamente nomeado conforme Ata datada de 04 de julho de 2017, para o biênio 2017/2019, COMUNICA que a partir dessa data, dando ciência e parecer favorável na documentação JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO COM AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA.

ENTIDADE	PROCESSO	GUICHÊ
LAR DA CRIANÇA RENASCER	007/2019	17.454/2019

Araraquara, 12 de junho de 2019

ALEXANDRE MACHADO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - COMCRIAR



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.292

De 05 de junho de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a solicitação formulada pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 25.898, de 14 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, conforme descrito a seguir:

• **Onde se lê:**

- **Servidores Representantes da Secretaria Municipal da Educação:**

Titular: Maria Angélica Brizolari Pongeluppe - Matrícula nº 14.542-4 - Supervisora de Ensino;

Suplente: Muriane Sirlene Silva de Assis - Matrícula nº 7.460-8 - Gerente de Educação Infantil.

• **Leia-se:**

- **Servidora Representante da Secretaria Municipal da Educação:**

Muriane Sirlene Silva de Assis – Matrícula nº 7.460-8 – Gerente de Educação Infantil.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê nº 073.961/2018 ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.612

De 10 de junho de 2019

Autógrafo nº 172/19 – Projeto de Lei nº 158/19

Iniciativa: Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal do Engenheiro de Produção”, a ser comemorado anualmente no dia 17 de dezembro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 28 (vinte e oito) de maio de 2019 (dois mil e dezanove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal do Engenheiro de Produção”, a ser comemorado anualmente no dia 17 de dezembro.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do “caput” deste artigo.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante doações, campanhas e parcerias com entidades públicas e privadas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezanove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.274
De 24 de maio de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Designar a servidora SILMARA REGINA PIPOLI STEIN, Contadora, devidamente habilitada no C.R.C. sob nº 182384/0-1, **e a servidora ANA R. PADILHA,** Engenheira, devidamente habilitada no CREA sob nº 5062372698, **para, respectivamente, exercerem as funções de Gestora e Responsável Técnica dos Convênios existentes e a serem firmados com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP/ERV").



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9581 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 775-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



Registro de Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2019

Estando em conformidade com a legislação pertinente, **autorizo e ratifico** a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019 – Processo DAAE nº 3414 de 05/06/2019, com base no artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de postagem de correspondência, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Araraquara, 07 de Junho de 2019.

Donizete Simioni
Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **PROFESSOR II**, em conformidade com o **Edital nº 686/2018 de 28 de Setembro de 2018**, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO ESPECIAL – Processo Seletivo nº 686/2018

CLAS.	INSC.	NOME
10	1255408	LIVIA HELENA DE FREITAS

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 7 do Edital.

Secretaria Municipal da Educação, 12 (doze) de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.614

De 10 de junho de 2019

Autógrafo nº 175/19 – Projeto de Lei nº 128/19

Iniciativa: Vereador Rafael de Angeli

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal da Literatura”, a ser comemorado anualmente no dia 11 de abril, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 04 (quatro) de junho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal da Literatura”, a ser comemorado anualmente no dia 11 de abril.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários ou outros eventos e atividades que divulguem a literatura brasileira.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações, campanhas ou parcerias, sem acarretar nus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDITAL DE RESULTADO DE RECURSOS DE GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS E RETIFICAÇÃO DE GABARITOS DIVULGADOS

PROCESSO SELETIVO 691/2019

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, DIVULGA o **RESULTADO DOS RECURSOS** interpostos contra os gabaritos divulgados referentes as provas objetivas do Processo Seletivo nº 691/2019 referente ao emprego **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, e **RETIFICA** os gabaritos conforme o que segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES, FUNDAMENTOS E ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11 PROVA 01

Questão 31 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Conteúdo não previsto em edital.

QUESTÃO ANULADA

DEFERIDO

Questão 12 PROVA 01

Questão 32 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

Conforme http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle_vetores.pdf, página 15, o Controle mecânico envolve ações de saneamento básico, com resultados permanentes.

INDEFERIDO

Questão 15 PROVA 01

Questão 35 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Conforme http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/man_dengue.pdf, é pequena a capacidade de dispersão do *Aedes aegypti* pelo vôo, quando comparada com a de outras espécies. Não é raro que a fêmea passe toda sua vida nas proximidades do local de onde eclodiu, desde que haja hospedeiros. Poucas vezes a dispersão pelo vôo excede os 100 metros. Entretanto, já foi demonstrado que uma fêmea grávida pode voar até 3Km em busca de local adequado para a oviposição, quando não há recipientes apropriados nas proximidades.

Responde à questão a alternativa C.

DEFERIDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Questão 16 PROVA 01

Questão 36 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa C.

DEFERIDO

Questão 17 PROVA 01

Questão 37 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta mais de uma alternativa ERRADA, por isso, **QUESTÃO ANULADA.**

DEFERIDO

Questão 18 PROVA 01

Questão 38 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa C.

DEFERIDO

Questão 19 PROVA 01

Questão 39 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Controle mecânico ou ambiental utilizam-se métodos que eliminam ou reduzem as áreas onde os vetores se desenvolvem como a remoção da água estagnada, a destruição de pneus velhos e latas que servem como criadouros de mosquito. Ou podem ser utilizados métodos que limitam o contato homem-vetor como mosquiteiros, telas nas janelas das casas ou roupas de proteção.

Responde à questão a alternativa A.

DEFERIDO

Questão 23 PROVA 01

Questão 13 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa A.

DEFERIDO

Questão 25 PROVA 01

Questão 15 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Competências do Agente de Controle de Endemias:

1. Encaminhar os casos suspeitos de dengue à UBS, responsável pelo território, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
2. Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença – seus sintomas e riscos – e o agente transmissor e medidas de prevenção;
3. Informar o responsável pelo imóvel não residencial, sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue;
4. Vistoriar imóveis não residenciais, acompanhado pelo responsável, para identificar locais de existência de objetos que sejam ou possam se transformar em criadouros de mosquito transmissor da dengue;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

5. Orientar e acompanhar o responsável pelo imóvel não residencial na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos;

Responde à questão a alternativa D.

DEFERIDO

Questão 27 PROVA 01

Questão 17 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Não há transmissão de dengue direto de uma pessoa doente para outra sadia, seja por contato direto, alimentos, água ou quaisquer objetos. Somente o mosquito *Aedes aegypti* infectado pode transmitir a dengue.

Responde à questão a alternativa A.

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_controle_dengue.pdf

DEFERIDO

Questão 28 PROVA 01

Questão 18 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

A alternativa fala de Fraqueza e febre de 39°C. Não diz que é uma constância esse grau de febre, e sim, que é comum.

INDEFERIDO

Questão 29 PROVA 01

Questão 19 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

A alternativa C não pode ser correta pois, conforme http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/guia_vig_epi_vol_1.pdf no curso de uma epidemia, a confirmação pode ser feita através de critério clínicoepidemiológico, EXCETO nos primeiros casos da área, que deverão ter confirmação laboratorial.

Responde à questão a alternativa D.

DEFERIDO

Questão 30 PROVA 01

Questão 20 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Conforme <http://bvsmms.saude.gov.br> é competência do ACE:

(...)

6. Vistoriar e tratar com aplicação de larvicida, caso seja necessário, os pontos estratégicos;

(...)

Responde à questão a alternativa D.

DEFERIDO

Questão 32 PROVA 01

Questão 22 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Conforme <http://bvsmms.saude.gov.br> é competência do ACE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

(...)

10. Orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do *Aedes aegypti*;

(...)

A alternativa C não responde à questão pois a atividade casa a casa inclui ações de controle do vetor em todos os imóveis visitados e tem como finalidade:

- orientação aos moradores e proprietários de imóveis sobre os cuidados necessários para evitar criadouros de *Aedes aegypti* nos imóveis sob sua responsabilidade;
- aplicação das medidas de controle mecânico e uso de produtos caseiros de ação larvicida, quando necessário;
- aplicação de larvicida organofosforado ou biológico em todos os recipientes que não possam ser eliminados ou protegidos por medidas de controle mecânico.

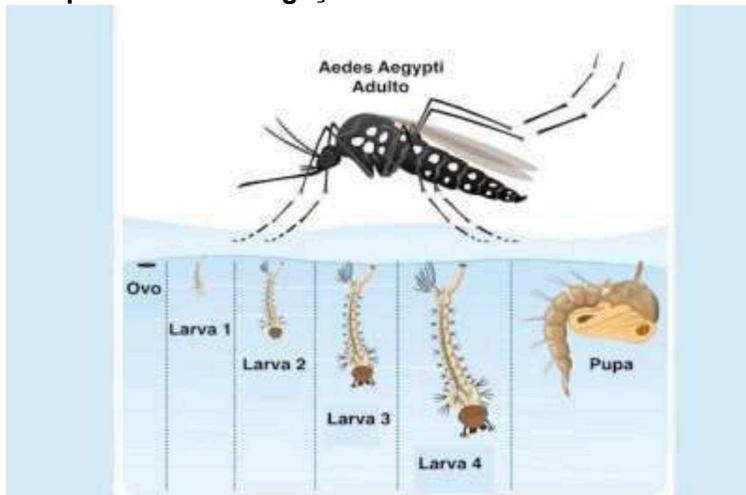
Logo está incorreta e responde à questão a alternativa D.

DEFERIDO

Questão 34 PROVA 01

Questão 24 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.



Conforme constatamos acima, a fase em que se encontra a imagem apresentada na questão da prova corresponde à LARVA.

INDEFERIDO

Questão 36 PROVA 01

Questão 26 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

Conforme:

http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_prevencao_controle_de_dengue.pdf, na página 18:

ATENÇÃO

- Quando houver suspeita de dengue identificada em visita domiciliar, as pessoas já devem ser orientadas quanto à hidratação oral pelo Agente Comunitário de Saúde ou pela equipe de saúde da família e encaminhadas à unidade de saúde mais próxima.
- Toda pessoa com suspeita de dengue deve receber soro de hidratação oral, de imediato, em sua chegada na unidade de saúde, mesmo enquanto espera por atendimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

• Considera-se Grupo Especial todo paciente com suspeita de dengue que se enquadre nas seguintes situações: crianças menores de 15 anos, gestantes, adultos maiores de 60 anos e pacientes com comorbidade. Para esse grupo, é mandatória a realização do hemograma completo com contagem de plaquetas, mesmo sem sangramentos e sinais de alarme. Para os demais pacientes, a realização do exame é recomendável.

INDEFERIDO

Questão 37 PROVA 01

Questão 27 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

Conforme

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_prevencao_controle_dengue.pdf, na página 36:

Aspectos técnicos para estruturação de uma unidade de saúde:

(...)

Aquisição de insumos (móveis, materiais, equipamentos e medicamentos), estabelecendo base de cálculo para aquisição de medicamentos em quantidade de acordo com a demanda esperada, tanto em período epidêmico quanto em não epidêmico.

(...)

INDEFERIDO

Questão 39 PROVA 01

Questão 29 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

O Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) foi instaurado em nosso país no ano de 2002.

Responde à questão a alternativa D.

DEFERIDO

Questão 40 PROVA 01

Questão 30 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa D.

DEFERIDO

2 – Tendo em vista o deferimento de recursos, os gabaritos divulgados para o emprego AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS sofreram a seguinte alteração:

Questão 11 PROVA 01 - Anulada

Questão 31 PROVA 02 - Anulada

Questão 15 PROVA 01 – alternativa C

Questão 35 PROVA 02 – alternativa C

Questão 16 PROVA 01 – alternativa C

Questão 36 PROVA 02 – alternativa C

Questão 17 PROVA 01- Anulada

Questão 37 PROVA 02- Anulada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Questão 18 PROVA 01 – alternativa C
Questão 38 PROVA 02 – alternativa C

Questão 19 PROVA 01 – alternativa A
Questão 39 PROVA 02 – alternativa A

Questão 23 PROVA 01 – alternativa A
Questão 13 PROVA 02 – alternativa A

Questão 25 PROVA 01 – alternativa D
Questão 15 PROVA 02 – alternativa D

Questão 27 PROVA 01 – alternativa A
Questão 17 PROVA 02 – alternativa A

Questão 29 PROVA 01 – alternativa D
Questão 19 PROVA 02 – alternativa D

Questão 30 PROVA 01 – alternativa D
Questão 20 PROVA 02 – alternativa D

Questão 32 PROVA 01 – alternativa D
Questão 22 PROVA 01 – alternativa D

Questão 39 PROVA 01 – alternativa D
Questão 29 PROVA 02 – alternativa D

Questão 40 PROVA 01 – alternativa D
Questão 30 PROVA 02 – alternativa D

3 - Diante do exposto, submetido os recursos interpostos a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 6 do Edital 691/2019 que rege esta seleção.

4 - Fica reiterado que a Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças e
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.972 **De 05 de junho de 2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.606, de 05 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender despesas com a reforma do Centro de Educação e Recreação Rosa Bróglia Zanin, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0067	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS		
12.365.0067.1	PROJETO		
12.365.0016.1.117	REFORMA CER ROSA BRÓGLIO ZANIN – PLANO AÇÕES ARTICULADAS – T.C.201900442-1	R\$	300.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	300.000,00
FONTE DE RECURSOS	DE 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º será coberto com os recursos de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de repasses financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Termo de Compromisso nº 201900442-1 – Plano de Ações Articuladas – PAR.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. (“RAP”).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.971 **De 05 de junho de 2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.605, de 05 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara – FUNDART, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 893.962,00 (oitocentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e dois reais), para atender despesas de diversos eventos culturais, conforme demonstrativo abaixo:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.30	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO	
03.30.01	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0084	CULTURA PARA SUSTENTABILIDADE	
13.392.0084.2	Atividade	
13.392.0084.2.182	GESTÃO E ACESSO À CULTURA	R\$ 893.962,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 90.000,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$ 15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 788.962,00
FONTE DE RECURSO	4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação apurado no presente exercício, no valor de R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais), através de repasses financeiros pela Prefeitura do Município de Araraquara; e

II – anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes no valor de R\$ 470.962,00 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e sessenta e dois reais) conforme especificações abaixo:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.30	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO	
03.30.01	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0084	CULTURA PARA SUSTENTABILIDADE	
13.392.0084.2	Atividade	
13.392.0084.2.180	DIFUSÃO, PARTICIPAÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS POR MEIO DA CULTURA	R\$ 40.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0084	CULTURA PARA SUSTENTABILIDADE	
13.392.0084.2	Atividade	
13.392.0084.2.181	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	R\$ 130.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$ 10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0084	CULTURA PARA SUSTENTABILIDADE	
13.392.0084.2	Atividade	
13.392.0084.2.182	GESTÃO E ACESSO À CULTURA	R\$ 300.962,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 210.000,00



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	90.962,00
FONTE DE RECURSO	4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



PORTARIA Nº 116/2019

Constitui Comissão Especial de Avaliação de processo seletivo simplificado destinado ao provimento temporário dos empregos públicos fundacionais que especifica e dá outras providências.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de médicos pediatras clínicos, sendo:

- Ademir Roberto Sala - como presidente
- Tayllen Cristina Sanches Bertolino - como membro

- Rosimeire de Jesus Pereira - como membro

Parágrafo único. A mencionada comissão tem como atribuição promover a avaliação da prova de Títulos e Documentos do Processo Seletivo para o provimento temporário dos empregos supra mencionados, na forma do edital.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

ÉLIDE MARIA INFORSATO

Diretora Executiva em exercício



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.290
De 04 de junho de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e atendendo a solicitação formulada por meio do Ofício ECOSOL nº 101/2019, de 28 de maio de 2019;

R E S O L V E:

I - Exonerar o servidor EDUARDO FEMIANO PAGLIARINI, Matrícula nº 13012-5, Agente Administrativo de Serviços Públicos, **do exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA de GESTOR DE UNIDADE do ESPAÇO KAPARAÓ** junto a Coordenadoria Executiva de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê nº 045.876/2019 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, CONVOCA o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.9 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 690/2019

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: FISIOTERAPIA

CLAS.	INSC.	NOME
2º	1294-10	EDUARDA DE SOUZA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 12 (doze) de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO
www.daaeararaquara.com.br



**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº
07/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018 – PROCESSO Nº 5.428/2018**

Pelo presente termo, fica a Ata do Registro de Preços nº 007/2018 – Pregão Presencial 074/2018, que objetivou o registro de preços para a aquisição de medidores volumétricos a serem utilizados no controle de programa de combates perdas e na substituição dos hidrômetros instalados com mais de 05 (cinco) anos, conforme especificações constantes nos anexos do edital, cuja detentora do menor preço ofertado foi a empresa: **LAO INDÚSTRIA LTDA, devidamente encerrada** a partir de 07 de Junho de 2019, tendo em vista, que está em andamento um novo processo licitatório.

Araraquara, 07 de Junho de 2019.

DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, CONVOCA o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.9 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 690/2019

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: FISIOTERAPIA

CLAS.	INSC.	NOME
2º	1294-10	EDUARDA DE SOUZA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 12 (doze) de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.273
De 24 de maio de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Designar o servidor JOSÉ GERVASIO DA SILVA, Matrícula nº 150-3, Analista Administrativo, para responder pela Unidade Municipal de Cadastro – UMC do Sistema de Informações Rurais - SIR, módulo do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR/SIR.

II - O exercício da função na Unidade Municipal de Cadastro – UMC, será a título gratuito, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP/ERV”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 2040/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2019

CONTRATO: N.º 2079 de 03/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: ECOLOGY PAPER LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA CULTURA, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

O valor unitário registrado é de R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos) para o lote 01;

O valor unitário registrado é de R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos) para o lote 05;

O valor unitário registrado é de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) para o lote 06;

O valor unitário registrado é de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos) para o lote 13;

O valor unitário registrado é de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos) para o lote 16;

O valor unitário registrado é de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para o lote 27;

O valor unitário registrado é de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) para o lote 28;

O valor unitário registrado é de R\$ 8,44 (oito reais e quarenta e quatro centavos) para o lote 57.

Araraquara, 12 de Junho de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.974 **De 05 de junho de 2019**

Dispõe sobre a atualização das tabelas de vencimentos dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, **in fine**, do artigo 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, tendo em vista a edição da Lei nº 9.572 de 17 de maio de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Em virtude do reajuste de 5% (cinco por cento), concedido por meio da Lei nº 9.572, de 17 de maio de 2019, ficam atualizados os valores dos vencimentos, salários, proventos, retribuições pecuniárias e pensões dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município, conforme as tabelas constantes dos Anexos I e II deste decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 1º (primeiro) de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I

REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA							
AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
1	1.089,03	1					
2	1.099,92	2					
3	1.110,92	3					
4	1.122,03	4					
5	1.133,25	5					
6	1.144,58	6					
7	1.156,03	7					
8	1.167,59	8					
9	1.179,26	9					
10	1.191,05	10					
11	1.202,97	11					
12	1.214,99	12					
13	1.227,14	13					
14	1.239,42	14					
15	1.251,81	15					
16	1.264,33	16					
17	1.276,97	17	1				
18	1.289,74	18	2				
19	1.302,64	19	3				
20	1.315,67	20	4				
21	1.328,82	21	5				
22	1.342,11	22	6				
23	1.355,53	23	7				
24	1.369,09	24	8				
25	1.382,78	25	9				
26	1.396,61	26	10				
27	1.410,57	27	11				
28	1.424,68	28	12				
29	1.438,92	29	13				
30	1.453,31	30	14				
31	1.467,85	31	15				
32	1.482,52	32	16				
33	1.497,35	33	17	1			
34	1.512,32	34	18	2			
35	1.527,45	35	19	3			
36	1.542,72	36	20	4			
37	1.558,15	37	21	5			
38	1.573,73	38	22	6			
39	1.589,47	39	23	7			
40	1.605,36	40	24	8			
41	1.621,42		25	9			
42	1.637,63		26	10			
43	1.654,01		27	11			
44	1.670,55		28	12			
45	1.687,25		29	13			
46	1.704,12		30	14			
47	1.721,16		31	15			
48	1.738,38		32	16			
49	1.755,76		33	17	1		
50	1.773,32		34	18	2		
51	1.791,05		35	19	3		
52	1.808,96		36	20	4		
53	1.827,05		37	21	5		
54	1.845,32		38	22	6		
55	1.863,78		39	23	7		
56	1.882,41		40	24	8		
57	1.901,24			25	9		
58	1.920,25			26	10		
59	1.939,45			27	11		
60	1.958,85			28	12		
61	1.978,43			29	13		
62	1.998,22			30	14		
63	2.018,20			31	15		
64	2.038,38			32	16		
65	2.058,77			33	17	1	
66	2.079,35			34	18	2	
67	2.100,15			35	19	3	
68	2.121,15			36	20	4	
69	2.142,36			37	21	5	
70	2.163,78			38	22	6	
71	2.185,42			39	23	7	
72	2.207,28			40	24	8	
73	2.229,35				25	9	
74	2.251,64				26	10	
75	2.274,16				27	11	
76	2.296,90				28	12	
77	2.319,87				29	13	
78	2.343,07				30	14	
79	2.366,50				31	15	
80	2.390,16				32	16	
81	2.414,07				33	17	1
82	2.438,21				34	18	2
83	2.462,59				35	19	3
84	2.487,22				36	20	4
85	2.512,09				37	21	5
86	2.537,21				38	22	6
87	2.562,58				39	23	7
88	2.588,21				40	24	8
89	2.614,09					25	9
90	2.640,23					26	10
91	2.666,63					27	11
92	2.693,30					28	12
93	2.720,23					29	13



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

94	2.747,43	30	14
95	2.774,91	31	15
96	2.802,66	32	16
97	2.830,68	33	17
98	2.858,99	34	18
99	2.887,58	35	19
100	2.916,46	36	20
101	2.945,62	37	21
102	2.975,08	38	22
103	3.004,83	39	23
104	3.034,88	40	24
105	3.065,22	25	
106	3.095,88	26	
107	3.126,83	27	
108	3.158,10	28	
109	3.189,68	29	
110	3.221,58	30	
111	3.253,80	31	
112	3.286,33	32	
113	3.319,20	33	
114	3.352,39	34	
115	3.385,91	35	
116	3.419,77	36	
117	3.453,97	37	
118	3.488,51	38	
119	3.523,40	39	
120	3.558,63	40	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA							
AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AGENTE OPERACIONAL DE TELEFONIA							
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
ASSISTENTE DE DIVULGAÇÃO							
AUXILIAR DE FARMÁCIA							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
9	1.179,26	1					
10	1.191,05	2					
11	1.202,97	3					
12	1.214,99	4					
13	1.227,14	5					
14	1.239,42	6					
15	1.251,81	7					
16	1.264,33	8					
17	1.276,97	9					
18	1.289,74	10					
19	1.302,64	11					
20	1.315,67	12					
21	1.328,82	13					
22	1.342,11	14					
23	1.355,53	15					
24	1.369,09	16					
25	1.382,78	17	1				
26	1.396,61	18	2				
27	1.410,57	19	3				
28	1.424,68	20	4				
29	1.438,92	21	5				
30	1.453,31	22	6				
31	1.467,85	23	7				
32	1.482,52	24	8				
33	1.497,35	25	9				
34	1.512,32	26	10				
35	1.527,45	27	11				
36	1.542,72	28	12				
37	1.558,15	29	13				
38	1.573,73	30	14				
39	1.589,47	31	15				
40	1.605,36	32	16				
41	1.621,42	33	17	1			
42	1.637,63	34	18	2			
43	1.654,01	35	19	3			
44	1.670,55	36	20	4			
45	1.687,25	37	21	5			
46	1.704,12	38	22	6			
47	1.721,16	39	23	7			
48	1.738,38	40	24	8			
49	1.755,76		25	9			
50	1.773,32		26	10			
51	1.791,05		27	11			
52	1.808,96		28	12			
53	1.827,05		29	13			
54	1.845,32		30	14			
55	1.863,78		31	15			
56	1.882,41		32	16			
57	1.901,24		33	17	1		
58	1.920,25		34	18	2		
59	1.939,45		35	19	3		
60	1.958,85		36	20	4		
61	1.978,43		37	21	5		
62	1.998,22		38	22	6		
63	2.018,20		39	23	7		
64	2.038,38		40	24	8		
65	2.058,77			25	9		
66	2.079,35			26	10		
67	2.100,15			27	11		
68	2.121,15			28	12		
69	2.142,36			29	13		
70	2.163,78			30	14		
71	2.185,42			31	15		
72	2.207,28			32	16		
73	2.229,35			33	17	1	
74	2.251,64			34	18	2	
75	2.274,16			35	19	3	
76	2.296,90			36	20	4	
77	2.319,87			37	21	5	
78	2.343,07			38	22	6	
79	2.366,50			39	23	7	
80	2.390,16			40	24	8	
81	2.414,07				25	9	
82	2.438,21				26	10	
83	2.462,59				27	11	
84	2.487,22				28	12	
85	2.512,09				29	13	
86	2.537,21				30	14	
87	2.562,58				31	15	
88	2.588,21				32	16	
89	2.614,09				33	17	1
90	2.640,23				34	18	2
91	2.666,63				35	19	3
92	2.693,30				36	20	4
93	2.720,23				37	21	5
94	2.747,43				38	22	6
95	2.774,91				39	23	7
96	2.802,66				40	24	8
97	2.830,68					25	9
98	2.858,99					26	10
99	2.887,58					27	11
100	2.916,46					28	12
101	2.945,62					29	13
102	2.975,08					30	14
103	3.004,83					31	15
104	3.034,88					32	16
105	3.065,22					33	17



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

106	3.095,88	34	18
107	3.126,83	35	19
108	3.158,10	36	20
109	3.189,68	37	21
110	3.221,58	38	22
111	3.253,80	39	23
112	3.286,33	40	24
113	3.319,20		25
114	3.352,39		26
115	3.385,91		27
116	3.419,77		28
117	3.453,97		29
118	3.488,51		30
119	3.523,40		31
120	3.558,63		32
121	3.594,22		33
122	3.630,16		34
123	3.666,46		35
124	3.703,12		36
125	3.740,16		37
126	3.777,56		38
127	3.815,33		39
128	3.853,49		40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA							
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS							
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
20	1.315,67	1					
21	1.328,82	2					
22	1.342,11	3					
23	1.355,53	4					
24	1.369,09	5					
25	1.382,78	6					
26	1.396,64	7					
27	1.410,57	8					
28	1.424,68	9					
29	1.438,92	10					
30	1.453,31	11					
31	1.467,85	12					
32	1.482,52	13					
33	1.497,35	14					
34	1.512,32	15					
35	1.527,45	16					
36	1.542,72	17	1				
37	1.558,15	18	2				
38	1.573,73	19	3				
39	1.589,47	20	4				
40	1.605,36	21	5				
41	1.621,42	22	6				
42	1.637,63	23	7				
43	1.654,01	24	8				
44	1.670,55	25	9				
45	1.687,25	26	10				
46	1.704,12	27	11				
47	1.721,16	28	12				
48	1.738,38	29	13				
49	1.755,76	30	14				
50	1.773,32	31	15				
51	1.791,05	32	16				
52	1.808,96	33	17	1			
53	1.827,05	34	18	2			
54	1.845,32	35	19	3			
55	1.863,78	36	20	4			
56	1.882,41	37	21	5			
57	1.901,24	38	22	6			
58	1.920,25	39	23	7			
59	1.939,45	40	24	8			
60	1.958,85		25	9			
61	1.978,43		26	10			
62	1.998,22		27	11			
63	2.018,20		28	12			
64	2.038,38		29	13			
65	2.058,77		30	14			
66	2.079,35		31	15			
67	2.100,15		32	16			
68	2.121,15		33	17	1		
69	2.142,36		34	18	2		
70	2.163,78		35	19	3		
71	2.185,42		36	20	4		
72	2.207,28		37	21	5		
73	2.229,35		38	22	6		
74	2.251,64		39	23	7		
75	2.274,16		40	24	8		
76	2.296,90			25	9		
77	2.319,87			26	10		
78	2.343,07			27	11		
79	2.366,50			28	12		
80	2.390,16			29	13		
81	2.414,07			30	14		
82	2.438,21			31	15		
83	2.462,59			32	16		
84	2.487,22			33	17	1	
85	2.512,09			34	18	2	
86	2.537,21			35	19	3	
87	2.562,58			36	20	4	
88	2.588,21			37	21	5	
89	2.614,09			38	22	6	
90	2.640,23			39	23	7	
91	2.666,63			40	24	8	
92	2.693,30				25	9	
93	2.720,23				26	10	
94	2.747,43				27	11	
95	2.774,91				28	12	
96	2.802,66				29	13	
97	2.830,68				30	14	
98	2.858,99				31	15	
99	2.887,58				32	16	
100	2.916,46				33	17	1
101	2.945,62				34	18	2
102	2.975,08				35	19	3
103	3.004,83				36	20	4
104	3.034,88				37	21	5
105	3.065,22				38	22	6
106	3.095,88				39	23	7
107	3.126,83				40	24	8
108	3.158,10					25	9
109	3.189,68					26	10
110	3.221,58					27	11
111	3.253,80					28	12
112	3.286,33					29	13
113	3.319,20					30	14
114	3.352,39					31	15
115	3.385,91					32	16
116	3.419,77					33	17
117	3.453,97					34	18
118	3.488,51					35	19
119	3.523,40					36	20
120	3.558,63					37	21
121	3.594,22					38	22
122	3.630,16					39	23
123	3.666,46					40	24
124	3.703,12						25
125	3.740,16						26
126	3.777,56						27
127	3.815,33						28
128	3.853,49						29
129	3.892,02						30
130	3.930,94						31
131	3.970,25						32
132	4.009,95						33



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

133	4.050,05	34
134	4.090,55	35
135	4.131,46	36
136	4.172,77	37
137	4.214,50	38
138	4.256,65	39
139	4.299,21	40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA							
MOTORISTA							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
25	1.382,78	1					
26	1.396,61	2					
27	1.410,57	3					
28	1.424,68	4					
29	1.438,92	5					
30	1.453,31	6					
31	1.467,85	7					
32	1.482,52	8					
33	1.497,35	9					
34	1.512,32	10					
35	1.527,45	11					
36	1.542,72	12					
37	1.558,15	13					
38	1.573,73	14					
39	1.589,47	15					
40	1.605,36	16					
41	1.621,42	17	1				
42	1.637,63	18	2				
43	1.654,01	19	3				
44	1.670,55	20	4				
45	1.687,25	21	5				
46	1.704,12	22	6				
47	1.721,16	23	7				
48	1.738,38	24	8				
49	1.755,76	25	9				
50	1.773,32	26	10				
51	1.791,05	27	11				
52	1.808,96	28	12				
53	1.827,05	29	13				
54	1.845,32	30	14				
55	1.863,78	31	15				
56	1.882,41	32	16				
57	1.901,24	33	17	1			
58	1.920,25	34	18	2			
59	1.939,45	35	19	3			
60	1.958,85	36	20	4			
61	1.978,43	37	21	5			
62	1.998,22	38	22	6			
63	2.018,20	39	23	7			
64	2.038,38	40	24	8			
65	2.058,77		25	9			
66	2.079,35		26	10			
67	2.100,15		27	11			
68	2.121,15		28	12			
69	2.142,36		29	13			
70	2.163,78		30	14			
71	2.185,42		31	15			
72	2.207,28		32	16			
73	2.229,35		33	17	1		
74	2.251,64		34	18	2		
75	2.274,16		35	19	3		
76	2.296,90		36	20	4		
77	2.319,87		37	21	5		
78	2.343,07		38	22	6		
79	2.366,50		39	23	7		
80	2.390,16		40	24	8		
81	2.414,07		25	9			
82	2.438,21		26	10			
83	2.462,59		27	11			
84	2.487,22		28	12			
85	2.512,09		29	13			
86	2.537,21		30	14			
87	2.562,58		31	15			
88	2.588,21		32	16			
89	2.614,09		33	17	1		
90	2.640,23		34	18	2		
91	2.666,63		35	19	3		
92	2.693,30		36	20	4		
93	2.720,23		37	21	5		
94	2.747,43		38	22	6		
95	2.774,91		39	23	7		
96	2.802,66		40	24	8		
97	2.830,68		25	9			
98	2.858,99		26	10			
99	2.887,58		27	11			
100	2.916,46		28	12			
101	2.945,62		29	13			
102	2.975,08		30	14			
103	3.004,83		31	15			
104	3.034,88		32	16			
105	3.065,22		33	17	1		
106	3.095,88		34	18	2		
107	3.126,83		35	19	3		
108	3.158,10		36	20	4		
109	3.189,68		37	21	5		
110	3.221,58		38	22	6		
111	3.253,80		39	23	7		
112	3.286,33		40	24	8		
113	3.319,20		25	9			
114	3.352,39		26	10			
115	3.385,91		27	11			
116	3.419,77		28	12			
117	3.453,97		29	13			
118	3.488,51		30	14			
119	3.523,40		31	15			
120	3.558,63		32	16			
121	3.594,22		33	17			
122	3.630,16		34	18			
123	3.666,46		35	19			
124	3.703,12		36	20			
125	3.740,16		37	21			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

126	3.777,56	38	22
127	3.815,33	39	23
128	3.853,49	40	24
129	3.892,02		25
130	3.930,94		26
131	3.970,25		27
132	4.009,95		28
133	4.050,05		29
134	4.090,55		30
135	4.131,46		31
136	4.172,77		32
137	4.214,50		33
138	4.256,65		34
139	4.299,21		35
140	4.342,20		36
141	4.385,63		37
142	4.429,48		38
143	4.473,78		39
144	4.518,52		40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA							
AGENTE DE ARRECAÇÃO							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
28	1.424,68	1					
29	1.438,92	2					
30	1.453,31	3					
31	1.467,85	4					
32	1.482,52	5					
33	1.497,35	6					
34	1.512,32	7					
35	1.527,45	8					
36	1.542,72	9					
37	1.558,15	10					
38	1.573,73	11					
39	1.589,47	12					
40	1.605,36	13					
41	1.621,42	14					
42	1.637,63	15					
43	1.654,01	16					
44	1.670,55	17	1				
45	1.687,25	18	2				
46	1.704,12	19	3				
47	1.721,16	20	4				
48	1.738,38	21	5				
49	1.755,76	22	6				
50	1.773,32	23	7				
51	1.791,05	24	8				
52	1.808,96	25	9				
53	1.827,05	26	10				
54	1.845,32	27	11				
55	1.863,78	28	12				
56	1.882,41	29	13				
57	1.901,24	30	14				
58	1.920,25	31	15				
59	1.939,45	32	16				
60	1.958,85	33	17	1			
61	1.978,43	34	18	2			
62	1.998,22	35	19	3			
63	2.018,20	36	20	4			
64	2.038,38	37	21	5			
65	2.058,77	38	22	6			
66	2.079,35	39	23	7			
67	2.100,15	40	24	8			
68	2.121,15		25	9			
69	2.142,36		26	10			
70	2.163,78		27	11			
71	2.185,42		28	12			
72	2.207,28		29	13			
73	2.229,35		30	14			
74	2.251,64		31	15			
75	2.274,16		32	16			
76	2.296,90		33	17	1		
77	2.319,87		34	18	2		
78	2.343,07		35	19	3		
79	2.366,50		36	20	4		
80	2.390,15		37	21	5		
81	2.414,07		38	22	6		
82	2.438,21		39	23	7		
83	2.462,59		40	24	8		
84	2.487,22			25	9		
85	2.512,09			26	10		
86	2.537,21			27	11		
87	2.562,58			28	12		
88	2.588,21			29	13		
89	2.614,09			30	14		
90	2.640,23			31	15		
91	2.666,63			32	16		
92	2.693,30			33	17	1	
93	2.720,23			34	18	2	
94	2.747,43			35	19	3	
95	2.774,91			36	20	4	
96	2.802,66			37	21	5	
97	2.830,68			38	22	6	
98	2.858,99			39	23	7	
99	2.887,58			40	24	8	
100	2.916,46				25	9	
101	2.945,62				26	10	
102	2.975,08				27	11	
103	3.004,83				28	12	
104	3.034,88				29	13	
105	3.065,22				30	14	
106	3.095,88				31	15	
107	3.126,83				32	16	
108	3.158,10				33	17	1
109	3.189,68				34	18	2
110	3.221,58				35	19	3
111	3.253,80				36	20	4
112	3.286,33				37	21	5
113	3.319,20				38	22	6
114	3.352,39				39	23	7
115	3.385,91				40	24	8
116	3.419,77					25	9
117	3.453,97					26	10
118	3.488,51					27	11
119	3.523,40					28	12
120	3.558,63					29	13
121	3.594,22					30	14
122	3.630,16					31	15
123	3.666,46					32	16
124	3.703,12					33	17
125	3.740,16					34	18
126	3.777,56					35	19
127	3.815,33					36	20
128	3.853,49					37	21



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

129	3.892,02	38	22
130	3.930,94	39	23
131	3.970,25	40	24
132	4.009,95		25
133	4.050,05		26
134	4.090,55		27
135	4.131,46		28
136	4.172,77		29
137	4.214,50		30
138	4.256,65		31
139	4.299,21		32
140	4.342,20		33
141	4.385,63		34
142	4.429,48		35
143	4.473,78		36
144	4.518,52		37
145	4.563,70		38
146	4.609,34		39
147	4.655,43		40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

MOTORISTA SOCORRISTA							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
41	1.621,42	1					
42	1.637,63	2					
43	1.654,01	3					
44	1.670,55	4					
45	1.687,25	5					
46	1.704,12	6					
47	1.721,16	7					
48	1.738,38	8					
49	1.755,76	9					
50	1.773,32	10					
51	1.791,05	11					
52	1.808,96	12					
53	1.827,05	13					
54	1.845,32	14					
55	1.863,76	15					
56	1.882,41	16					
57	1.901,24	17	1				
58	1.920,25	18	2				
59	1.939,45	19	3				
60	1.958,85	20	4				
61	1.978,43	21	5				
62	1.998,22	22	6				
63	2.018,20	23	7				
64	2.038,38	24	8				
65	2.058,77	25	9				
66	2.079,35	26	10				
67	2.100,15	27	11				
68	2.121,15	28	12				
69	2.142,36	29	13				
70	2.163,78	30	14				
71	2.185,42	31	15				
72	2.207,30	32	16				
73	2.229,55	33	17	1			
74	2.251,64	34	18	2			
75	2.274,16	35	19	3			
76	2.296,90	36	20	4			
77	2.319,87	37	21	5			
78	2.343,07	38	22	6			
79	2.366,50	39	23	7			
80	2.390,16	40	24	8			
81	2.414,07	25	9				
82	2.438,21	26	10				
83	2.462,59	27	11				
84	2.487,22	28	12				
85	2.512,09	29	13				
86	2.537,21	30	14				
87	2.562,58	31	15				
88	2.588,21	32	16				
89	2.614,09	33	17	1			
90	2.640,23	34	18	2			
91	2.666,63	35	19	3			
92	2.693,30	36	20	4			
93	2.720,23	37	21	5			
94	2.747,43	38	22	6			
95	2.774,91	39	23	7			
96	2.802,66	40	24	8			
97	2.830,68	25	9				
98	2.858,99	26	10				
99	2.887,58	27	11				
100	2.916,46	28	12				
101	2.945,62	29	13				
102	2.975,08	30	14				
103	3.004,83	31	15				
104	3.034,88	32	16				
105	3.065,22	33	17	1			
106	3.095,88	34	18	2			
107	3.126,83	35	19	3			
108	3.158,10	36	20	4			
109	3.189,68	37	21	5			
110	3.221,58	38	22	6			
111	3.253,80	39	23	7			
112	3.286,33	40	24	8			
113	3.319,20	25	9				
114	3.352,39	26	10				
115	3.385,91	27	11				
116	3.419,77	28	12				
117	3.453,97	29	13				
118	3.488,51	30	14				
119	3.523,40	31	15				
120	3.558,63	32	16				
121	3.594,22	33	17	1			
122	3.630,16	34	18	2			
123	3.666,46	35	19	3			
124	3.703,12	36	20	4			
125	3.740,16	37	21	5			
126	3.777,56	38	22	6			
127	3.815,33	39	23	7			
128	3.853,49	40	24	8			
129	3.892,02	25	9				
130	3.930,94	26	10				
131	3.970,25	27	11				
132	4.009,95	28	12				
133	4.050,05	29	13				
134	4.090,55	30	14				
135	4.131,46	31	15				
136	4.172,77	32	16				
137	4.214,50	33	17				
138	4.256,65	34	18				
139	4.299,21	35	19				
140	4.342,20	36	20				
141	4.385,63	37	21				



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

142	4.429,48	38	22
143	4.473,78	39	23
144	4.518,52	40	24
145	4.563,70		25
146	4.609,34		26
147	4.655,43		27
148	4.701,99		28
149	4.749,01		29
150	4.796,50		30
151	4.844,46		31
152	4.892,90		32
153	4.941,83		33
154	4.991,25		34
155	5.041,16		35
156	5.091,58		36
157	5.142,49		37
158	5.193,92		38
159	5.245,86		39
160	5.298,31		40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA							
AGENTE DE ENFERMAGEM AGENTE DE							
ENFERMAGEM DO TRABALHO							
AGENTE DE NECROPSIA FISCAL							
MUNICIPAL GUARDA CIVIL							
MUNICIPAL TÉCNICO EM SAÚDE							
BUCAL AGENTE DE FISCALIZAÇÃO							
EDITOR DE RÁDIO							
EDITOR DE TV							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
47	1.721,16	1					
48	1.738,38	2					
49	1.755,76	3					
50	1.773,32	4					
51	1.791,05	5					
52	1.808,96	6					
53	1.827,05	7					
54	1.845,32	8					
55	1.863,78	9					
56	1.882,41	10					
57	1.901,24	11					
58	1.920,25	12					
59	1.939,45	13					
60	1.958,85	14					
61	1.978,43	15					
62	1.998,22	16					
63	2.018,20	17	1				
64	2.038,38	18	2				
65	2.058,77	19	3				
66	2.079,35	20	4				
67	2.100,15	21	5				
68	2.121,15	22	6				
69	2.142,36	23	7				
70	2.163,78	24	8				
71	2.185,42	25	9				
72	2.207,28	26	10				
73	2.229,35	27	11				
74	2.251,64	28	12				
75	2.274,16	29	13				
76	2.296,90	30	14				
77	2.319,87	31	15				
78	2.343,07	32	16				
79	2.366,50	33	17	1			
80	2.390,16	34	18	2			
81	2.414,07	35	19	3			
82	2.438,21	36	20	4			
83	2.462,59	37	21	5			
84	2.487,22	38	22	6			
85	2.512,09	39	23	7			
86	2.537,21	40	24	8			
87	2.562,58		25	9			
88	2.588,21		26	10			
89	2.614,09		27	11			
90	2.640,23		28	12			
91	2.666,63		29	13			
92	2.693,30		30	14			
93	2.720,23		31	15			
94	2.747,43		32	16			
95	2.774,91		33	17	1		
96	2.802,66		34	18	2		
97	2.830,68		35	19	3		
98	2.858,99		36	20	4		
99	2.887,58		37	21	5		
100	2.916,46		38	22	6		
101	2.945,62		39	23	7		
102	2.975,08		40	24	8		
103	3.004,83			25	9		
104	3.034,88			26	10		
105	3.065,22			27	11		
106	3.095,88			28	12		
107	3.126,83			29	13		
108	3.158,10			30	14		
109	3.189,68			31	15		
110	3.221,58			32	16		
111	3.253,80			33	17	1	
112	3.286,33			34	18	2	
113	3.319,20			35	19	3	
114	3.352,39			36	20	4	
115	3.385,91			37	21	5	
116	3.419,77			38	22	6	
117	3.453,97			39	23	7	
118	3.488,51			40	24	8	
119	3.523,40				25	9	
120	3.558,63				26	10	
121	3.594,22				27	11	
122	3.630,16				28	12	
123	3.666,46				29	13	
124	3.703,12				30	14	
125	3.740,16				31	15	
126	3.777,56				32	16	
127	3.815,33				33	17	1
128	3.853,49				34	18	2
129	3.892,02				35	19	3
130	3.930,94				36	20	4
131	3.970,25				37	21	5
132	4.009,95				38	22	6
133	4.050,05				39	23	7
134	4.090,55				40	24	8
135	4.131,46					25	9
136	4.172,77					26	10
137	4.214,50					27	11
138	4.256,65					28	12
139	4.299,21					29	13
140	4.342,20					30	14
141	4.385,63					31	15
142	4.429,48					32	16
143	4.473,78					33	17
144	4.518,52					34	18



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

145	4.563,70	35	19
146	4.609,34	36	20
147	4.655,43	37	21
148	4.701,99	38	22
149	4.749,01	39	23
150	4.796,50	40	24
151	4.844,46		25
152	4.892,90		26
153	4.941,83		27
154	4.991,25		28
155	5.041,16		29
156	5.091,58		30
157	5.142,49		31
158	5.193,92		32
159	5.245,86		33
160	5.298,31		34
161	5.351,30		35
162	5.404,81		36
163	5.458,86		37
164	5.513,45		38
165	5.568,58		39
166	5.624,27		40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA						
MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA						
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V
59	1.939,45	1				
60	1.958,85	2				
61	1.978,43	3				
62	1.998,22	4				
63	2.018,20	5				
64	2.038,38	6				
65	2.058,77	7				
66	2.079,35	8				
67	2.100,15	9				
68	2.121,15	10				
69	2.142,35	11				
70	2.163,78	12				
71	2.185,42	13				
72	2.207,28	14				
73	2.229,35	15				
74	2.251,64	16				
75	2.274,16	17	1			
76	2.296,90	18	2			
77	2.319,87	19	3			
78	2.343,07	20	4			
79	2.366,50	21	5			
80	2.390,16	22	6			
81	2.414,07	23	7			
82	2.438,21	24	8			
83	2.462,59	25	9			
84	2.487,22	26	10			
85	2.512,09	27	11			
86	2.537,21	28	12			
87	2.562,58	29	13			
88	2.588,21	30	14			
89	2.614,09	31	15			
90	2.640,23	32	16			
91	2.666,63	33	17	1		
92	2.693,30	34	18	2		
93	2.720,23	35	19	3		
94	2.747,43	36	20	4		
95	2.774,91	37	21	5		
96	2.802,66	38	22	6		
97	2.830,68	39	23	7		
98	2.858,99	40	24	8		
99	2.887,58		25	9		
100	2.916,46		26	10		
101	2.945,62		27	11		
102	2.975,08		28	12		
103	3.004,83		29	13		
104	3.034,88		30	14		
105	3.065,22		31	15		
106	3.095,88		32	16		
107	3.126,83		33	17	1	
108	3.158,10		34	18	2	
109	3.189,68		35	19	3	
110	3.221,58		36	20	4	
111	3.253,80		37	21	5	
112	3.286,33		38	22	6	
113	3.319,20		39	23	7	
114	3.352,39		40	24	8	
115	3.385,91		25	9		
116	3.419,77		26	10		
117	3.453,97		27	11		
118	3.488,51		28	12		
119	3.523,40		29	13		
120	3.558,63		30	14		
121	3.594,22		31	15		
122	3.630,16		32	16		
123	3.666,46		33	17	1	
124	3.703,12		34	18	2	
125	3.740,16		35	19	3	
126	3.777,56		36	20	4	
127	3.815,33		37	21	5	
128	3.853,49		38	22	6	
129	3.892,02		39	23	7	
130	3.930,94		40	24	8	
131	3.970,25		25	9		
132	4.009,95		26	10		
133	4.050,05		27	11		
134	4.090,55		28	12		
135	4.131,46		29	13		
136	4.172,77		30	14		
137	4.214,50		31	15		
138	4.256,65		32	16		
139	4.299,21		33	17	1	
140	4.342,20		34	18	2	
141	4.385,63		35	19	3	
142	4.429,48		36	20	4	
143	4.473,78		37	21	5	
144	4.518,52		38	22	6	
145	4.563,70		39	23	7	
146	4.609,34		40	24	8	
147	4.655,43		25	9		
148	4.701,99		26	10		
149	4.749,01		27	11		
150	4.796,50		28	12		
151	4.844,46		29	13		
152	4.892,90		30	14		
153	4.941,83		31	15		
154	4.991,25		32	16		
155	5.041,16		33	17		
156	5.091,58		34	18		
157	5.142,49		35	19		
158	5.193,92		36	20		
159	5.245,86		37	21		
160	5.298,31		38	22		
161	5.351,30		39	23		
162	5.404,81		40	24		
163	5.458,86		25	9		
164	5.513,45		26	10		
165	5.568,58		27	11		
166	5.624,27		28	12		
167	5.680,51		29	13		
168	5.737,32		30	14		
169	5.794,69		31	15		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

170	5.852,64	32
171	5.511,16	33
172	5.970,27	34
173	6.029,98	35
174	6.090,28	36
175	6.151,18	37
176	6.212,69	38
177	6.274,82	39
178	6.337,57	40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA							
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO							
TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS TELEFONISTA AUXILIAR							
DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM							
RADIO OPERADOR							
TRADUTOR E INTERPRETE DA LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
63	2.018,20	1					
64	2.038,38	2					
65	2.058,77	3					
66	2.079,35	4					
67	2.100,15	5					
68	2.121,15	6					
69	2.142,36	7					
70	2.163,78	8					
71	2.185,42	9					
72	2.207,28	10					
73	2.229,35	11					
74	2.251,64	12					
75	2.274,16	13					
76	2.296,90	14					
77	2.319,87	15					
78	2.343,07	16					
79	2.366,50	17	1				
80	2.390,16	18	2				
81	2.414,07	19	3				
82	2.438,21	20	4				
83	2.462,59	21	5				
84	2.487,22	22	6				
85	2.512,09	23	7				
86	2.537,21	24	8				
87	2.562,58	25	9				
88	2.588,21	26	10				
89	2.614,09	27	11				
90	2.640,23	28	12				
91	2.666,63	29	13				
92	2.693,30	30	14				
93	2.720,23	31	15				
94	2.747,43	32	16				
95	2.774,91	33	17	1			
96	2.802,66	34	18	2			
97	2.830,68	35	19	3			
98	2.858,99	36	20	4			
99	2.887,58	37	21	5			
100	2.916,46	38	22	6			
101	2.945,62	39	23	7			
102	2.975,08	40	24	8			
103	3.004,83		25	9			
104	3.034,88		26	10			
105	3.065,22		27	11			
106	3.095,88		28	12			
107	3.126,83		29	13			
108	3.158,10		30	14			
109	3.189,68		31	15			
110	3.221,58		32	16			
111	3.253,80		33	17	1		
112	3.286,33		34	18	2		
113	3.319,20		35	19	3		
114	3.352,39		36	20	4		
115	3.385,91		37	21	5		
116	3.419,77		38	22	6		
117	3.453,97		39	23	7		
118	3.488,51		40	24	8		
119	3.523,40			25	9		
120	3.558,63			26	10		
121	3.594,22			27	11		
122	3.630,16			28	12		
123	3.666,46			29	13		
124	3.703,12			30	14		
125	3.740,16			31	15		
126	3.777,56			32	16		
127	3.815,33			33	17	1	
128	3.853,49			34	18	2	
129	3.892,02			35	19	3	
130	3.930,94			36	20	4	
131	3.970,25			37	21	5	
132	4.009,95			38	22	6	
133	4.050,05			39	23	7	
134	4.090,55			40	24	8	
135	4.131,46				25	9	
136	4.172,77				26	10	
137	4.214,50				27	11	
138	4.256,65				28	12	
139	4.299,21				29	13	
140	4.342,20				30	14	
141	4.385,63				31	15	
142	4.429,48				32	16	
143	4.473,78				33	17	1
144	4.518,52				34	18	2
145	4.563,70				35	19	3
146	4.609,34				36	20	4
147	4.655,43				37	21	5
148	4.701,99				38	22	6
149	4.749,01				39	23	7
150	4.796,50				40	24	8
151	4.844,46					25	9
152	4.892,90					26	10
153	4.941,83					27	11
154	4.991,25					28	12
155	5.041,16					29	13
156	5.091,58					30	14
157	5.142,49					31	15
158	5.193,92					32	16
159	5.245,86					33	17
160	5.298,31					34	18
161	5.351,30					35	19



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

162	5.404,81	36	20
163	5.458,86	37	21
164	5.513,45	38	22
165	5.568,58	39	23
166	5.623,27	40	24
167	5.680,51		25
168	5.737,32		26
169	5.794,69		27
170	5.852,64		28
171	5.911,16		29
172	5.970,27		30
173	6.029,98		31
174	6.090,28		32
175	6.151,18		33
176	6.212,69		34
177	6.274,82		35
178	6.337,57		36
179	6.400,94		37
180	6.464,95		38
181	6.529,60		39
182	6.594,90		40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA							
ANALISTA ADMINISTRATIVO, ANALISTA DE SISTEMAS, ARQUIVISTA, ARTE EDUCADOR, ASSISTENTE SOCIAL, BIBLIOTECÁRIO, BIÓLOGO, CERIMONIALISTA, ECONOMISTA, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO DO TRABALHO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, GUARDA CIVIL MUNICIPAL II, JORNALISTA, MUSEÓLOGO, NUTRICIONISTA, ORIENTADOR DESPORTIVO, PSICÓLOGO, PUBLICITÁRIO, RELAÇÕES PÚBLICAS, SOCIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, WEBDESIGNER.							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
98	2.858,99	1					
99	2.887,58	2					
100	2.916,46	3					
101	2.945,62	4					
102	2.975,08	5					
103	3.004,33	6					
104	3.034,88	7					
105	3.065,22	8					
106	3.095,88	9					
107	3.126,83	10					
108	3.158,10	11					
109	3.189,68	12					
110	3.221,58	13					
111	3.253,80	14					
112	3.286,33	15					
113	3.319,20	16					
114	3.352,39	17	1				
115	3.385,91	18	2				
116	3.419,77	19	3				
117	3.453,97	20	4				
118	3.488,51	21	5				
119	3.523,40	22	6				
120	3.558,63	23	7				
121	3.594,22	24	8				
122	3.630,16	25	9				
123	3.666,46	26	10				
124	3.703,12	27	11				
125	3.740,16	28	12				
126	3.777,56	29	13				
127	3.815,33	30	14				
128	3.853,49	31	15				
129	3.892,02	32	16				
130	3.930,94	33	17	1			
131	3.970,25	34	18	2			
132	4.009,95	35	19	3			
133	4.050,05	36	20	4			
134	4.090,55	37	21	5			
135	4.131,46	38	22	6			
136	4.172,77	39	23	7			
137	4.214,50	40	24	8			
138	4.256,65		25	9			
139	4.299,21		26	10			
140	4.342,20		27	11			
141	4.385,63		28	12			
142	4.429,48		29	13			
143	4.473,78		30	14			
144	4.518,53		31	15			
145	4.563,70		32	16			
146	4.609,34		33	17	1		
147	4.655,43		34	18	2		
148	4.701,99		35	19	3		
149	4.749,01		36	20	4		
150	4.796,50		37	21	5		
151	4.844,46		38	22	6		
152	4.892,90		39	23	7		
153	4.941,83		40	24	8		
154	4.991,25			25	9		
155	5.041,16			26	10		
156	5.091,58			27	11		
157	5.142,49			28	12		
158	5.193,92			29	13		
159	5.245,86			30	14		
160	5.298,31			31	15		
161	5.351,30			32	16		
162	5.404,81			33	17	1	
163	5.458,86			34	18	2	
164	5.513,45			35	19	3	
165	5.568,58			36	20	4	
166	5.624,27			37	21	5	
167	5.680,51			38	22	6	
168	5.737,32			39	23	7	
169	5.794,69			40	24	8	
170	5.852,64				25	9	
171	5.911,16				26	10	
172	5.970,27				27	11	
173	6.029,98				28	12	
174	6.090,28				29	13	
175	6.151,18				30	14	
176	6.212,69				31	15	
177	6.274,82				32	16	
178	6.337,57				33	17	1
179	6.400,94				34	18	2
180	6.464,95				35	19	3
181	6.529,60				36	20	4
182	6.594,90				37	21	5
183	6.660,85				38	22	6
184	6.727,45				39	23	7
185	6.794,73				40	24	8
186	6.862,68					25	9
187	6.931,30					26	10
188	7.000,62					27	11
189	7.070,62					28	12
190	7.141,33					29	13
191	7.212,74					30	14
192	7.284,87					31	15
193	7.357,72					32	16



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

194	7.431,29	33	17
195	7.505,61	34	18
196	7.580,66	35	19
197	7.656,47	36	20
198	7.733,03	37	21
199	7.810,36	38	22
200	7.888,47	39	23
201	7.967,35	40	24
202	8.047,03		25
203	8.127,50		26
204	8.208,77		27
205	8.290,86		28
206	8.373,77		29
207	8.457,51		30
208	8.542,08		31
209	8.627,50		32
210	8.713,78		33
211	8.800,91		34
212	8.888,92		35
213	8.977,81		36
214	9.067,59		37
215	9.158,27		38
216	9.249,85		39
217	9.342,35		40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA CIRURGIÃO DENTISTA MÉDICO MÉDICO DO TRABALHO							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
110	3.221,58	1					
111	3.253,80	2					
112	3.286,33	3					
113	3.319,20	4					
114	3.352,39	5					
115	3.385,91	6					
116	3.419,77	7					
117	3.453,97	8					
118	3.488,51	9					
119	3.523,40	10					
120	3.558,63	11					
121	3.594,22	12					
122	3.630,16	13					
123	3.666,46	14					
124	3.703,12	15					
125	3.740,16	16					
126	3.777,56	17	1				
127	3.815,33	18	2				
128	3.853,49	19	3				
129	3.892,02	20	4				
130	3.930,94	21	5				
131	3.970,25	22	6				
132	4.009,95	23	7				
133	4.050,05	24	8				
134	4.090,55	25	9				
135	4.131,46	26	10				
136	4.172,77	27	11				
137	4.214,50	28	12				
138	4.256,65	29	13				
139	4.299,21	30	14				
140	4.342,20	31	15				
141	4.385,63	32	16				
142	4.429,48	33	17	1			
143	4.473,78	34	18	2			
144	4.518,52	35	19	3			
145	4.563,70	36	20	4			
146	4.609,34	37	21	5			
147	4.655,43	38	22	6			
148	4.701,99	39	23	7			
149	4.749,01	40	24	8			
150	4.796,50		25	9			
151	4.844,46		26	10			
152	4.892,90		27	11			
153	4.941,83		28	12			
154	4.991,25		29	13			
155	5.041,16		30	14			
156	5.091,58		31	15			
157	5.142,49		32	16			
158	5.193,92		33	17	1		
159	5.245,86		34	18	2		
160	5.298,31		35	19	3		
161	5.351,30		36	20	4		
162	5.404,81		37	21	5		
163	5.458,86		38	22	6		
164	5.513,45		39	23	7		
165	5.568,58		40	24	8		
166	5.624,27			25	9		
167	5.680,51			26	10		
168	5.737,32			27	11		
169	5.794,69			28	12		
170	5.852,64			29	13		
171	5.911,16			30	14		
172	5.970,27			31	15		
173	6.029,98			32	16		
174	6.090,28			33	17	1	
175	6.151,18			34	18	2	
176	6.212,69			35	19	3	
177	6.274,82			36	20	4	
178	6.337,57			37	21	5	
179	6.400,94			38	22	6	
180	6.464,95			39	23	7	
181	6.529,60			40	24	8	
182	6.594,90				25	9	
183	6.660,85				26	10	
184	6.727,45				27	11	
185	6.794,73				28	12	
186	6.862,68				29	13	
187	6.931,30				30	14	
188	7.000,62				31	15	
189	7.070,62				32	16	
190	7.141,33				33	17	1
191	7.212,74				34	18	2
192	7.284,87				35	19	3
193	7.357,72				36	20	4
194	7.431,29				37	21	5
195	7.505,61				38	22	6
196	7.580,66				39	23	7
197	7.656,47				40	24	8
198	7.733,03					25	9
199	7.810,36					26	10
200	7.888,47					27	11
201	7.967,35					28	12
202	8.047,03					29	13
203	8.127,50					30	14
204	8.208,77					31	15
205	8.290,86					32	16
206	8.373,77					33	17
207	8.457,51					34	18
208	8.542,08					35	19



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

209	8.627,50	36	20
210	8.713,78	37	21
211	8.800,91	38	22
212	8.888,92	39	23
213	8.977,81	40	24
214	9.067,59		25
215	9.158,27		26
216	9.249,85		27
217	9.342,35		28
218	9.435,77		29
219	9.530,13		30
220	9.625,43		31
221	9.721,68		32
222	9.818,90		33
223	9.917,09		34
224	10.016,26		35
225	10.116,42		36
226	10.217,59		37
227	10.319,76		38
228	10.422,96		39
229	10.527,19		40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA							
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO							
SUPERVISOR TÉCNICO							
REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
140	4.342,20	1					
141	4.385,63	2					
142	4.429,48	3					
143	4.473,78	4					
144	4.518,52	5					
145	4.563,70	6					
146	4.609,34	7					
147	4.655,43	8					
148	4.701,99	9					
149	4.749,01	10					
150	4.796,50	11					
151	4.844,46	12					
152	4.892,90	13					
153	4.941,83	14					
154	4.991,25	15					
155	5.041,16	16					
156	5.091,59	17	1				
157	5.142,40	18	2				
158	5.193,92	19	3				
159	5.245,86	20	4				
160	5.298,31	21	5				
161	5.351,30	22	6				
162	5.404,81	23	7				
163	5.458,86	24	8				
164	5.513,45	25	9				
165	5.568,58	26	10				
166	5.624,27	27	11				
167	5.680,51	28	12				
168	5.737,32	29	13				
169	5.794,69	30	14				
170	5.852,64	31	15				
171	5.911,16	32	16				
172	5.970,27	33	17	1			
173	6.029,98	34	18	2			
174	6.090,28	35	19	3			
175	6.151,18	36	20	4			
176	6.212,69	37	21	5			
177	6.274,82	38	22	6			
178	6.337,57	39	23	7			
179	6.400,94	40	24	8			
180	6.464,95	25	9				
181	6.529,60	26	10				
182	6.594,90	27	11				
183	6.660,85	28	12				
184	6.727,45	29	13				
185	6.794,73	30	14				
186	6.862,68	31	15				
187	6.931,30	32	16				
188	7.000,62	33	17	1			
189	7.070,62	34	18	2			
190	7.141,33	35	19	3			
191	7.212,74	36	20	4			
192	7.284,87	37	21	5			
193	7.357,72	38	22	6			
194	7.431,29	39	23	7			
195	7.505,61	40	24	8			
196	7.580,66	25	9				
197	7.656,47	26	10				
198	7.733,03	27	11				
199	7.810,36	28	12				
200	7.888,47	29	13				
201	7.967,35	30	14				
202	8.047,03	31	15				
203	8.127,50	32	16				
204	8.208,77	33	17	1			
205	8.290,86	34	18	2			
206	8.373,77	35	19	3			
207	8.457,51	36	20	4			
208	8.542,08	37	21	5			
209	8.627,50	38	22	6			
210	8.713,78	39	23	7			
211	8.800,91	40	24	8			
212	8.888,92	25	9				
213	8.977,81	26	10				
214	9.067,59	27	11				
215	9.158,27	28	12				
216	9.249,85	29	13				
217	9.342,35	30	14				
218	9.435,77	31	15				
219	9.530,13	32	16				
220	9.625,43	33	17	1			
221	9.721,68	34	18	2			
222	9.818,90	35	19	3			
223	9.917,09	36	20	4			
224	10.016,26	37	21	5			
225	10.116,41	38	22	6			
226	10.217,50	39	23	7			
227	10.319,76	40	24	8			
228	10.422,96	25	9				
229	10.527,19	26	10				
230	10.632,46	27	11				
231	10.738,79	28	12				
232	10.846,18	29	13				
233	10.954,64	30	14				
234	11.064,18	31	15				
235	11.174,83	32	16				
236	11.286,57	33	17				
237	11.399,44	34	18				
238	11.513,43	35	19				
239	11.628,57	36	20				



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

240	11.744,85	37	21
241	11.862,30	38	22
242	11.980,93	39	23
243	12.100,74	40	24
244	12.221,74		25
245	12.343,96		26
246	12.467,40		27
247	12.592,07		28
248	12.717,99		29
249	12.845,17		30
250	12.973,63		31
251	13.103,36		32
252	13.234,40		33
253	13.366,74		34
254	13.500,41		35
255	13.635,41		36
256	13.771,77		37
257	13.909,48		38
258	14.048,58		39
259	14.189,06		40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA							
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - AFTM, ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, ANALISTA DE PROCURADORIA, GESTOR PÚBLICO - MODALIDADE "ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS", GESTOR PÚBLICO - MODALIDADE "ADMINISTRADOR PÚBLICO"							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
144	4.518,52	1					
145	4.563,70	2					
146	4.609,34	3					
147	4.655,43	4					
148	4.701,99	5					
149	4.749,01	6					
150	4.796,50	7					
151	4.844,46	8					
152	4.892,90	9					
153	4.941,83	10					
154	4.991,25	11					
155	5.041,16	12					
156	5.091,58	13					
157	5.142,49	14					
158	5.193,92	15					
159	5.245,86	16					
160	5.298,31	17	1				
161	5.351,30	18	2				
162	5.404,81	19	3				
163	5.458,86	20	4				
164	5.513,45	21	5				
165	5.568,58	22	6				
166	5.624,27	23	7				
167	5.680,51	24	8				
168	5.737,32	25	9				
169	5.794,69	26	10				
170	5.852,64	27	11				
171	5.911,16	28	12				
172	5.970,27	29	13				
173	6.029,98	30	14				
174	6.090,28	31	15				
175	6.151,18	32	16				
176	6.212,69	33	17	1			
177	6.274,82	34	18	2			
178	6.337,57	35	19	3			
179	6.400,94	36	20	4			
180	6.464,95	37	21	5			
181	6.529,60	38	22	6			
182	6.594,90	39	23	7			
183	6.660,85	40	24	8			
184	6.727,45	25	9				
185	6.794,73	26	10				
186	6.862,68	27	11				
187	6.931,30	28	12				
188	7.000,62	29	13				
189	7.070,62	30	14				
190	7.141,33	31	15				
191	7.212,74	32	16				
192	7.284,87	33	17	1			
193	7.357,72	34	18	2			
194	7.431,29	35	19	3			
195	7.505,61	36	20	4			
196	7.580,66	37	21	5			
197	7.656,47	38	22	6			
198	7.733,03	39	23	7			
199	7.810,36	40	24	8			
200	7.888,47	25	9				
201	7.967,35	26	10				
202	8.047,03	27	11				
203	8.127,50	28	12				
204	8.208,77	29	13				
205	8.290,86	30	14				
206	8.373,77	31	15				
207	8.457,51	32	16				
208	8.542,08	33	17	1			
209	8.627,50	34	18	2			
210	8.713,78	35	19	3			
211	8.800,91	36	20	4			
212	8.888,92	37	21	5			
213	8.977,81	38	22	6			
214	9.067,59	39	23	7			
215	9.158,27	40	24	8			
216	9.249,85	25	9				
217	9.342,35	26	10				
218	9.435,77	27	11				
219	9.530,13	28	12				
220	9.625,43	29	13				
221	9.721,68	30	14				
222	9.818,90	31	15				
223	9.917,09	32	16				
224	10.016,26	33	17	1			
225	10.116,42	34	18	2			
226	10.217,59	35	19	3			
227	10.319,76	36	20	4			
228	10.422,96	37	21	5			
229	10.527,19	38	22	6			
230	10.632,46	39	23	7			
231	10.738,79	40	24	8			
232	10.846,18	25	9				
233	10.954,64	26	10				
234	11.064,18	27	11				
235	11.174,83	28	12				
236	11.286,57	29	13				
237	11.399,44	30	14				
238	11.513,43	31	15				
239	11.628,57	32	16				
240	11.744,85	33	17				
241	11.862,30	34	18				
242	11.980,93	35	19				
243	12.100,74	36	20				
244	12.221,74	37	21				



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

245	12.343,96	38	22
246	12.467,40	39	23
247	12.592,07	40	24
248	12.717,99		25
249	12.845,17		26
250	12.973,63		27
251	13.103,36		28
252	13.234,40		29
253	13.366,74		30
254	13.500,41		31
255	13.635,41		32
256	13.771,77		33
257	13.909,48		34
258	14.048,58		35
259	14.189,06		36
260	14.330,95		37
261	14.474,26		38
262	14.619,01		39
263	14.765,20		40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA							
TÉCNICO DESPORTIVO, PREPARADOR FÍSICO							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
642	19,59	1					
643	19,78	2					
644	19,98	3					
645	20,18	4					
646	20,38	5					
647	20,59	6					
648	20,79	7					
649	21,00	8					
650	21,21	9					
651	21,42	10					
652	21,64	11					
653	21,85	12					
654	22,07	13					
655	22,29	14					
656	22,52	15					
657	22,74	16					
658	22,97	17	1				
659	23,20	18	2				
660	23,43	19	3				
661	23,66	20	4				
662	23,90	21	5				
663	24,13	22	6				
664	24,38	23	7				
665	24,63	24	8				
666	24,87	25	9				
667	25,12	26	10				
668	25,37	27	11				
669	25,63	28	12				
670	25,88	29	13				
671	26,14	30	14				
672	26,40	31	15				
673	26,67	32	16				
674	26,93	33	17	1			
675	27,20	34	18	2			
676	27,47	35	19	3			
677	27,75	36	20	4			
678	28,03	37	21	5			
679	28,31	38	22	6			
680	28,59	39	23	7			
681	28,88	40	24	8			
682	29,16		25	9			
683	29,46		26	10			
684	29,75		27	11			
685	30,05		28	12			
686	30,35		29	13			
687	30,65		30	14			
688	30,96		31	15			
689	31,27		32	16			
690	31,58		33	17	1		
691	31,90		34	18	2		
692	32,22		35	19	3		
693	32,54		36	20	4		
694	32,86		37	21	5		
695	33,19		38	22	6		
696	33,52		39	23	7		
697	33,86		40	24	8		
698	34,20			25	9		
699	34,54			26	10		
700	34,88			27	11		
701	35,23			28	12		
702	35,59			29	13		
703	35,94			30	14		
704	36,30			31	15		
705	36,66			32	16		
706	37,03			33	17	1	
707	37,40			34	18	2	
708	37,77			35	19	3	
709	38,15			36	20	4	
710	38,53			37	21	5	
711	38,92			38	22	6	
712	39,31			39	23	7	
713	39,70			40	24	8	
714	40,10				25	9	
715	40,50				26	10	
716	40,90				27	11	
717	41,31				28	12	
718	41,73				29	13	
719	42,14				30	14	
720	42,57				31	15	
721	42,99				32	16	
722	43,42				33	17	1
723	43,86				34	18	2
724	44,29				35	19	3
725	44,74				36	20	4
726	45,18				37	21	5
727	45,64				38	22	6
728	46,09				39	23	7
729	46,55				40	24	8
730	47,02					25	9
731	47,49					26	10
732	47,96					27	11
733	48,44					28	12
734	48,93					29	13
735	49,42					30	14
736	49,91					31	15
737	50,41					32	16
738	50,91					33	17
739	51,42					34	18
740	51,94					35	19
741	52,46					36	20
742	52,98					37	21
743	53,51					38	22
744	54,05					39	23
745	54,59					40	24
746	55,13						25
747	55,68						26
748	56,23						27
749	56,80						28
750	57,37						29
751	57,95						30
752	58,52						31
753	59,11						32



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

754	59,70	33
755	60,37	34
756	60,90	35
757	61,51	36
758	62,13	37
759	62,75	38
760	63,37	39
761	64,01	40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA							
MÉDICO, CIRURGIÃO DENTISTA (HORISTA)							
REFERÊNCIA	VL.HORA	I	II	III	IV	V	VI
901	63,67	1					
902	64,30	2					
903	64,95	3					
904	65,60	4					
905	66,25	5					
906	66,91	6					
907	67,58	7					
908	68,25	8					
909	68,94	9					
910	69,63	10					
911	70,33	11					
912	71,03	12					
913	71,74	13					
914	72,46	14					
915	73,18	15					
916	73,92	16					
917	74,65	17	1				
918	75,40	18	2				
919	76,16	19	3				
920	76,92	20	4				
921	77,69	21	5				
922	78,46	22	6				
923	79,25	23	7				
924	80,04	24	8				
925	80,84	25	9				
926	81,65	26	10				
927	82,47	27	11				
928	83,29	28	12				
929	84,12	29	13				
930	84,96	30	14				
931	85,81	31	15				
932	86,67	32	16				
933	87,54	33	17	1			
934	88,41	34	18	2			
935	89,30	35	19	3			
936	90,19	36	20	4			
937	91,09	37	21	5			
938	92,00	38	22	6			
939	92,92	39	23	7			
940	93,85	40	24	8			
941	94,79		25	9			
942	95,74		26	10			
943	96,70		27	11			
944	97,66		28	12			
945	98,64		29	13			
946	99,63		30	14			
947	100,62		31	15			
948	101,63		32	16			
949	102,65		33	17	1		
950	103,67		34	18	2		
951	104,71		35	19	3		
952	105,76		36	20	4		
953	106,81		37	21	5		
954	107,88		38	22	6		
955	108,96		39	23	7		
956	110,05		40	24	8		
957	111,15			25	9		
958	112,26			26	10		
959	113,38			27	11		
960	114,52			28	12		
961	115,66			29	13		
962	116,82			30	14		
963	117,99			31	15		
964	119,17			32	16		
965	120,36			33	17	1	
966	121,56			34	18	2	
967	122,78			35	19	3	
968	124,01			36	20	4	
969	125,25			37	21	5	
970	126,50			38	22	6	
971	127,76			39	23	7	
972	129,04			40	24	8	
973	130,33				25	9	
974	131,64				26	10	
975	132,95				27	11	
976	134,28				28	12	
977	135,63				29	13	
978	136,98				30	14	
979	138,35				31	15	
980	139,73				32	16	
981	141,13				33	17	1
982	142,54				34	18	2
983	143,97				35	19	3
984	145,41				36	20	4
985	146,86				37	21	5
986	148,33				38	22	6
987	149,81				39	23	7
988	151,31				40	24	8
989	152,83					25	9
990	154,35					26	10
991	155,90					27	11
992	157,46					28	12
993	159,03					29	13
994	160,62					30	14
995	162,23					31	15
996	163,85					32	16
997	165,49					33	17
998	167,14					34	18
999	168,81					35	19
1000	170,50					36	20
1001	172,21					37	21



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

1002	173,93	38	22
1003	175,67	39	23
1004	177,43	40	24
1005	179,20		25
1006	180,99		26
1007	182,80		27
1008	184,63		28
1009	186,48		29
1010	188,34		30
1011	190,22		31
1012	192,13		32
1013	194,05		33
1014	195,99		34
1015	197,95		35
1016	199,93		36
1017	201,93		37
1018	203,95		38
1019	205,99		39
1020	208,05		40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA							
MÉDICO DE SAÚDE COMUNITÁRIA							
REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
1001	13.107,94	1					
1002	13.239,02	2					
1003	13.371,41	3					
1004	13.503,13	4					
1005	13.640,18	5					
1006	13.775,58	6					
1007	13.914,34	7					
1008	14.053,49	8					
1009	14.194,02	9					
1010	14.335,96	10					
1011	14.479,32	11					
1012	14.624,12	12					
1013	14.770,36	13					
1014	14.918,06	14					
1015	15.067,24	15					
1016	15.217,91	16					
1017	15.370,09	17	1				
1018	15.523,79	18	2				
1019	15.679,03	19	3				
1020	15.835,82	20	4				
1021	15.994,18	21	5				
1022	16.154,12	22	6				
1023	16.315,66	23	7				
1024	16.478,82	24	8				
1025	16.643,61	25	9				
1026	16.810,04	26	10				
1027	16.978,14	27	11				
1028	17.147,93	28	12				
1029	17.319,41	29	13				
1030	17.492,60	30	14				
1031	17.667,53	31	15				
1032	17.844,20	32	16				
1033	18.022,64	33	17	1			
1034	18.202,87	34	18	2			
1035	18.384,90	35	19	3			
1036	18.568,75	36	20	4			
1037	18.754,43	37	21	5			
1038	18.941,98	38	22	6			
1039	19.131,40	39	23	7			
1040	19.322,71	40	24	8			
1041	19.515,94	25	9				
1042	19.711,10	26	10				
1043	19.908,21	27	11				
1044	20.107,29	28	12				
1045	20.308,37	29	13				
1046	20.511,45	30	14				
1047	20.716,56	31	15				
1048	20.923,73	32	16				
1049	21.132,97	33	17	1			
1050	21.344,30	34	18	2			
1051	21.557,74	35	19	3			
1052	21.773,32	36	20	4			
1053	21.991,05	37	21	5			
1054	22.210,96	38	22	6			
1055	22.433,07	39	23	7			
1056	22.657,40	40	24	8			
1057	22.883,97	25	9				
1058	23.112,81	26	10				
1059	23.343,94	27	11				
1060	23.577,38	28	12				
1061	23.813,16	29	13				
1062	24.051,29	30	14				
1063	24.291,80	31	15				
1064	24.534,72	32	16				
1065	24.780,06	33	17	1			
1066	25.027,87	34	18	2			
1067	25.278,14	35	19	3			
1068	25.530,93	36	20	4			
1069	25.786,23	37	21	5			
1070	26.044,10	38	22	6			
1071	26.304,54	39	23	7			
1072	26.567,58	40	24	8			
1073	26.833,26	25	9				
1074	27.101,59	26	10				
1075	27.372,61	27	11				
1076	27.646,33	28	12				
1077	27.922,80	29	13				
1078	28.202,03	30	14				
1079	28.484,05	31	15				
1080	28.768,89	32	16				
1081	29.056,57	33	17	1			
1082	29.347,14	34	18	2			
1083	29.640,61	35	19	3			
1084	29.937,02	36	20	4			
1085	30.236,39	37	21	5			
1086	30.538,75	38	22	6			
1087	30.844,14	39	23	7			
1088	31.152,58	40	24	8			
1089	31.464,11	25	9				
1090	31.778,75	26	10				
1091	32.096,54	27	11				
1092	32.417,50	28	12				
1093	32.741,68	29	13				
1094	33.069,09	30	14				
1095	33.399,78	31	15				
1096	33.733,78	32	16				
1097	34.071,12	33	17				
1098	34.411,83	34	18				
1099	34.755,95	35	19				
1100	35.103,51	36	20				
1101	35.454,54	37	21				



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

1102	35.809,09	38	22
1103	36.167,18	39	23
1104	36.528,85	40	24
1105	36.894,14		25
1106	37.263,08		26
1107	37.635,71		27
1108	38.012,07		28
1109	38.392,19		29
1110	38.776,11		30
1111	39.163,87		31
1112	39.555,51		32
1113	39.951,07		33
1114	40.350,58		34
1115	40.754,08		35
1116	41.161,62		36
1117	41.573,24		37
1118	41.988,97		38
1119	42.408,86		39
1120	42.832,95		40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA							
FISIOTERAPEUTA DO NASF e TERAPEUTA OCUPACIONAL DO NASF							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
1100	4.216,21	1					
1101	4.258,37	2					
1102	4.300,95	3					
1103	4.343,96	4					
1104	4.387,40	5					
1105	4.431,28	6					
1106	4.475,59	7					
1107	4.520,34	8					
1108	4.565,55	9					
1109	4.611,20	10					
1110	4.657,31	11					
1111	4.703,89	12					
1112	4.750,93	13					
1113	4.798,44	14					
1114	4.846,42	15					
1115	4.894,88	16					
1116	4.943,83	17	1				
1117	4.993,27	18	2				
1118	5.043,20	19	3				
1119	5.093,64	20	4				
1120	5.144,57	21	5				
1121	5.196,02	22	6				
1122	5.247,98	23	7				
1123	5.300,46	24	8				
1124	5.353,46	25	9				
1125	5.407,00	26	10				
1126	5.461,07	27	11				
1127	5.515,68	28	12				
1128	5.570,84	29	13				
1129	5.626,54	30	14				
1130	5.682,81	31	15				
1131	5.739,64	32	16				
1132	5.797,03	33	17	1			
1133	5.855,00	34	18	2			
1134	5.913,55	35	19	3			
1135	5.972,69	36	20	4			
1136	6.032,42	37	21	5			
1137	6.092,74	38	22	6			
1138	6.153,67	39	23	7			
1139	6.215,20	40	24	8			
1140	6.277,36		25	9			
1141	6.340,13		26	10			
1142	6.403,53		27	11			
1143	6.467,57		28	12			
1144	6.532,24		29	13			
1145	6.597,57		30	14			
1146	6.663,54		31	15			
1147	6.730,18		32	16			
1148	6.797,48		33	17	1		
1149	6.865,45		34	18	2		
1150	6.934,11		35	19	3		
1151	7.003,45		36	20	4		
1152	7.073,48		37	21	5		
1153	7.144,22		38	22	6		
1154	7.215,66		39	23	7		
1155	7.287,82		40	24	8		
1156	7.360,69		25	9			
1157	7.434,30		26	10			
1158	7.508,64		27	11			
1159	7.583,73		28	12			
1160	7.659,57		29	13			
1161	7.736,16		30	14			
1162	7.813,53		31	15			
1163	7.891,66		32	16			
1164	7.970,58		33	17	1		
1165	8.050,28		34	18	2		
1166	8.130,79		35	19	3		
1167	8.212,09		36	20	4		
1168	8.294,21		37	21	5		
1169	8.377,16		38	22	6		
1170	8.460,93		39	23	7		
1171	8.545,54		40	24	8		
1172	8.630,99		25	9			
1173	8.717,30		26	10			
1174	8.804,48		27	11			
1175	8.892,52		28	12			
1176	8.981,45		29	13			
1177	9.071,26		30	14			
1178	9.161,97		31	15			
1179	9.253,59		32	16			
1180	9.346,13		33	17	1		
1181	9.439,59		34	18	2		
1182	9.533,99		35	19	3		
1183	9.629,33		36	20	4		
1184	9.725,62		37	21	5		
1185	9.822,88		38	22	6		
1186	9.921,10		39	23	7		
1187	10.020,32		40	24	8		
1188	10.120,52		25	9			
1189	10.221,72		26	10			
1190	10.323,94		27	11			
1191	10.427,18		28	12			
1192	10.531,45		29	13			
1193	10.636,77		30	14			
1194	10.743,13		31	15			
1195	10.850,57		32	16			
1196	10.959,07		33	17			
1197	11.068,66		34	18			
1198	11.179,35		35	19			
1199	11.291,14		36	20			
1200	11.404,05		37	21			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

1201	11.518,09	38	22
1202	11.633,28	39	23
1203	11.749,61	40	24
1204	11.867,10		25
1205	11.985,77		26
1206	12.105,63		27
1207	12.226,69		28
1208	12.348,96		29
1209	12.472,45		30
1210	12.597,17		31
1211	12.723,14		32
1212	12.850,37		33
1213	12.978,88		34
1214	13.108,67		35
1215	13.239,75		36
1216	13.372,15		37
1217	13.505,87		38
1218	13.640,93		39
1219	13.777,34		40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA							
ASSISTENTE SOCIAL DO NASF, EDUCADOR FÍSICO DO NASF, FARMACÊUTICO DO NASF, FONOAUDIÓLOGO DO NASF, NUTRICIONISTA DO NASF e PSICÓLOGO DO NASF							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
1200	4.663,12	1					
1201	4.709,76	2					
1202	4.756,85	3					
1203	4.804,42	4					
1204	4.852,47	5					
1205	4.900,99	6					
1206	4.950,00	7					
1207	4.999,50	8					
1208	5.049,50	9					
1209	5.099,99	10					
1210	5.150,99	11					
1211	5.202,50	12					
1212	5.254,53	13					
1213	5.307,07	14					
1214	5.360,14	15					
1215	5.413,74	16					
1216	5.467,88	17	1				
1217	5.522,56	18	2				
1218	5.577,78	19	3				
1219	5.633,56	20	4				
1220	5.689,90	21	5				
1221	5.746,80	22	6				
1222	5.804,26	23	7				
1223	5.862,31	24	8				
1224	5.920,93	25	9				
1225	5.980,14	26	10				
1226	6.039,94	27	11				
1227	6.100,34	28	12				
1228	6.161,34	29	13				
1229	6.222,96	30	14				
1230	6.285,19	31	15				
1231	6.348,04	32	16				
1232	6.411,52	33	17	1			
1233	6.475,63	34	18	2			
1234	6.540,39	35	19	3			
1235	6.605,79	36	20	4			
1236	6.671,85	37	21	5			
1237	6.738,57	38	22	6			
1238	6.805,96	39	23	7			
1239	6.874,02	40	24	8			
1240	6.942,76		25	9			
1241	7.012,18		26	10			
1242	7.082,31		27	11			
1243	7.153,13		28	12			
1244	7.224,66		29	13			
1245	7.296,91		30	14			
1246	7.369,88		31	15			
1247	7.443,57		32	16			
1248	7.518,01		33	17	1		
1249	7.593,19		34	18	2		
1250	7.669,12		35	19	3		
1251	7.745,81		36	20	4		
1252	7.823,27		37	21	5		
1253	7.901,50		38	22	6		
1254	7.980,52		39	23	7		
1255	8.060,33		40	24	8		
1256	8.140,93			25	9		
1257	8.222,34			26	10		
1258	8.304,56			27	11		
1259	8.387,61			28	12		
1260	8.471,48			29	13		
1261	8.556,20			30	14		
1262	8.641,76			31	15		
1263	8.728,18			32	16		
1264	8.815,46			33	17	1	
1265	8.903,61			34	18	2	
1266	8.992,65			35	19	3	
1267	9.082,58			36	20	4	
1268	9.173,40			37	21	5	
1269	9.265,14			38	22	6	
1270	9.357,79			39	23	7	
1271	9.451,36			40	24	8	
1272	9.545,88				25	9	
1273	9.641,34				26	10	
1274	9.737,75				27	11	
1275	9.835,13				28	12	
1276	9.933,48				29	13	
1277	10.032,81				30	14	
1278	10.133,14				31	15	
1279	10.234,47				32	16	
1280	10.336,82				33	17	1
1281	10.440,19				34	18	2
1282	10.544,59				35	19	3
1283	10.650,03				36	20	4
1284	10.756,53				37	21	5
1285	10.864,10				38	22	6
1286	10.972,74				39	23	7
1287	11.082,47				40	24	8
1288	11.193,29					25	9
1289	11.305,23					26	10
1290	11.418,28					27	11
1291	11.532,46					28	12
1292	11.647,79					29	13
1293	11.764,26					30	14
1294	11.881,91					31	15
1295	12.000,73					32	16
1296	12.120,73					33	17
1297	12.241,94					34	18
1298	12.364,36					35	19



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

1299	12.488,00	36	20
1300	12.612,88	37	21
1301	12.739,01	38	22
1302	12.866,40	39	23
1303	12.995,07	40	24
1304	13.125,02		25
1305	13.256,27		26
1306	13.388,83		27
1307	13.522,72		28
1308	13.657,95		29
1309	13.794,52		30
1310	13.932,47		31
1311	14.071,79		32
1312	14.212,51		33
1313	14.354,64		34
1314	14.498,18		35
1315	14.643,17		36
1316	14.789,60		37
1317	14.937,49		38
1318	15.086,87		39
1319	15.237,74		40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA							
MÉDICO DO NASF (ACUPUNTURISTA, GINECOLOGISTA, HOMEOPATA, PSQUIATRA E PEDIATRA)							
REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
1300	6.745,93	1					
1301	6.813,39	2					
1302	6.881,52	3					
1303	6.950,34	4					
1304	7.019,84	5					
1305	7.090,04	6					
1306	7.160,94	7					
1307	7.232,55	8					
1308	7.304,88	9					
1309	7.377,92	10					
1310	7.451,70	11					
1311	7.526,22	12					
1312	7.601,48	13					
1313	7.677,50	14					
1314	7.754,27	15					
1315	7.831,82	16					
1316	7.910,13	17	1				
1317	7.989,24	18	2				
1318	8.069,13	19	3				
1319	8.149,82	20	4				
1320	8.231,32	21	5				
1321	8.313,63	22	6				
1322	8.396,77	23	7				
1323	8.480,73	24	8				
1324	8.565,54	25	9				
1325	8.651,20	26	10				
1326	8.737,71	27	11				
1327	8.825,09	28	12				
1328	8.913,24	29	13				
1329	9.002,47	30	14				
1330	9.092,49	31	15				
1331	9.183,42	32	16				
1332	9.275,25	33	17	1			
1333	9.368,01	34	18	2			
1334	9.461,69	35	19	3			
1335	9.556,30	36	20	4			
1336	9.651,87	37	21	5			
1337	9.748,39	38	22	6			
1338	9.845,87	39	23	7			
1339	9.944,33	40	24	8			
1340	10.043,77		25	9			
1341	10.144,21		26	10			
1342	10.245,65		27	11			
1343	10.348,11		28	12			
1344	10.451,59		29	13			
1345	10.556,10		30	14			
1346	10.661,67		31	15			
1347	10.768,28		32	16			
1348	10.875,96		33	17	1		
1349	10.984,72		34	18	2		
1350	11.094,57		35	19	3		
1351	11.205,52		36	20	4		
1352	11.317,57		37	21	5		
1353	11.430,75		38	22	6		
1354	11.545,06		39	23	7		
1355	11.660,51		40	24	8		
1356	11.777,11			25	9		
1357	11.894,88			26	10		
1358	12.013,83			27	11		
1359	12.133,97			28	12		
1360	12.255,31			29	13		
1361	12.377,86			30	14		
1362	12.501,64			31	15		
1363	12.626,66			32	16		
1364	12.752,92			33	17	1	
1365	12.880,45			34	18	2	
1366	13.009,26			35	19	3	
1367	13.139,35			36	20	4	
1368	13.270,74			37	21	5	
1369	13.403,45			38	22	6	
1370	13.537,49			39	23	7	
1371	13.672,86			40	24	8	
1372	13.809,59				25	9	
1373	13.947,69				26	10	
1374	14.087,16				27	11	
1375	14.228,03				28	12	
1376	14.370,31				29	13	
1377	14.514,02				30	14	
1378	14.659,16				31	15	
1379	14.805,75				32	16	
1380	14.953,81				33	17	1
1381	15.103,34				34	18	2
1382	15.254,38				35	19	3
1383	15.406,92				36	20	4
1384	15.560,99				37	21	5
1385	15.716,60				38	22	6
1386	15.873,77				39	23	7
1387	16.032,50				40	24	8
1388	16.192,83					25	9
1389	16.354,76					26	10
1390	16.518,31					27	11
1391	16.683,49					28	12
1392	16.850,32					29	13
1393	17.018,83					30	14
1394	17.189,01					31	15
1395	17.360,91					32	16
1396	17.534,51					33	17
1397	17.709,86					34	18
1398	17.886,96					35	19



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

1399	18.065,83	36	20
1400	18.246,49	37	21
1401	18.428,95	38	22
1402	18.613,24	39	23
1403	18.799,37	40	24
1404	18.987,37		25
1405	19.177,24		26
1406	19.369,01		27
1407	19.562,70		28
1408	19.758,33		29
1409	19.955,91		30
1410	20.155,47		31
1411	20.357,03		32
1412	20.560,60		33
1413	20.766,20		34
1414	20.973,86		35
1415	21.183,60		36
1416	21.395,44		37
1417	21.609,39		38
1418	21.825,49		39
1419	22.043,74		40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA							
MÉDICO VETERINÁRIO							
REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
1400	3.440,42	1					
1401	3.474,83	2					
1402	3.509,58	3					
1403	3.544,67	4					
1404	3.580,12	5					
1405	3.615,92	6					
1406	3.652,08	7					
1407	3.688,60	8					
1408	3.725,49	9					
1409	3.762,74	10					
1410	3.800,37	11					
1411	3.838,37	12					
1412	3.876,76	13					
1413	3.915,52	14					
1414	3.954,68	15					
1415	3.994,23	16					
1416	4.034,17	17	1				
1417	4.074,51	18	2				
1418	4.115,26	19	3				
1419	4.156,41	20	4				
1420	4.197,97	21	5				
1421	4.239,95	22	6				
1422	4.282,35	23	7				
1423	4.325,17	24	8				
1424	4.368,43	25	9				
1425	4.412,11	26	10				
1426	4.456,23	27	11				
1427	4.500,79	28	12				
1428	4.545,80	29	13				
1429	4.591,26	30	14				
1430	4.637,17	31	15				
1431	4.683,54	32	16				
1432	4.730,38	33	17	1			
1433	4.777,68	34	18	2			
1434	4.825,46	35	19	3			
1435	4.873,71	36	20	4			
1436	4.922,45	37	21	5			
1437	4.971,68	38	22	6			
1438	5.021,39	39	23	7			
1439	5.071,61	40	24	8			
1440	5.122,32		25	9			
1441	5.173,55		26	10			
1442	5.225,28		27	11			
1443	5.277,53		28	12			
1444	5.330,31		29	13			
1445	5.383,61		30	14			
1446	5.437,45		31	15			
1447	5.491,82		32	16			
1448	5.546,74		33	17	1		
1449	5.602,21		34	18	2		
1450	5.658,23		35	19	3		
1451	5.714,81		36	20	4		
1452	5.771,96		37	21	5		
1453	5.829,68		38	22	6		
1454	5.887,98		39	23	7		
1455	5.946,86		40	24	8		
1456	6.006,33			25	9		
1457	6.066,39			26	10		
1458	6.127,05			27	11		
1459	6.188,32			28	12		
1460	6.250,21			29	13		
1461	6.312,71			30	14		
1462	6.375,84			31	15		
1463	6.439,60			32	16		
1464	6.503,99			33	17	1	
1465	6.569,03			34	18	2	
1466	6.634,72			35	19	3	
1467	6.701,07			36	20	4	
1468	6.768,08			37	21	5	
1469	6.835,76			38	22	6	
1470	6.904,12			39	23	7	
1471	6.973,16			40	24	8	
1472	7.042,89				25	9	
1473	7.113,32				26	10	
1474	7.184,45				27	11	
1475	7.256,30				28	12	
1476	7.328,86				29	13	
1477	7.402,15				30	14	
1478	7.476,17				31	15	
1479	7.550,93				32	16	
1480	7.626,44				33	17	1
1481	7.702,71				34	18	2
1482	7.779,73				35	19	3
1483	7.857,53				36	20	4
1484	7.936,11				37	21	5
1485	8.015,47				38	22	6
1486	8.095,62				39	23	7
1487	8.176,58				40	24	8
1488	8.258,34					25	9
1489	8.340,93					26	10
1490	8.424,24					27	11
1491	8.508,58					28	12
1492	8.593,66					29	13
1493	8.679,60					30	14
1494	8.766,40					31	15
1495	8.854,06					32	16
1496	8.942,60					33	17
1497	9.032,03					34	18
1498	9.122,35					35	19
1499	9.213,57					36	20
1500	9.305,71					37	21



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

1501	9.398,76	38	22
1502	9.492,75	39	23
1503	9.587,68	40	24
1504	9.682,56		25
1505	9.780,39		26
1506	9.878,20		27
1507	9.976,98		28
1508	10.076,75		29
1509	10.177,52		30
1510	10.279,29		31
1511	10.382,08		32
1512	10.485,90		33
1513	10.590,76		34
1514	10.696,67		35
1515	10.803,64		36
1516	10.911,67		37
1517	11.020,79		38
1518	11.131,00		39
1519	11.242,31		40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA							
ENGENHEIRO, ARQUITETO, GEÓLOGO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO							
REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
1500	5.160,64	1					
1501	5.212,24	2					
1502	5.264,37	3					
1503	5.317,01	4					
1504	5.370,18	5					
1505	5.423,88	6					
1506	5.478,12	7					
1507	5.532,90	8					
1508	5.588,23	9					
1509	5.644,11	10					
1510	5.700,55	11					
1511	5.757,56	12					
1512	5.815,13	13					
1513	5.873,29	14					
1514	5.932,02	15					
1515	5.991,34	16					
1516	6.051,23	17	1				
1517	6.111,76	18	2				
1518	6.172,88	19	3				
1519	6.234,61	20	4				
1520	6.296,96	21	5				
1521	6.359,93	22	6				
1522	6.423,53	23	7				
1523	6.487,76	24	8				
1524	6.552,64	25	9				
1525	6.618,17	26	10				
1526	6.684,35	27	11				
1527	6.751,19	28	12				
1528	6.818,70	29	13				
1529	6.886,89	30	14				
1530	6.955,76	31	15				
1531	7.025,32	32	16				
1532	7.095,57	33	17	1			
1533	7.166,53	34	18	2			
1534	7.238,19	35	19	3			
1535	7.310,57	36	20	4			
1536	7.383,68	37	21	5			
1537	7.457,51	38	22	6			
1538	7.532,09	39	23	7			
1539	7.607,41	40	24	8			
1540	7.683,48		25	9			
1541	7.760,32		26	10			
1542	7.837,92		27	11			
1543	7.916,30		28	12			
1544	7.995,47		29	13			
1545	8.075,42		30	14			
1546	8.156,17		31	15			
1547	8.237,74		32	16			
1548	8.320,11		33	17	1		
1549	8.403,31		34	18	2		
1550	8.487,35		35	19	3		
1551	8.572,22		36	20	4		
1552	8.657,94		37	21	5		
1553	8.744,52		38	22	6		
1554	8.831,97		39	23	7		
1555	8.920,29		40	24	8		
1556	9.009,49			25	9		
1557	9.099,59			26	10		
1558	9.190,58			27	11		
1559	9.282,49			28	12		
1560	9.375,31			29	13		
1561	9.469,06			30	14		
1562	9.563,76			31	15		
1563	9.659,39			32	16		
1564	9.755,99			33	17	1	
1565	9.853,55			34	18	2	
1566	9.952,08			35	19	3	
1567	10.051,60			36	20	4	
1568	10.152,12			37	21	5	
1569	10.253,64			38	22	6	
1570	10.356,18			39	23	7	
1571	10.459,74			40	24	8	
1572	10.564,34				25	9	
1573	10.669,98				26	10	
1574	10.776,68				27	11	
1575	10.884,45				28	12	
1576	10.993,29				29	13	
1577	11.103,22				30	14	
1578	11.214,26				31	15	
1579	11.326,40				32	16	
1580	11.439,66				33	17	1
1581	11.554,06				34	18	2
1582	11.669,60				35	19	3
1583	11.786,30				36	20	4
1584	11.904,16				37	21	5
1585	12.023,20				38	22	6
1586	12.143,43				39	23	7
1587	12.264,87				40	24	8
1588	12.387,51					25	9
1589	12.511,39					26	10
1590	12.636,50					27	11
1591	12.762,87					28	12
1592	12.890,50					29	13
1593	13.019,40					30	14
1594	13.149,60					31	15
1595	13.281,09					32	16
1596	13.413,90					33	17
1597	13.548,04					34	18
1598	13.683,52					35	19
1599	13.820,36					36	20



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

1600	13.958,56	37	21
1601	14.098,15	38	22
1602	14.239,13	39	23
1603	14.381,52	40	24
1604	14.525,34		25
1605	14.670,59		26
1606	14.817,29		27
1607	14.965,47		28
1608	15.115,12		29
1609	15.266,27		30
1610	15.418,94		31
1611	15.573,13		32
1612	15.728,86		33
1613	15.886,15		34
1614	16.045,01		35
1615	16.205,46		36
1616	16.367,51		37
1617	16.531,19		38
1618	16.696,50		39
1619	16.863,46		40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA						
PROCURADOR MUNICIPAL						
REFERÊNCIA	VALOR	A	B	C	D	E F
A1	6.810,64	1				
A2	6.878,75	2				
A3	6.947,54	3				
A4	7.017,01	4				
A5	7.087,18	5				
A6	7.158,05	6				
A7	7.229,63	7				
A8	7.301,93	8				
A9	7.374,95	9				
A10	7.448,70	10				
A11	7.523,19	11				
A12	7.598,42	12				
A13	7.674,40	13				
A14	7.751,15	14				
A15	7.828,66	15				
A16	7.906,94	16				
A17	7.986,01	17	1			
A18	8.065,87	18	2			
A19	8.146,53	19	3			
A20	8.228,00	20	4			
A21	8.310,28	21	5			
A22	8.393,38	22	6			
A23	8.477,31	23	7			
A24	8.562,09	24	8			
A25	8.647,71	25	9			
A26	8.734,19	26	10			
A27	8.821,53	27	11			
A28	8.909,74	28	12			
A29	8.998,84	29	13			
A30	9.088,83	30	14			
A31	9.179,72	31	15			
A32	9.271,51	32	16			
A33	9.364,23	33	17	1		
A34	9.457,87	34	18	2		
A35	9.552,45	35	19	3		
A36	9.647,97	36	20	4		
A37	9.744,45	37	21	5		
A38	9.841,90	38	22	6		
A39	9.940,32	39	23	7		
A40	10.039,72	40	24	8		
A41	10.140,12	25	9			
A42	10.241,52	26	10			
A43	10.343,93	27	11			
A44	10.447,37	28	12			
A45	10.551,85	29	13			
A46	10.657,37	30	14			
A47	10.763,94	31	15			
A48	10.871,58	32	16			
A49	10.980,30	33	17	1		
A50	11.090,10	34	18	2		
A51	11.201,00	35	19	3		
A52	11.313,01	36	20	4		
A53	11.426,14	37	21	5		
A54	11.540,40	38	22	6		
A55	11.655,80	39	23	7		
A56	11.772,36	40	24	8		
A57	11.890,09	25	9			
A58	12.008,99	26	10			
A59	12.129,08	27	11			
A60	12.250,37	28	12			
A61	12.372,87	29	13			
A62	12.496,60	30	14			
A63	12.621,57	31	15			
A64	12.747,78	32	16			
A65	12.875,26	33	17	1		
A66	13.004,01	34	18	2		
A67	13.134,05	35	19	3		
A68	13.265,39	36	20	4		
A69	13.398,05	37	21	5		
A70	13.532,03	38	22	6		
A71	13.667,35	39	23	7		
A72	13.804,02	40	24	8		
A73	13.942,06	25	9			
A74	14.081,48	26	10			
A75	14.222,30	27	11			
A76	14.364,52	28	12			
A77	14.508,16	29	13			
A78	14.653,25	30	14			
A79	14.799,78	31	15			
A80	14.947,78	32	16			
A81	15.097,25	33	17	1		
A82	15.248,23	34	18	2		
A83	15.400,71	35	19	3		
A84	15.554,72	36	20	4		
A85	15.710,26	37	21	5		
A86	15.867,37	38	22	6		
A87	16.026,04	39	23	7		
A88	16.186,30	40	24	8		
A89	16.348,16	25	9			
A90	16.511,64	26	10			
A91	16.676,76	27	11			
A92	16.843,53	28	12			
A93	17.011,96	29	13			
A94	17.182,08	30	14			
A95	17.353,90	31	15			
A96	17.527,44	32	16			
A97	17.702,72	33	17			
A98	17.879,75	34	18			
A99	18.058,54	35	19			
A100	18.239,13	36	20			
A101	18.421,52	37	21			
A102	18.605,73	38	22			
A103	18.791,79	39	23			
A104	18.979,71	40	24			
A105	19.169,51	25	9			
A106	19.361,20	26	10			
A107	19.554,81	27	11			
A108	19.750,36	28	12			
A109	19.947,87	29	13			
A110	20.147,34	30	14			
A111	20.348,82	31	15			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

A112	20.552,31	32
A113	20.757,83	33
A114	20.965,41	34
A115	21.175,06	35
A116	21.386,81	36
A117	21.600,68	37
A118	21.816,69	38
A119	22.034,85	39
A120	22.255,20	40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

APOIADOR NO COMBATE A DENGUE

VALOR P/ HORA

FUNÇÃO

4,77

Apoiador no combate à dengue



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA					
AGENTE EDUCACIONAL					
REFERÊNCIA	VL.HORA	I	II	III	IV
301	5,44	1			
302	5,49	2			
303	5,55	3			
304	5,60	4			
305	5,66	5			
306	5,71	6			
307	5,77	7			
308	5,83	8			
309	5,89	9			
310	5,95	10			
311	6,01	11			
312	6,07	12			
313	6,13	13			
314	6,19	14			
315	6,25	15			
316	6,31	16			
317	6,38	17	1		
318	6,44	18	2		
319	6,50	19	3		
320	6,57	20	4		
321	6,63	21	5		
322	6,70	22	6		
323	6,77	23	7		
324	6,83	24	8		
325	6,90	25	9		
326	6,97	26	10		
327	7,04	27	11		
328	7,11	28	12		
329	7,18	29	13		
330	7,26	30	14		
331	7,33	31	15		
332	7,40	32	16		
333	7,48	33	17	1	
334	7,55	34	18	2	
335	7,63	35	19	3	
336	7,70	36	20	4	
337	7,78	37	21	5	
338	7,86	38	22	6	
339	7,94	39	23	7	
340	8,01	40	24	8	
341	8,09		25	9	
342	8,18		26	10	
343	8,26		27	11	
344	8,34		28	12	
345	8,42		29	13	
346	8,51		30	14	
347	8,59		31	15	
348	8,68		32	16	
349	8,77		33	17	1
350	8,85		34	18	2
351	8,94		35	19	3
352	9,03		36	20	4
353	9,12		37	21	5
354	9,21		38	22	6
355	9,30		39	23	7
356	9,40		40	24	8
357	9,49			25	9
358	9,59			26	10
359	9,68			27	11
360	9,78			28	12
361	9,88			29	13
362	9,98			30	14
363	10,08			31	15
364	10,18			32	16
365	10,28			33	17
366	10,38			34	18
367	10,48			35	19
368	10,59			36	20
369	10,70			37	21
370	10,80			38	22
371	10,91			39	23
372	11,02			40	24
373	11,13				25
374	11,24				26
375	11,35				27
376	11,47				28
377	11,58				29
378	11,70				30
379	11,81				31
380	11,93				32
381	12,05				33
382	12,17				34
383	12,29				35
384	12,42				36
385	12,54				37
386	12,67				38
387	12,79				39
388	12,92				40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA							
EDUCADOR SOCIAL							
REFERENCIA	VL.HORA	I	II	III	IV	V	VI
341	8,09	1					
342	8,18	2					
343	8,26	3					
344	8,34	4					
345	8,42	5					
346	8,51	6					
347	8,59	7					
348	8,68	8					
349	8,77	9					
350	8,85	10					
351	8,94	11					
352	9,03	12					
353	9,12	13					
354	9,21	14					
355	9,30	15					
356	9,40	16					
357	9,49	17	1				
358	9,59	18	2				
359	9,68	19	3				
360	9,78	20	4				
361	9,88	21	5				
362	9,98	22	6				
363	10,08	23	7				
364	10,18	24	8				
365	10,28	25	9				
366	10,38	26	10				
367	10,48	27	11				
368	10,59	28	12				
369	10,70	29	13				
370	10,80	30	14				
371	10,91	31	15				
372	11,02	32	16				
373	11,13	33	17	1			
374	11,24	34	18	2			
375	11,35	35	19	3			
376	11,47	36	20	4			
377	11,58	37	21	5			
378	11,70	38	22	6			
379	11,81	39	23	7			
380	11,93	40	24	8			
381	12,05		25	9			
382	12,17		26	10			
383	12,29		27	11			
384	12,42		28	12			
385	12,54		29	13			
386	12,67		30	14			
387	12,79		31	15			
388	12,92		32	16			
389	13,05		33	17	1		
390	13,18		34	18	2		
391	13,31		35	19	3		
392	13,45		36	20	4		
393	13,58		37	21	5		
394	13,72		38	22	6		
395	13,85		39	23	7		
396	13,99		40	24	8		
397	14,13			25	9		
398	14,27			26	10		
399	14,42			27	11		
400	14,56			28	12		
401	14,71			29	13		
402	14,85			30	14		
403	15,00			31	15		
404	15,15			32	16		
405	15,30			33	17	1	
406	15,46			34	18	2	
407	15,61			35	19	3	
408	15,77			36	20	4	
409	15,92			37	21	5	
410	16,08			38	22	6	
411	16,24			39	23	7	
412	16,41			40	24	8	
413	16,57				25	9	
414	16,74				26	10	
415	16,90				27	11	
416	17,07				28	12	
417	17,24				29	13	
418	17,42				30	14	
419	17,59				31	15	
420	17,77				32	16	
421	17,94				33	17	1
422	18,12				34	18	2
423	18,30				35	19	3
424	18,49				36	20	4
425	18,67				37	21	5
426	18,86				38	22	6
427	19,05				39	23	7
428	19,24				40	24	8
429	19,43					25	9
430	19,62					26	10
431	19,82					27	11
432	20,02					28	12
433	20,22					29	13
434	20,42					30	14
435	20,63					31	15
436	20,83					32	16
437	21,04					33	17
438	21,25					34	18
439	21,46					35	19
440	21,68					36	20
441	21,89					37	21



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

442	22,11	38	22
443	22,33	39	23
444	22,56	40	24
445	22,78		25
446	23,01		26
447	23,24		27
448	23,47		28
449	23,71		29
450	23,95		30
451	24,19		31
452	24,43		32
453	24,67		33
454	24,92		34
455	25,17		35
456	25,42		36
457	25,67		37
458	25,93		38
459	26,19		39
460	26,45		40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA						
PROFESSOR						
REFERENCIA	VL.HORA	I	II	III	IV	V
601	13,03	1				
602	13,16	2				
603	13,29	3				
604	13,42	4				
605	13,55	5				
606	13,69	6				
607	13,83	7				
608	13,97	8				
609	14,11	9				
610	14,25	10				
611	14,39	11				
612	14,53	12				
613	14,68	13				
614	14,82	14				
615	14,97	15				
616	15,12	16				
617	15,27	17	1			
618	15,43	18	2			
619	15,58	19	3			
620	15,74	20	4			
621	15,89	21	5			
622	16,05	22	6			
623	16,21	23	7			
624	16,38	24	8			
625	16,54	25	9			
626	16,71	26	10			
627	16,87	27	11			
628	17,04	28	12			
629	17,21	29	13			
630	17,38	30	14			
631	17,56	31	15			
632	17,73	32	16			
633	17,91	33	17	1		
634	18,09	34	18	2		
635	18,27	35	19	3		
636	18,45	36	20	4		
637	18,64	37	21	5		
638	18,82	38	22	6		
639	19,01	39	23	7		
640	19,20	40	24	8		
641	19,39		25	9		
642	19,59		26	10		
643	19,78		27	11		
644	19,98		28	12		
645	20,18		29	13		
646	20,38		30	14		
647	20,59		31	15		
648	20,79		32	16		
649	21,00		33	17	1	
650	21,21		34	18	2	
651	21,42		35	19	3	
652	21,64		36	20	4	
653	21,85		37	21	5	
654	22,07		38	22	6	
655	22,29		39	23	7	
656	22,52		40	24	8	
657	22,74			25	9	
658	22,97			26	10	
659	23,20			27	11	
660	23,43			28	12	
661	23,66			29	13	
662	23,90			30	14	
663	24,14			31	15	
664	24,38			32	16	
665	24,63			33	17	1
666	24,87			34	18	2
667	25,12			35	19	3
668	25,37			36	20	4
669	25,63			37	21	5
670	25,88			38	22	6
671	26,14			39	23	7
672	26,40			40	24	8
673	26,67				25	9
674	26,93				26	10
675	27,20				27	11
676	27,47				28	12
677	27,75				29	13
678	28,03				30	14
679	28,31				31	15
680	28,59				32	16
681	28,88				33	17
682	29,16				34	18
683	29,46				35	19
684	29,75				36	20
685	30,05				37	21
686	30,35				38	22
687	30,65				39	23
688	30,96				40	24
689	31,27					25
690	31,58					26
691	31,90					27
692	32,22					28
693	32,54					29
694	32,86					30



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

695	33,19	31
696	33,52	32
697	33,86	33
698	34,20	34
699	34,54	35
700	34,88	36
701	35,23	37
702	35,59	38
703	35,94	39
704	36,30	40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA					
PROFESSOR II					
REFERÊNCIA	VL.HORA	I	II	III	IV
617	15,27	1			
618	15,43	2			
619	15,58	3			
620	15,74	4			
621	15,89	5			
622	16,05	6			
623	16,21	7			
624	16,38	8			
625	16,54	9			
626	16,71	10			
627	16,87	11			
628	17,04	12			
629	17,21	13			
630	17,38	14			
631	17,56	15			
632	17,73	16			
633	17,91	17	1		
634	18,09	18	2		
635	18,27	19	3		
636	18,45	20	4		
637	18,64	21	5		
638	18,82	22	6		
639	19,01	23	7		
640	19,20	24	8		
641	19,39	25	9		
642	19,59	26	10		
643	19,78	27	11		
644	19,98	28	12		
645	20,18	29	13		
646	20,38	30	14		
647	20,59	31	15		
648	20,79	32	16		
649	21,00	33	17	1	
650	21,21	34	18	2	
651	21,42	35	19	3	
652	21,64	36	20	4	
653	21,85	37	21	5	
654	22,07	38	22	6	
655	22,29	39	23	7	
656	22,52	40	24	8	
657	22,74		25	9	
658	22,97		26	10	
659	23,20		27	11	
660	23,43		28	12	
661	23,66		29	13	
662	23,90		30	14	
663	24,14		31	15	
664	24,38		32	16	
665	24,63		33	17	1
666	24,87		34	18	2
667	25,12		35	19	3
668	25,37		36	20	4
669	25,63		37	21	5
670	25,88		38	22	6
671	26,14		39	23	7
672	26,40		40	24	8
673	26,67			25	9
674	26,93			26	10
675	27,20			27	11
676	27,47			28	12
677	27,75			29	13
678	28,03			30	14
679	28,31			31	15
680	28,59			32	16
681	28,88			33	17
682	29,16			34	18
683	29,46			35	19
684	29,75			36	20
685	30,05			37	21
686	30,35			38	22
687	30,65			39	23
688	30,96			40	24
689	31,27				25
690	31,58				26
691	31,90				27
692	32,22				28
693	32,54				29
694	32,86				30
695	33,19				31
696	33,52				32
697	33,86				33
698	34,20				34
699	34,54				35
700	34,88				36



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

701	35,23	37
702	35,59	38
703	35,94	39
704	36,30	40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA						
SUPERVISOR DE ENSINO						
REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV	
140	6.096,49	1				
141	6.157,45	2				
142	6.219,03	3				
143	6.281,22	4				
144	6.344,03	5				
145	6.407,47	6				
146	6.471,55	7				
147	6.536,26	8				
148	6.601,62	9				
149	6.667,64	10				
150	6.734,32	11				
151	6.801,66	12				
152	6.869,68	13				
153	6.938,37	14				
154	7.007,76	15				
155	7.077,84	16				
156	7.148,61	17	1			
157	7.220,10	18	2			
158	7.292,30	19	3			
159	7.365,22	20	4			
160	7.438,88	21	5			
161	7.513,26	22	6			
162	7.588,40	23	7			
163	7.664,28	24	8			
164	7.740,92	25	9			
165	7.818,33	26	10			
166	7.896,52	27	11			
167	7.975,48	28	12			
168	8.055,24	29	13			
169	8.135,79	30	14			
170	8.217,15	31	15			
171	8.299,32	32	16			
172	8.382,31	33	17	1		
173	8.466,13	34	18	2		
174	8.550,80	35	19	3		
175	8.636,30	36	20	4		
176	8.722,67	37	21	5		
177	8.809,89	38	22	6		
178	8.897,99	39	23	7		
179	8.986,97	40	24	8		
180	9.076,84		25	9		
181	9.167,61		26	10		
182	9.259,29		27	11		
183	9.351,88		28	12		
184	9.445,40		29	13		
185	9.539,85		30	14		
186	9.635,25		31	15		
187	9.731,60		32	16		
188	9.828,92		33	17	1	
189	9.927,21		34	18	2	
190	10.026,48		35	19	3	
191	10.126,75		36	20	4	
192	10.228,01		37	21	5	
193	10.330,29		38	22	6	
194	10.433,60		39	23	7	
195	10.537,93		40	24	8	
196	10.643,31			25	9	
197	10.749,74			26	10	
198	10.857,24			27	11	
199	10.965,81			28	12	
200	11.075,47			29	13	
201	11.186,23			30	14	
202	11.298,09			31	15	
203	11.411,07			32	16	
204	11.525,18			33	17	
205	11.640,43			34	18	
206	11.756,84			35	19	
207	11.874,41			36	20	
208	11.993,15			37	21	
209	12.113,08			38	22	
210	12.234,21			39	23	
211	12.356,55			40	24	
212	12.480,12				25	
213	12.604,92				26	
214	12.730,97				27	
215	12.858,28				28	
216	12.986,86				29	
217	13.116,73				30	
218	13.247,90				31	
219	13.380,38				32	
220	13.514,18				33	
221	13.649,32				34	
222	13.785,82				35	
223	13.923,67				36	
224	14.062,91				37	
225	14.203,54				38	
226	14.345,58				39	
227	14.489,03				40	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA					
ASSISTENTE EDUCACIONAL PEDAGÓGICO					
REFERÊNCIA	VL.HORA	I	II	III	IV
619	20,28	1			
620	20,48	2			
621	20,69	3			
622	20,89	4			
623	21,10	5			
624	21,31	6			
625	21,53	7			
626	21,74	8			
627	21,96	9			
628	22,18	10			
629	22,40	11			
630	22,62	12			
631	22,85	13			
632	23,08	14			
633	23,31	15			
634	23,54	16			
635	23,78	17	1		
636	24,02	18	2		
637	24,26	19	3		
638	24,50	20	4		
639	24,74	21	5		
640	24,99	22	6		
641	25,24	23	7		
642	25,49	24	8		
643	25,75	25	9		
644	26,01	26	10		
645	26,27	27	11		
646	26,53	28	12		
647	26,79	29	13		
648	27,06	30	14		
649	27,33	31	15		
650	27,61	32	16		
651	27,88	33	17	1	
652	28,16	34	18	2	
653	28,44	35	19	3	
654	28,73	36	20	4	
655	29,01	37	21	5	
656	29,30	38	22	6	
657	29,60	39	23	7	
658	29,89	40	24	8	
659	30,19		25	9	
660	30,49		26	10	
661	30,80		27	11	
662	31,11		28	12	
663	31,42		29	13	
664	31,73		30	14	
665	32,05		31	15	
666	32,37		32	16	
667	32,69		33	17	1
668	33,02		34	18	2
669	33,35		35	19	3
670	33,68		36	20	4
671	34,02		37	21	5
672	34,36		38	22	6
673	34,70		39	23	7
674	35,05		40	24	8
675	35,40			25	9
676	35,76			26	10
677	36,11			27	11
678	36,47			28	12
679	36,84			29	13
680	37,21			30	14
681	37,58			31	15
682	37,96			32	16
683	38,34			33	17
684	38,72			34	18
685	39,11			35	19
686	39,50			36	20
687	39,89			37	21
688	40,29			38	22
689	40,69			39	23
690	41,10			40	24
691	41,51				25
692	41,93				26
693	42,35				27
694	42,77				28
695	43,20				29
696	43,63				30
697	44,07				31
698	44,51				32
699	44,95				33
700	45,40				34
701	45,85				35



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

702	46,31	36
703	46,78	37
704	47,24	38
705	47,72	39
706	48,19	40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA					
DIRETOR DE ESCOLA					
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV
130	4.255,22	1			
131	4.297,77	2			
132	4.340,75	3			
133	4.384,16	4			
134	4.428,00	5			
135	4.472,28	6			
136	4.517,00	7			
137	4.562,17	8			
138	4.607,79	9			
139	4.653,87	10			
140	4.700,41	11			
141	4.747,41	12			
142	4.794,89	13			
143	4.842,84	14			
144	4.891,27	15			
145	4.940,18	16			
146	4.989,58	17	1		
147	5.039,48	18	2		
148	5.089,87	19	3		
149	5.140,77	20	4		
150	5.192,18	21	5		
151	5.244,10	22	6		
152	5.296,54	23	7		
153	5.349,50	24	8		
154	5.403,00	25	9		
155	5.457,03	26	10		
156	5.511,60	27	11		
157	5.566,72	28	12		
158	5.622,38	29	13		
159	5.678,61	30	14		
160	5.735,39	31	15		
161	5.792,75	32	16		
162	5.850,67	33	17	1	
163	5.909,18	34	18	2	
164	5.968,27	35	19	3	
165	6.027,96	36	20	4	
166	6.088,24	37	21	5	
167	6.149,12	38	22	6	
168	6.210,61	39	23	7	
169	6.272,72	40	24	8	
170	6.335,44		25	9	
171	6.398,80		26	10	
172	6.462,78		27	11	
173	6.527,41		28	12	
174	6.592,69		29	13	
175	6.658,61		30	14	
176	6.725,20		31	15	
177	6.792,45		32	16	
178	6.860,38		33	17	1
179	6.928,98		34	18	2
180	6.998,27		35	19	3
181	7.068,25		36	20	4
182	7.138,94		37	21	5
183	7.210,32		38	22	6
184	7.282,43		39	23	7
185	7.355,25		40	24	8
186	7.428,80			25	9
187	7.503,09			26	10
188	7.578,12			27	11
189	7.653,90			28	12
190	7.730,44			29	13
191	7.807,75			30	14
192	7.885,83			31	15
193	7.964,68			32	16
194	8.044,33			33	17
195	8.124,77			34	18
196	8.206,02			35	19
197	8.288,08			36	20
198	8.370,96			37	21
199	8.454,67			38	22
200	8.539,22			39	23
201	8.624,61			40	24
202	8.710,86				25
203	8.797,97				26
204	8.885,95				27
205	8.974,81				28
206	9.064,55				29
207	9.155,20				30
208	9.246,75				31
209	9.339,22				32
210	9.432,61				33
211	9.526,94				34
212	9.622,21				35
213	9.718,43				36
214	9.815,61				37
215	9.913,77				38
216	10.012,91				39
217	10.113,04				40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO X		
TABELA DE VENCIMENTOS		
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
REFERÊNCIA	VALOR	CARGO
509	3.055,31	Assessor de Imprensa
511	3.055,31	Gestor de Projetos
512	3.055,31	Gerente de Programa
518	5.087,96	Coordenador Executivo
521	966,85	Gestor Esportivo III
522	1.546,97	Gestor Esportivo II
523	1.933,71	Gestor Esportivo I

ANEXO XI	
TABELA DE RETRIBUIÇÃO PÉCUNIÁRIA DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
VALOR	FUNÇÃO
1.587,25	Apoiador em Saúde
561,73	Assistente de Ouvidoria
782,78	Assistente Pericial
782,78	Assistente Técnico
2.157,96	Comandante da Guarda Civil Municipal
5.706,86	Controlador Geral
1.348,15	Controlador Geral - Lei 8931 de 30/03/2017
2.157,96	Corregedor da Guarda Civil Municipal
1.956,93	Dirigente do Procon Araraquara
782,78	Encarregado de Serviço
1.956,93	Gerente
782,78	Gestor de Pedágio
1.442,96	Gestor de Território de Saúde
782,78	Gestor de Unidade
2.190,73	Gratificação de Representação
782,78	Inspetor da Guarda
1.348,15	Ouvidor Geral do Município
2.246,91	Procurador Geral
2.022,22	Secretário Executivo
1.348,15	Subprocurador Geral
525,00	Supervisor Epidemiológico
5.087,97	Tecnico de Controle Interno I
3.055,32	Tecnico de Controle Interno II
517,91	Técnico de Equipe de Alto Rendimento



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO XII	
TABELA DE RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA DAS FUNÇÕES ATIVIDADE	
VALOR	FUNÇÃO
1.956,93	Agente de Saúde ESF
1.956,93	Assistente Social ESF
1.076,32	Auxiliar de Saúde Bucal ESF
7.632,00	Cirurgião Dentista ESF
4.696,63	Enfermeiro ESF
1.956,93	Fisioterapeuta ESF
3.990,55	Médico Clínico Geral ESF
5.639,68	Médico Comunitário ESF
11.205,38	Médico ESF
3.990,55	Médico Ginecologista ESF
3.990,55	Médico Pediatra ESF
1.956,93	Orientador Desportivo ESF
1.956,93	Psicólogo ESF

VALOR	CARGO
19.550,00	Prefeito Municipal
9.775,00	Vice Prefeito Municipal
8.000,00	Secretário Municipal

VALOR	CARGO
2.309,11	Conselheiro Tutelar
De acordo com a Lei nº 8042, de 14 de outubro de 2013 e alterações posteriores	

TABELA DE SALARIOS - QUADRO SUPLEMENTAR			
	Referencia	Valor	
	13	3.208,08	
	14	3.582,46	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

AGENTE DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
13	1.227,16	1					
14	1.239,43	2					
15	1.251,80	3					
16	1.264,32	4					
17	1.276,98	5					
18	1.289,92	6					
19	1.302,65	7					
20	1.315,66	8					
21	1.328,81	9					
22	1.342,12	10					
23	1.355,52	11					
24	1.369,08	12					
25	1.382,78	13					
26	1.396,61	14					
27	1.410,59	15					
28	1.424,67	16					
29	1.438,91	17	1				
30	1.453,32	18	2				
31	1.467,85	19	3				
32	1.482,50	20	4				
33	1.497,32	21	5				
34	1.512,32	22	6				
35	1.527,45	23	7				
36	1.542,72	24	8				
37	1.558,14	25	9				
38	1.573,73	26	10				
39	1.589,47	27	11				
40	1.605,35	28	12				
41	1.621,40	29	13				
42	1.637,64	30	14				
43	1.654,00	31	15				
44	1.670,55	32	16				
45	1.687,25	33	17	1			
46	1.704,13	34	18	2			
47	1.721,14	35	19	3			
48	1.738,39	36	20	4			
49	1.755,75	37	21	5			
50	1.773,30	38	22	6			
51	1.791,06	39	23	7			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

52	1.808,97	40	24	8			
53	1.827,07		25	9			
54	1.845,31		26	10			
55	1.863,78		27	11			
56	1.882,40		28	12			
57	1.901,23		29	13			
58	1.920,23		30	14			
59	1.939,47		31	15			
60	1.958,85		32	16			
61	1.978,45		33	17	1		
62	1.998,21		34	18	2		
63	2.018,19		35	19	3		
64	2.038,38		36	20	4		
65	2.058,76		37	21	5		
66	2.079,34		38	22	6		
67	2.100,16		39	23	7		
68	2.121,14		40	24	8		
69	2.142,36			25	9		
70	2.163,76			26	10		
71	2.185,41			27	11		
72	2.207,28			28	12		
73	2.229,34			29	13		
74	2.251,65			30	14		
75	2.274,15			31	15		
76	2.296,90			32	16		
77	2.319,89			33	17	1	
78	2.343,07			34	18	2	
79	2.366,52			35	19	3	
80	2.390,15			36	20	4	
81	2.414,06			37	21	5	
82	2.438,21			38	22	6	
83	2.462,59			39	23	7	
84	2.487,22			40	24	8	
85	2.512,08				25	9	
86	2.537,19				26	10	
87	2.562,58				27	11	
88	2.588,20				28	12	
89	2.614,08				29	13	
90	2.640,21				30	14	
91	2.666,62				31	15	
92	2.693,28				32	16	
93	2.720,22				33	17	1
94	2.747,42				34	18	2
95	2.774,89				35	19	3
96	2.802,64				36	20	4



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

97	2.830,67	37	21	5
98	2.858,97	38	22	6
99	2.887,56	39	23	7
100	2.916,44	40	24	8
101	2.945,60		25	9
102	2.975,06		26	10
103	3.004,81		27	11
104	3.034,86		28	12
105	3.065,21		29	13
106	3.095,86		30	14
107	3.126,82		31	15
108	3.158,09		32	16
109	3.189,67		33	17
110	3.221,56		34	18
111	3.253,78		35	19
112	3.286,32		36	20
113	3.319,18		37	21
114	3.352,37		38	22
115	3.385,90		39	23
116	3.419,75		40	24
117	3.453,95			25
118	3.488,49			26
119	3.523,38			27
120	3.558,61			28
121	3.594,23			29
122	3.630,17			30
123	3.666,48			31
124	3.703,14			32
125	3.740,17			33
126	3.777,57			34
127	3.815,35			35
128	3.853,50			36
129	3.892,04			37
130	3.930,96			38
131	3.970,27			39
132	4.009,98			40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
19	1.302,65	1					
20	1.315,65	2					
21	1.328,81	3					
22	1.342,12	4					
23	1.355,52	5					
24	1.369,08	6					
25	1.382,78	7					
26	1.396,61	8					
27	1.410,59	9					
28	1.424,67	10					
29	1.438,91	11					
30	1.453,32	12					
31	1.467,85	13					
32	1.482,50	14					
33	1.497,33	15					
34	1.512,32	16					
35	1.527,45	17	1				
36	1.542,72	18	2				
37	1.558,15	19	3				
38	1.573,73	20	4				
39	1.589,47	21	5				
40	1.605,35	22	6				
41	1.621,41	23	7				
42	1.637,64	24	8				
43	1.654,00	25	9				
44	1.670,55	26	10				
45	1.687,25	27	11				
46	1.704,13	28	12				
47	1.721,14	29	13				
48	1.738,39	30	14				
49	1.755,75	31	15				
50	1.773,30	32	16				
51	1.791,06	33	17	1			
52	1.808,97	34	18	2			
53	1.827,07	35	19	3			
54	1.845,31	36	20	4			
55	1.863,78	37	21	5			
56	1.882,40	38	22	6			
57	1.901,23	39	23	7			
58	1.920,23	40	24	8			
59	1.939,47		25	9			
60	1.958,85		26	10			
61	1.978,45		27	11			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

62	1.998,21
63	2.018,19
64	2.038,38
65	2.058,76
66	2.079,34
67	2.100,16
68	2.121,14
69	2.142,36
70	2.163,76
71	2.185,41
72	2.207,28
73	2.229,34
74	2.251,64
75	2.274,15
76	2.296,90
77	2.319,89
78	2.343,07
79	2.366,52
80	2.390,15
81	2.414,06
82	2.438,21
83	2.462,59
84	2.487,22
85	2.512,08
86	2.537,19
87	2.562,58
88	2.588,20
89	2.614,08
90	2.640,21
91	2.666,61
92	2.693,28
93	2.720,22
94	2.747,42
95	2.774,89
96	2.802,64
97	2.830,67
98	2.858,97
99	2.887,56
100	2.916,44
101	2.945,60
102	2.975,06
103	3.004,81
104	3.034,86
105	3.065,21
106	3.095,86

28	12			
29	13			
30	14			
31	15			
32	16			
33	17	1		
34	18	2		
35	19	3		
36	20	4		
37	21	5		
38	22	6		
39	23	7		
40	24	8		
	25	9		
	26	10		
	27	11		
	28	12		
	29	13		
	30	14		
	31	15		
	32	16		
	33	17	1	
	34	18	2	
	35	19	3	
	36	20	4	
	37	21	5	
	38	22	6	
	39	23	7	
	40	24	8	
		25	9	
		26	10	
		27	11	
		28	12	
		29	13	
		30	14	
		31	15	
		32	16	
		33	17	1
		34	18	2
		35	19	3
		36	20	4
		37	21	5
		38	22	6
		39	23	7
		40	24	8



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

107	3.126,82	25	9
108	3.158,09	26	10
109	3.189,67	27	11
110	3.221,56	28	12
111	3.253,78	29	13
112	3.286,32	30	14
113	3.319,18	31	15
114	3.352,37	32	16
115	3.385,90	33	17
116	3.419,75	34	18
117	3.453,95	35	19
118	3.488,49	36	20
119	3.523,38	37	21
120	3.558,61	38	22
121	3.594,23	39	23
122	3.630,17	40	24
123	3.666,48		25
124	3.703,14		26
125	3.740,17		27
126	3.777,57		28
127	3.815,35		29
128	3.853,50		30
129	3.892,04		31
130	3.930,96		32
131	3.970,27		33
132	4.009,98		34
133	4.050,06		35
134	4.090,57		36
135	4.131,47		37
136	4.172,79		38
137	4.214,52		39
138	4.256,67		40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEITURISTA-ENTREGADOR							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
47	1.721,14	1					
48	1.738,39	2					
49	1.755,75	3					
50	1.773,30	4					
51	1.791,06	5					
52	1.808,97	6					
53	1.827,07	7					
54	1.845,31	8					
55	1.863,78	9					
56	1.882,40	10					
57	1.901,23	11					
58	1.920,23	12					
59	1.939,47	13					
60	1.958,85	14					
61	1.978,45	15					
62	1.998,21	16					
63	2.018,19	17	1				
64	2.038,38	18	2				
65	2.058,76	19	3				
66	2.079,34	20	4				
67	2.100,16	21	5				
68	2.121,14	22	6				
69	2.142,36	23	7				
70	2.163,76	24	8				
71	2.185,41	25	9				
72	2.207,28	26	10				
73	2.229,34	27	11				
74	2.251,65	28	12				
75	2.274,15	29	13				
76	2.296,90	30	14				
77	2.319,89	31	15				
78	2.343,07	32	16				
79	2.366,52	33	17	1			
80	2.390,15	34	18	2			
81	2.414,06	35	19	3			
82	2.438,21	36	20	4			
83	2.462,59	37	21	5			
84	2.487,23	38	22	6			
85	2.512,08	39	23	7			
86	2.537,19	40	24	8			
87	2.562,58		25	9			
88	2.588,19		26	10			
89	2.614,08		27	11			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

90	2.640,21	28	12	
91	2.666,62	29	13	
92	2.693,28	30	14	
93	2.720,22	31	15	
94	2.747,42	32	16	
95	2.774,89	33	17	1
96	2.802,64	34	18	2
97	2.830,67	35	19	3
98	2.858,97	36	20	4
99	2.887,56	37	21	5
100	2.916,44	38	22	6
101	2.945,60	39	23	7
102	2.975,06	40	24	8
103	3.004,81	25	9	
104	3.034,86	26	10	
105	3.065,21	27	11	
106	3.095,86	28	12	
107	3.126,82	29	13	
108	3.158,09	30	14	
109	3.189,67	31	15	
110	3.221,56	32	16	
111	3.253,78	33	17	1
112	3.286,32	34	18	2
113	3.319,18	35	19	3
114	3.352,37	36	20	4
115	3.385,90	37	21	5
116	3.419,75	38	22	6
117	3.453,95	39	23	7
118	3.488,49	40	24	8
119	3.523,38	25	9	
120	3.558,61	26	10	
121	3.594,23	27	11	
122	3.630,17	28	12	
123	3.666,48	29	13	
124	3.703,14	30	14	
125	3.740,17	31	15	
126	3.777,57	32	16	
127	3.815,35	33	17	1
128	3.853,50	34	18	2
129	3.892,04	35	19	3
130	3.930,96	36	20	4
131	3.970,27	37	21	5
132	4.009,98	38	22	6
133	4.050,06	39	23	7
134	4.090,57	40	24	8



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

135	4.131,47	25	9
136	4.172,79	26	10
137	4.214,52	27	11
138	4.256,67	28	12
139	4.299,23	29	13
140	4.342,22	30	14
141	4.385,65	31	15
142	4.429,50	32	16
143	4.473,80	33	17
144	4.518,53	34	18
145	4.563,71	35	19
146	4.609,34	36	20
147	4.655,44	37	21
148	4.701,99	38	22
149	4.749,01	39	23
150	4.796,50	40	24
151	4.844,47		25
152	4.892,91		26
153	4.941,84		27
154	4.991,26		28
155	5.041,17		29
156	5.091,58		30
157	5.142,50		31
158	5.193,92		32
159	5.245,86		33
160	5.298,32		34
161	5.351,30		35
162	5.404,82		36
163	5.458,87		37
164	5.513,45		38
165	5.568,59		39
166	5.624,27		40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Motorista Assistente de Serviços de Saneamento e Operador de Veículos Pesados nos Serviços de Saneamento							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
57	1.901,23	1					
58	1.920,23	2					
59	1.939,47	3					
60	1.958,85	4					
61	1.978,45	5					
62	1.998,21	6					
63	2.018,19	7					
64	2.038,38	8					
65	2.058,76	9					
66	2.079,34	10					
67	2.100,16	11					
68	2.121,14	12					
69	2.142,36	13					
70	2.163,76	14					
71	2.185,41	15					
72	2.207,28	16					
73	2.229,34	17	1				
74	2.251,65	18	2				
75	2.274,15	19	3				
76	2.296,90	20	4				
77	2.319,89	21	5				
78	2.343,07	22	6				
79	2.366,53	23	7				
80	2.390,15	24	8				
81	2.414,06	25	9				
82	2.438,21	26	10				
83	2.462,59	27	11				
84	2.487,23	28	12				
85	2.512,08	29	13				
86	2.537,19	30	14				
87	2.562,58	31	15				
88	2.588,19	32	16				
89	2.614,07	33	17	1			
90	2.640,21	34	18	2			
91	2.666,62	35	19	3			
92	2.693,28	36	20	4			
93	2.720,22	37	21	5			
94	2.747,42	38	22	6			
95	2.774,89	39	23	7			
96	2.802,64	40	24	8			
97	2.830,67		25	9			
98	2.858,97		26	10			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

99	2.887,56	27	11			
100	2.916,44	28	12			
101	2.945,60	29	13			
102	2.975,06	30	14			
103	3.004,81	31	15			
104	3.034,86	32	16			
105	3.065,21	33	17	1		
106	3.095,86	34	18	2		
107	3.126,82	35	19	3		
108	3.158,09	36	20	4		
109	3.189,67	37	21	5		
110	3.221,56	38	22	6		
111	3.253,78	39	23	7		
112	3.286,32	40	24	8		
113	3.319,18		25	9		
114	3.352,37		26	10		
115	3.385,90		27	11		
116	3.419,75		28	12		
117	3.453,95		29	13		
118	3.488,49		30	14		
119	3.523,38		31	15		
120	3.558,61		32	16		
121	3.594,23		33	17	1	
122	3.630,17		34	18	2	
123	3.666,48		35	19	3	
124	3.703,14		36	20	4	
125	3.740,17		37	21	5	
126	3.777,57		38	22	6	
127	3.815,35		39	23	7	
128	3.853,50		40	24	8	
129	3.892,04			25	9	
130	3.930,96			26	10	
131	3.970,27			27	11	
132	4.009,98			28	12	
133	4.050,06			29	13	
134	4.090,57			30	14	
135	4.131,47			31	15	
136	4.172,79			32	16	
137	4.214,52			33	17	1
138	4.256,67			34	18	2
139	4.299,23			35	19	3
140	4.342,22			36	20	4
141	4.385,65			37	21	5
142	4.429,50			38	22	6
143	4.473,80			39	23	7



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

144	4.518,53	40	24	8
145	4.563,71		25	9
146	4.609,34		26	10
147	4.655,44		27	11
148	4.701,99		28	12
149	4.749,01		29	13
150	4.796,50		30	14
151	4.844,47		31	15
152	4.892,91		32	16
153	4.941,84		33	17
154	4.991,26		34	18
155	5.041,17		35	19
156	5.091,58		36	20
157	5.142,50		37	21
158	5.193,92		38	22
159	5.245,86		39	23
160	5.298,32		40	24
161	5.351,30			25
162	5.404,82			26
163	5.458,87			27
164	5.513,45			28
165	5.568,59			29
166	5.624,27			30
167	5.680,51			31
168	5.737,31			32
169	5.794,68			33
170	5.852,63			34
171	5.911,16			35
172	5.970,27			36
173	6.029,97			37
174	6.090,28			38
175	6.151,18			39
176	6.212,68			40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO							
REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
140	4.342,22	1					
141	4.385,65	2					
142	4.429,50	3					
143	4.473,80	4					
144	4.518,53	5					
145	4.563,71	6					
146	4.609,34	7					
147	4.655,44	8					
148	4.701,99	9					
149	4.749,01	10					
150	4.796,50	11					
151	4.844,47	12					
152	4.892,91	13					
153	4.941,84	14					
154	4.991,26	15					
155	5.041,17	16					
156	5.091,58	17	1				
157	5.142,50	18	2				
158	5.193,92	19	3				
159	5.245,86	20	4				
160	5.298,32	21	5				
161	5.351,30	22	6				
162	5.404,82	23	7				
163	5.458,87	24	8				
164	5.513,45	25	9				
165	5.568,59	26	10				
166	5.624,27	27	11				
167	5.680,51	28	12				
168	5.737,31	29	13				
169	5.794,68	30	14				
170	5.852,63	31	15				
171	5.911,16	32	16				
172	5.970,27	33	17	1			
173	6.029,97	34	18	2			
174	6.090,28	35	19	3			
175	6.151,18	36	20	4			
176	6.212,68	37	21	5			
177	6.274,81	38	22	6			
178	6.337,56	39	23	7			
179	6.400,94	40	24	8			
180	6.464,95		25	9			
181	6.529,59		26	10			
182	6.594,89		27	11			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

183	6.660,83	28	12			
184	6.727,44	29	13			
185	6.794,75	30	14			
186	6.862,69	31	15			
187	6.931,32	32	16			
188	7.000,63	33	17	1		
189	7.070,64	34	18	2		
190	7.141,35	35	19	3		
191	7.212,76	36	20	4		
192	7.284,89	37	21	5		
193	7.357,74	38	22	6		
194	7.431,31	39	23	7		
195	7.505,63	40	24	8		
196	7.580,68		25	9		
197	7.656,49		26	10		
198	7.733,06		27	11		
199	7.810,39		28	12		
200	7.888,49		29	13		
201	7.967,37		30	14		
202	8.047,05		31	15		
203	8.127,52		32	16		
204	8.208,79		33	17	1	
205	8.290,88		34	18	2	
206	8.373,79		35	19	3	
207	8.457,53		36	20	4	
208	8.542,10		37	21	5	
209	8.627,53		38	22	6	
210	8.713,80		39	23	7	
211	8.800,94		40	24	8	
212	8.888,95			25	9	
213	8.977,84			26	10	
214	9.067,62			27	11	
215	9.158,29			28	12	
216	9.249,87			29	13	
217	9.342,37			30	14	
218	9.435,79			31	15	
219	9.530,13			32	16	
220	9.625,41			33	17	1
221	9.721,67			34	18	2
222	9.818,92			35	19	3
223	9.917,08			36	20	4
224	10.016,26			37	21	5
225	10.116,42			38	22	6
226	10.217,59			39	23	7
227	10.319,74			40	24	8



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

228	10.422,94	25	9
229	10.527,17	26	10
230	10.632,44	27	11
231	10.738,76	28	12
232	10.846,15	29	13
233	10.954,61	30	14
234	11.064,16	31	15
235	11.174,80	32	16
236	11.286,55	33	17
237	11.399,41	34	18
238	11.513,41	35	19
239	11.628,54	36	20
240	11.744,83	37	21
241	11.862,27	38	22
242	11.980,90	39	23
243	12.100,71	40	24
244	12.221,71		25
245	12.343,93		26
246	12.467,37		27
247	12.592,04		28
248	12.717,96		29
249	12.845,14		30
250	12.973,59		31
251	13.103,33		32
252	13.234,36		33
253	13.366,71		34
254	13.500,37		35
255	13.635,38		36
256	13.771,73		37
257	13.909,45		38
258	14.048,54		39
259	14.189,03		40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ENGENHEIRO, GEÓLOGO, QUÍMICO e ARQUITETO							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
1500	5.160,64	1					
1501	5.212,24	2					
1502	5.264,37	3					
1503	5.317,01	4					
1504	5.370,18	5					
1505	5.423,88	6					
1506	5.478,12	7					
1507	5.532,89	8					
1508	5.588,23	9					
1509	5.644,12	10					
1510	5.700,55	11					
1511	5.757,57	12					
1512	5.815,13	13					
1513	5.873,29	14					
1514	5.932,02	15					
1515	5.991,35	16					
1516	6.051,25	17	1				
1517	6.111,76	18	2				
1518	6.172,88	19	3				
1519	6.234,61	20	4				
1520	6.296,95	21	5				
1521	6.359,93	22	6				
1522	6.423,53	23	7				
1523	6.487,77	24	8				
1524	6.552,64	25	9				
1525	6.618,16	26	10				
1526	6.684,34	27	11				
1527	6.751,19	28	12				
1528	6.818,70	29	13				
1529	6.886,89	30	14				
1530	6.955,76	31	15				
1531	7.025,31	32	16				
1532	7.095,57	33	17	1			
1533	7.166,52	34	18	2			
1534	7.238,20	35	19	3			
1535	7.310,56	36	20	4			
1536	7.383,67	37	21	5			
1537	7.457,51	38	22	6			
1538	7.532,08	39	23	7			
1539	7.607,40	40	24	8			
1540	7.683,48		25	9			
1541	7.760,32		26	10			
1542	7.837,93		27	11			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

1543	7.916,30	28	12			
1544	7.995,46	29	13			
1545	8.075,42	30	14			
1546	8.154,48	31	15			
1547	8.237,74	32	16			
1548	8.320,11	33	17	1		
1549	8.403,32	34	18	2		
1550	8.487,34	35	19	3		
1551	8.572,22	36	20	4		
1552	8.657,95	37	21	5		
1553	8.744,53	38	22	6		
1554	8.831,97	39	23	7		
1555	8.920,30	40	24	8		
1556	9.009,49		25	9		
1557	9.099,59		26	10		
1558	9.190,59		27	11		
1559	9.282,48		28	12		
1560	9.375,31		29	13		
1561	9.469,07		30	14		
1562	9.563,76		31	15		
1563	9.659,40		32	16		
1564	9.755,98		33	17	1	
1565	9.853,54		34	18	2	
1566	9.952,09		35	19	3	
1567	10.051,60		36	20	4	
1568	10.152,12		37	21	5	
1569	10.253,65		38	22	6	
1570	10.356,18		39	23	7	
1571	10.459,73		40	24	8	
1572	10.564,32			25	9	
1573	10.670,00			26	10	
1574	10.776,67			27	11	
1575	10.884,44			28	12	
1576	10.993,29			29	13	
1577	11.103,24			30	14	
1578	11.214,25			31	15	
1579	11.326,40			32	16	
1580	11.439,66			33	17	1
1581	11.554,06			34	18	2
1582	11.669,60			35	19	3
1583	11.786,29			36	20	4
1584	11.904,16			37	21	5
1585	12.023,20			38	22	6
1586	12.143,43			39	23	7
1587	12.264,86			40	24	8



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

1588	12.387,51	25	9
1589	12.511,38	26	10
1590	12.636,50	27	11
1591	12.762,86	28	12
1592	12.890,49	29	13
1593	13.019,40	30	14
1594	13.149,59	31	15
1595	13.281,09	32	16
1596	13.413,90	33	17
1597	13.548,04	34	18
1598	13.683,52	35	19
1599	13.820,35	36	20
1600	13.958,56	37	21
1601	14.098,14	38	22
1602	14.239,12	39	23
1603	14.381,51	40	24
1604	14.525,33		25
1605	14.670,58		26
1606	14.817,29		27
1607	14.965,46		28
1608	15.115,11		29
1609	15.266,27		30
1610	15.418,93		31
1611	15.573,12		32
1612	15.728,85		33
1613	15.886,14		34
1614	16.045,00		35
1615	16.205,45		36
1616	16.367,50		37
1617	16.531,18		38
1618	16.696,49		39
1619	16.863,46		40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROCURADOR AUTÁRQUICO							
REFERÊNCIA	VALOR	PR-I	PR-II	PR - III	PR - IV	PR - V	PR - VI
A1	6.810,64	1					
A2	6.878,77	2					
A3	6.947,55	3					
A4	7.017,02	4					
A5	7.087,18	5					
A6	7.158,04	6					
A7	7.229,63	7					
A8	7.301,94	8					
A9	7.374,99	9					
A10	7.448,72	10					
A11	7.523,19	11					
A12	7.598,43	12					
A13	7.674,40	13					
A14	7.751,16	14					
A15	7.828,67	15					
A16	7.906,94	16					
A17	7.986,02	17	1				
A18	8.065,89	18	2				
A19	8.146,55	19	3				
A20	8.227,99	20	4				
A21	8.310,27	21	5				
A22	8.393,39	22	6				
A23	8.477,32	23	7				
A24	8.562,09	24	8				
A25	8.647,71	25	9				
A26	8.734,19	26	10				
A27	8.821,54	27	11				
A28	8.909,77	28	12				
A29	8.998,83	29	13				
A30	9.088,82	30	14				
A31	9.179,72	31	15				
A32	9.271,52	32	16				
A33	9.364,24	33	17	1			
A34	9.457,89	34	18	2			
A35	9.552,46	35	19	3			
A36	9.647,99	36	20	4			
A37	9.744,47	37	21	5			
A38	9.841,90	38	22	6			
A39	9.940,32	39	23	7			
A40	10.039,73	40	24	8			
A41	10.140,12		25	9			
A42	10.241,54		26	10			
A43	10.343,96		27	11			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

A44	10.447,38	28	12			
A45	10.551,85	29	13			
A46	10.657,37	30	14			
A47	10.763,94	31	15			
A48	10.871,56	32	16			
A49	10.980,33	33	17	1		
A50	11.090,10	34	18	2		
A51	11.201,02	35	19	3		
A52	11.313,03	36	20	4		
A53	11.426,13	37	21	5		
A54	11.540,41	38	22	6		
A55	11.655,82	39	23	7		
A56	11.772,38	40	24	8		
A57	11.890,11		25	9		
A58	12.009,01		26	10		
A59	12.129,08		27	11		
A60	12.250,39		28	12		
A61	12.372,89		29	13		
A62	12.496,61		30	14		
A63	12.621,59		31	15		
A64	12.747,80		32	16		
A65	12.875,27		33	17	1	
A66	13.004,03		34	18	2	
A67	13.134,08		35	19	3	
A68	13.265,41		36	20	4	
A69	13.398,05		37	21	5	
A70	13.532,03		38	22	6	
A71	13.667,36		39	23	7	
A72	13.804,05		40	24	8	
A73	13.942,09			25	9	
A74	14.081,52			26	10	
A75	14.222,31			27	11	
A76	14.364,55			28	12	
A77	14.508,18			29	13	
A78	14.653,28			30	14	
A79	14.799,78			31	15	
A80	14.947,78			32	16	
A81	15.097,27			33	17	1
A82	15.248,24			34	18	2
A83	15.400,72			35	19	3
A84	15.554,72			36	20	4
A85	15.710,29			37	21	5
A86	15.867,41			38	22	6
A87	16.026,07			39	23	7
A88	16.186,33			40	24	8



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

A89	16.348,22	25	9
A90	16.511,70	26	10
A91	16.676,80	27	11
A92	16.843,56	28	12
A93	17.012,01	29	13
A94	17.182,13	30	14
A95	17.353,96	31	15
A96	17.527,49	32	16
A97	17.702,75	33	17
A98	17.879,78	34	18
A99	18.058,59	35	19
A100	18.239,17	36	20
A101	18.421,57	37	21
A102	18.605,78	38	22
A103	18.791,86	39	23
A104	18.979,78	40	24
A105	19.169,55		25
A106	19.361,24		26
A107	19.554,85		27
A108	19.750,41		28
A109	19.947,92		29
A110	20.147,41		30
A111	20.348,88		31
A112	20.552,36		32
A113	20.757,88		33
A114	20.965,47		34
A115	21.175,11		35
A116	21.386,86		36
A117	21.600,73		37
A118	21.816,75		38
A119	22.034,91		39
A120	22.255,27		40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Analista Ambiental, Analista em Biblioteconomia, Analista em Biologia, Analista em Contabilidade Pública, Analista em Economia, Analista em Estatística, Analista em Gestão, Analista em Jornalismo, Analista em Psicologia Organizacional, Analista em Relações Públicas, Analista em Serviço Social e Analista em Tecnologia da Informação.							
Referência	Valor	I	II	III	IV	V	VI
121	3.594,23	1					
122	3.630,17	2					
123	3.666,48	3					
124	3.703,15	4					
125	3.740,17	5					
126	3.777,57	6					
127	3.815,35	7					
128	3.853,50	8					
129	3.892,04	9					
130	3.930,96	10					
131	3.970,27	11					
132	4.009,98	12					
133	4.050,06	13					
134	4.090,56	14					
135	4.131,48	15					
136	4.172,78	16					
137	4.214,52	17	1				
138	4.256,66	18	2				
139	4.299,23	19	3				
140	4.342,21	20	4				
141	4.385,64	21	5				
142	4.429,49	22	6				
143	4.473,81	23	7				
144	4.518,53	24	8				
145	4.563,71	25	9				
146	4.609,34	26	10				
147	4.655,43	27	11				
148	4.701,99	28	12				
149	4.749,01	29	13				
150	4.796,50	30	14				
151	4.844,47	31	15				
152	4.892,92	32	16				
153	4.941,84	33	17	1			
154	4.991,25	34	18	2			
155	5.041,17	35	19	3			
156	5.091,58	36	20	4			
157	5.142,49	37	21	5			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

158	5.193,92	38	22	6			
159	5.245,86	39	23	7			
160	5.298,32	40	24	8			
161	5.351,31		25	9			
162	5.404,82		26	10			
163	5.458,86		27	11			
164	5.513,46		28	12			
165	5.568,58		29	13			
166	5.624,27		30	14			
167	5.680,51		31	15			
168	5.737,31		32	16			
169	5.794,68		33	17	1		
170	5.852,64		34	18	2		
171	5.911,16		35	19	3		
172	5.970,27		36	20	4		
173	6.029,97		37	21	5		
174	6.090,28		38	22	6		
175	6.151,18		39	23	7		
176	6.212,68		40	24	8		
177	6.274,81			25	9		
178	6.337,56			26	10		
179	6.400,94			27	11		
180	6.464,95			28	12		
181	6.529,60			29	13		
182	6.594,89			30	14		
183	6.660,83			31	15		
184	6.727,44			32	16		
185	6.794,75			33	17	1	
186	6.862,69			34	18	2	
187	6.931,32			35	19	3	
188	7.000,64			36	20	4	
189	7.070,64			37	21	5	
190	7.141,35			38	22	6	
191	7.212,77			39	23	7	
192	7.284,88			40	24	8	
193	7.357,74				25	9	
194	7.431,31				26	10	
195	7.505,62				27	11	
196	7.580,69				28	12	
197	7.656,50				29	13	
198	7.733,06				30	14	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

199	7.810,39				31	15	
200	7.888,49				32	16	
201	7.967,37				33	17	1
202	8.047,04				34	18	2
203	8.127,51				35	19	3
204	8.208,79				36	20	4
205	8.290,88				37	21	5
206	8.373,79				38	22	6
207	8.457,53				39	23	7
208	8.542,10				40	24	8
209	8.627,52					25	9
210	8.713,80					26	10
211	8.800,94					27	11
212	8.888,95					28	12
213	8.978,05					29	13
214	9.067,62					30	14
215	9.158,30					31	15
216	9.249,88					32	16
217	9.342,37					33	17
218	9.435,79					34	18
219	9.530,13					35	19
220	9.625,42					36	20
221	9.721,67					37	21
222	9.818,91					38	22
223	9.917,08					39	23
224	10.016,27					40	24
225	10.116,42						25
226	10.217,60						26
227	10.319,74						27
228	10.422,94						28
229	10.527,17						29
230	10.632,44						30
231	10.738,76						31
232	10.846,14						32
233	10.954,61						33
234	11.064,15						34
235	11.174,80						35
236	11.286,55						36
237	11.402,65						37
238	11.513,41						38
239	11.628,55						39



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

240	11.744,83						40
-----	-----------	--	--	--	--	--	----



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Analista Administrativo e Analista Operacional							
Referência	Valor	I	II	III	IV	V	VI
98	2.858,97	1					
99	2.887,57	2					
100	2.916,44	3					
101	2.945,60	4					
102	2.975,06	5					
103	3.004,81	6					
104	3.034,86	7					
105	3.065,21	8					
106	3.095,86	9					
107	3.126,82	10					
108	3.158,09	11					
109	3.189,67	12					
110	3.221,56	13					
111	3.253,78	14					
112	3.286,31	15					
113	3.319,18	16					
114	3.352,37	17	1				
115	3.385,89	18	2				
116	3.419,75	19	3				
117	3.453,96	20	4				
118	3.488,49	21	5				
119	3.523,38	22	6				
120	3.558,61	23	7				
121	3.594,23	24	8				
122	3.630,17	25	9				
123	3.666,48	26	10				
124	3.703,15	27	11				
125	3.740,17	28	12				
126	3.777,57	29	13				
127	3.815,35	30	14				
128	3.853,50	31	15				
129	3.892,04	32	16				
130	3.930,96	33	17	1			
131	3.970,27	34	18	2			
132	4.009,98	35	19	3			
133	4.050,06	36	20	4			
134	4.090,56	37	21	5			
135	4.131,48	38	22	6			
136	4.172,78	39	23	7			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

137	4.214,52	40	24	8			
138	4.256,66		25	9			
139	4.299,23		26	10			
140	4.342,21		27	11			
141	4.385,64		28	12			
142	4.429,49		29	13			
143	4.473,81		30	14			
144	4.518,53		31	15			
145	4.563,71		32	16			
146	4.609,34		33	17	1		
147	4.655,43		34	18	2		
148	4.701,99		35	19	3		
149	4.749,01		36	20	4		
150	4.796,50		37	21	5		
151	4.844,47		38	22	6		
152	4.892,92		39	23	7		
153	4.941,84		40	24	8		
154	4.991,25			25	9		
155	5.041,17			26	10		
156	5.091,58			27	11		
157	5.142,49			28	12		
158	5.193,92			29	13		
159	5.245,86			30	14		
160	5.298,32			31	15		
161	5.351,31			32	16		
162	5.404,82			33	17	1	
163	5.458,86			34	18	2	
164	5.513,46			35	19	3	
165	5.568,58			36	20	4	
166	5.624,27			37	21	5	
167	5.680,51			38	22	6	
168	5.737,31			39	23	7	
169	5.794,68			40	24	8	
170	5.852,64				25	9	
171	5.911,16				26	10	
172	5.970,27				27	11	
173	6.029,97				28	12	
174	6.090,28				29	13	
175	6.151,18				30	14	
176	6.212,68				31	15	
177	6.274,81				32	16	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

178	6.337,56				33	17	1
179	6.400,94				34	18	2
180	6.464,95				35	19	3
181	6.529,60				36	20	4
182	6.594,89				37	21	5
183	6.660,83				38	22	6
184	6.727,44				39	23	7
185	6.794,75				40	24	8
186	6.862,69					25	9
187	6.931,32					26	10
188	7.000,64					27	11
189	7.070,64					28	12
190	7.141,35					29	13
191	7.212,77					30	14
192	7.284,88					31	15
193	7.357,74					32	16
194	7.431,31					33	17
195	7.505,62					34	18
196	7.580,69					35	19
197	7.656,50					36	20
198	7.733,06					37	21
199	7.810,39					38	22
200	7.888,49					39	23
201	7.967,37					40	24
202	8.047,04						25
203	8.127,51						26
204	8.208,79						27
205	8.290,88						28
206	8.373,79						29
207	8.457,53						30
208	8.542,10						31
209	8.627,52						32
210	8.713,80						33
211	8.800,94						34
212	8.888,95						35
213	8.978,05						36
214	9.067,62						37
215	9.158,30						38
216	9.249,88						39
217	9.342,37						40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Agente de Fiscalização Ambiental, Agente de Fiscalização de Obras, Agente Técnico em Segurança do Trabalho e Agente Técnico em Serviços Públicos							
Referência	Valor	I	II	III	IV	V	VI
86	2.537,20	1					
87	2.562,58	2					
88	2.588,19	3					
89	2.614,08	4					
90	2.640,21	5					
91	2.666,61	6					
92	2.693,29	7					
93	2.720,22	8					
94	2.747,42	9					
95	2.774,89	10					
96	2.802,64	11					
97	2.830,67	12					
98	2.858,97	13					
99	2.887,57	14					
100	2.916,44	15					
101	2.945,60	16					
102	2.975,06	17	1				
103	3.004,81	18	2				
104	3.034,86	19	3				
105	3.065,21	20	4				
106	3.095,86	21	5				
107	3.126,82	22	6				
108	3.158,09	23	7				
109	3.189,67	24	8				
110	3.221,56	25	9				
111	3.253,78	26	10				
112	3.286,31	27	11				
113	3.319,18	28	12				
114	3.352,37	29	13				
115	3.385,89	30	14				
116	3.419,75	31	15				
117	3.453,96	32	16				
118	3.488,49	33	17	1			
119	3.523,38	34	18	2			
120	3.558,61	35	19	3			
121	3.594,23	36	20	4			
122	3.630,17	37	21	5			
123	3.666,48	38	22	6			
124	3.703,15	39	23	7			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

125	3.740,17	40	24	8			
126	3.777,57		25	9			
127	3.815,35		26	10			
128	3.853,50		27	11			
129	3.892,04		28	12			
130	3.930,96		29	13			
131	3.970,27		30	14			
132	4.009,98		31	15			
133	4.050,06		32	16			
134	4.090,56		33	17	1		
135	4.131,48		34	18	2		
136	4.172,78		35	19	3		
137	4.214,52		36	20	4		
138	4.256,66		37	21	5		
139	4.299,23		38	22	6		
140	4.342,21		39	23	7		
141	4.385,64		40	24	8		
142	4.429,49			25	9		
143	4.473,81			26	10		
144	4.518,53			27	11		
145	4.563,71			28	12		
146	4.609,34			29	13		
147	4.655,43			30	14		
148	4.701,99			31	15		
149	4.749,01			32	16		
150	4.796,50			33	17	1	
151	4.844,47			34	18	2	
152	4.892,92			35	19	3	
153	4.941,84			36	20	4	
154	4.991,25			37	21	5	
155	5.041,17			38	22	6	
156	5.091,58			39	23	7	
157	5.142,49			40	24	8	
158	5.193,92				25	9	
159	5.245,86				26	10	
160	5.298,32				27	11	
161	5.351,31				28	12	
162	5.404,82				29	13	
163	5.458,86				30	14	
164	5.513,46				31	15	
165	5.568,58				32	16	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

166	5.624,27				33	17	1
167	5.680,51				34	18	2
168	5.737,31				35	19	3
169	5.794,68				36	20	4
170	5.852,64				37	21	5
171	5.911,16				38	22	6
172	5.970,27				39	23	7
173	6.029,97				40	24	8
174	6.090,28					25	9
175	6.151,18					26	10
176	6.212,68					27	11
177	6.274,81					28	12
178	6.337,56					29	13
179	6.400,94					30	14
180	6.464,95					31	15
181	6.529,60					32	16
182	6.594,89					33	17
183	6.660,83					34	18
184	6.727,44					35	19
185	6.794,75					36	20
186	6.862,69					37	21
187	6.931,32					38	22
188	7.000,64					39	23
189	7.070,64					40	24
190	7.141,35						25
191	7.212,77						26
192	7.284,88						27
193	7.357,74						28
194	7.431,31						29
195	7.505,62						30
196	7.580,69						31
197	7.656,50						32
198	7.733,06						33
199	7.810,39						34
200	7.888,49						35
201	7.967,37						36
202	8.047,04						37
203	8.127,51						38
204	8.208,79						39
205	8.290,88						40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Agente de Inspeção de Saneamento							
Referência	Valor	I	II	III	IV	V	VI
70	2.163,75	1					
71	2.185,41	2					
72	2.207,28	3					
73	2.229,33	4					
74	2.251,65	5					
75	2.274,14	6					
76	2.296,90	7					
77	2.319,89	8					
78	2.343,07	9					
79	2.366,53	10					
80	2.390,15	11					
81	2.414,07	12					
82	2.438,20	13					
83	2.462,59	14					
84	2.487,22	15					
85	2.414,97	16					
86	2.537,20	17	1				
87	2.562,58	18	2				
88	2.588,19	19	3				
89	2.614,08	20	4				
90	2.640,21	21	5				
91	2.666,61	22	6				
92	2.693,29	23	7				
93	2.720,22	24	8				
94	2.747,42	25	9				
95	2.774,89	26	10				
96	2.802,64	27	11				
97	2.830,67	28	12				
98	2.858,97	29	13				
99	2.887,57	30	14				
100	2.916,44	31	15				
101	2.945,60	32	16				
102	2.975,06	33	17	1			
103	3.004,81	34	18	2			
104	3.034,86	35	19	3			
105	3.065,21	36	20	4			
106	3.095,86	37	21	5			
107	3.126,82	38	22	6			
108	3.158,09	39	23	7			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

109	3.189,67	40	24	8			
110	3.221,56		25	9			
111	3.253,78		26	10			
112	3.286,31		27	11			
113	3.319,18		28	12			
114	3.352,37		29	13			
115	3.385,89		30	14			
116	3.419,75		31	15			
117	3.453,96		32	16			
118	3.488,49		33	17	1		
119	3.523,38		34	18	2		
120	3.558,61		35	19	3		
121	3.594,23		36	20	4		
122	3.630,17		37	21	5		
123	3.666,48		38	22	6		
124	3.703,15		39	23	7		
125	3.740,17		40	24	8		
126	3.777,57			25	9		
127	3.815,35			26	10		
128	3.853,50			27	11		
129	3.892,04			28	12		
130	3.930,96			29	13		
131	3.970,27			30	14		
132	4.009,98			31	15		
133	4.050,06			32	16		
134	4.090,56			33	17	1	
135	4.131,48			34	18	2	
136	4.172,78			35	19	3	
137	4.214,52			36	20	4	
138	4.256,66			37	21	5	
139	4.299,23			38	22	6	
140	4.342,21			39	23	7	
141	4.385,64			40	24	8	
142	4.429,49				25	9	
143	4.473,81				26	10	
144	4.518,53				27	11	
145	4.563,71				28	12	
146	4.609,34				29	13	
147	4.655,43				30	14	
148	4.701,99				31	15	
149	4.749,01				32	16	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

150	4.796,50				33	17	1
151	4.844,47				34	18	2
152	4.892,92				35	19	3
153	4.941,84				36	20	4
154	4.991,25				37	21	5
155	5.041,17				38	22	6
156	5.091,58				39	23	7
157	5.142,49				40	24	8
158	5.193,92					25	9
159	5.245,86					26	10
160	5.298,32					27	11
161	5.351,31					28	12
162	5.404,82					29	13
163	5.458,86					30	14
164	5.513,46					31	15
165	5.568,58					32	16
166	5.624,27					33	17
167	5.680,51					34	18
168	5.737,31					35	19
169	5.794,68					36	20
170	5.852,64					37	21
171	5.911,16					38	22
172	5.970,27					39	23
173	6.029,97					40	24
174	6.090,28						25
175	6.151,18						26
176	6.212,68						27
177	6.274,81						28
178	6.337,56						29
179	6.400,94						30
180	6.464,95						31
181	6.529,60						32
182	6.594,89						33
183	6.660,83						34
184	6.727,44						35
185	6.794,75						36
186	6.862,69						37
187	6.931,32						38
188	7.000,64						39
189	7.070,64						40



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
REFERÊNCIA	VALOR	CARGO
503	6.767,02	Diretor Administrativo Financeiro Diretor Técnico Operacional Diretor de Gestão Ambiental
504	10.707,81	Superintendente

TABELA DE RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
VALOR	FUNÇÃO
2.246,91	Procurador Geral
1.348,15	Subprocurador Geral
1.956,92	Gerente
1.369,83	Coordenador de Unidade
782,76	Assistente Técnico / Assistente Pericial
485,34	Agente Comercial



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO
www.daaeararaquara.com.br



Aviso de Licitação:

Pregão Presencial nº 054/2019 Processo Daae nº 3.354 de 03/06/2019

OBJETO: Contratação de lavanderia industrial para prestação de serviços de lavagem, higienização e desinfecção de uniformes (calça, camisa, camiseta, chapéu, jaleco, etc) e equipamentos de proteção individual (macacão/jardineira de saneamento, cinto de segurança, talabarte, etc), com contaminação biológica oriunda das atividades insalubres executadas por servidores desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

Data e horário da abertura: Dia 03/07/2019, às 14h00min (Quatorze horas)

O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.daaeararaquara.com.br – link: [Portal de Licitações](#), podendo também ser retirado diretamente na Gerência de Suprimentos, sito a Rua Domingos Barbieri, nº 100, Bairro Fonte Luminosa, Araraquara – SP, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 16h45. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3324-9576, ou pelo e-mail: gsup@daaeararaquara.com.br.

É importante o acesso frequente à página do DAAE na internet, no endereço acima mencionado, pois eventuais questionamentos sobre o edital e devidos esclarecimentos serão também ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

Araraquara, 11 de Junho de 2019.

Donizete Simioni
Superintendente



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9581 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 775-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



NOTIFICAÇÃO:

Notificamos a empresa **SOBRAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, por seu Representante Legal, Sr. Luis Henrique Simini Sobral, a comparecer neste Departamento, para assinatura do Termo de Contrato nº 078/2019, conforme determina o item 11.4 do Edital do Pregão Presencial nº 042/2019 – Processo DAAE nº 1.921 de 04/04/2019.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 13 DE JUNHO DE 2019.

Andrews Wesley de Oliveira
Unidade de Compras Diretas e Licitações
Coordenador



PORTARIA Nº 117
De 12 de junho de 2019

Classificação final dos candidatos do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 08/2019 – FUNGOTA/ARARAQUARA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – Publicar a lista de classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado para assistente social e reparador geral, *por tempo determinado*, para *atender à necessidade temporária* e excepcional de interesse público, para preenchimento de vagas relacionadas abaixo pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Segue abaixo a classificação dos candidatos inscritos para a análise de currículos para o cargo de **Assistente Social**, por ordem de pontuação decrescente, nos termos do item 6.2 do edital.

Aos candidatos que empataram na classificação foram usados os critérios de desempate dispostos no item 6.3 do Edital 08/2019, sendo este o resultado final.

ASSISTENTE SOCIAL – LISTA DE CANDIDATOS ANÁLISE DE CURRÍCULOS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
01	Fernanda de Souza Marquiafave Teixeira	16/01/1982	9,5
02	Tânia Maria Perpétua Scamilhe	22/01/1962	6,0
03	Maria Elena Baptista de Andrade	14/08/1962	5

Os candidatos inscritos no processo seletivo que não apresentaram a documentação mínima exigida para o cargo de **Assistente Social**, comprovação de experiência mínima de 6 meses no setor hospitalar, de acordo com o item 2.1 do edital, foram considerados não habilitados neste processo seletivo. Segue abaixo relação de candidatos não habilitados.

ASSISTENTE SOCIAL – CANDIDATOS NÃO HABILITADOS		
CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Ceomara Marques Pinheiro	14/06/1959	Não habilitada item 2.1 do Edital
Eloisa Helena Baptista da Silva	21/12/1970	Não habilitada item 2.1 do Edital
Priscila Beatriz de Almeida	21/08/1986	Não habilitada item 2.1 do Edital
Tatiana Aparecida de Oliveira	24/02/1976	Não habilitada item 2.1 do Edital

Os candidatos que se inscreveram para o processo seletivo, realizado pela Fungota para o cargo de **Reparador Geral**, ficam classificados nos termos do item 6.2 do edital.

Aos candidatos que empataram na classificação, foram usados os critérios de desempate dispostos no item 6.3 do Edital 08/2019, sendo este o resultado final.

REPARADOR GERAL – LISTA DE CANDIDATOS ANÁLISE DE CURRÍCULOS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
01	André Luiz Frushio	27/11/1987	5,75
02	Jéssica Caroline de Lima	22/10/1997	2,75
03	Lucas Ganassim Martim	28/12/1994	1



Os candidatos inscritos no processo seletivo que não apresentaram a documentação mínima exigida para o cargo de **Reparador Geral**, Ensino Médio Completo, Carteira de Habilitação Categoria “B”, comprovação de experiência de no mínimo 6 (seis) meses em manutenção predial e Certificado NR-35, de acordo com o item 2.1 do Edital, foram considerados não habilitados neste processo seletivo. Segue abaixo relação de candidatos não habilitados.

REPARADOR GERAL – CANDIDATOS NÃO HABILITADOS		
CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Josivaldo Fernando da Silva	12/07/1966	Não habilitado item 2.1 do Edital
Paulo Fernando Berto Picionieri	04/05/1993	Não habilitado item 2.1 do Edital
Ricardo Salles	23/03/1982	Não habilitado item 2.1 do Edital
Willian Aparecido Lopes	14/02/1986	Não habilitado item 2.1 do Edital

Não houve inscrição com solicitação de reserva de cota racial ou para portadores com deficiência, por ausência de disponibilidade de números de empregos em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001 e pela Lei Municipal nº 8.436, regulamentada pelo Decreto nº 10.921 e 11294/16.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

ÉLIDE MARIA INFORSATO

Diretora Executiva em exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIÁRIAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização Tributária, no uso de suas atribuições legais, e **devido ao fato dos contribuintes intimados não terem sido localizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, e observado o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações:

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial ao contribuinte interessado, abaixo relacionado, que foi lavrada Intimação, para apresentação dos seguintes documentos relativos à construção do imóvel relacionado:

- Notas Fiscais de Prestação de Serviços ou Recibos de Prestadores de Serviços à obra que possuam inscrição municipal;
- Guias de Recolhimento de ISSQN e demais documentos relativos à prestação de serviços ocorrida na obra;
- Documentos referentes à contratação de mão-de-obra;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Projeto aprovado.

INTIMA:

- **ADALBERTO JUVENTINO VIEIRA**, Cadastro Imobiliário: 31.162.023, Intimação nº 2435/2019, Guichê nº 085.307/2018;

O interessado deverá apresentar a partir desta data, **no prazo de 2 (dois) dias uteis**, no 1º andar do Paço Municipal, à Rua São Bento nº 840, Centro, Araraquara/SP, os documentos acima relacionados, ou comprovante de isenção, se for o caso, Findo prazo sem apresentação dos documentos, o imposto será arbitrado nos termos da lei. Poderão ainda retirar a 1ª via da Intimação no mesmo local.

Araraquara, 12 de junho de 2019.

DOMINGOS CARNESECÇA NETO
Auditor Fiscal Tributário Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Gestão e Finanças devidamente nomeada pela Portaria nº 25.758 de 05 de setembro de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.641, de 08 de março de 2018, COMUNICA que RATIFICA a partir dessa data, dando ciência e parecer favorável na documentação JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO COM AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA.

ENTIDADE	PROCESSO	GUICHÊ
LAR DA CRIANÇA RENASCER	007/2019	17.454/2019

Araraquara, 12 de junho de 2019

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.605

De 05 de junho de 2019

Autógrafo nº 178/19 – Projeto de Lei nº 204/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 04 (quatro) de junho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara (Fundart), até o limite de R\$ 893.962,00 (oitocentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e dois reais), para atender despesas de diversos eventos culturais, conforme demonstrativo abaixo:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.30	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO	
03.30.01	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0084	CULTURA PARA SUSTENTABILIDADE	
13.392.0084.2	Atividade	
13.392.0084.2.182	GESTÃO E ACESSO À CULTURA	R\$ 893.962,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 90.000,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$ 15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 788.962,00
FONTE DE RECURSO	4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação apurado no presente exercício, no valor de R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais), através de repasses financeiros pela Prefeitura do Município de Araraquara; e

II – anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes no valor de R\$ 470.962,00 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e sessenta e dois reais) conforme especificações abaixo:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.30	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO	
03.30.01	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0084	CULTURA PARA SUSTENTABILIDADE	
13.392.0084.2	Atividade	
13.392.0084.2.180	DIFUSÃO, PARTICIPAÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS POR MEIO DA CULTURA	R\$ 40.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0084	CULTURA PARA SUSTENTABILIDADE	
13.392.0084.2	Atividade	
13.392.0084.2.181	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	R\$ 130.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$ 10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0084	CULTURA PARA SUSTENTABILIDADE	
13.392.0084.2	Atividade	
13.392.0084.2.182	GESTÃO E ACESSO À CULTURA	R\$ 300.962,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 210.000,00



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	90.962,00
FONTE DE RECURSO	4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 260/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de 15/05/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES - EPP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, NGSAT (NÚCLEO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, ALMOXARIFADO E TRANSPORTE) E NAS SECRETARIAS DAS UNIDADES ESCOLARES (EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO), DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 02	MARCA	VALOR UNITÁRIO
ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3, PRETA, TAM. APROX. 6x11cm	CABRINK	R\$ 5,43
APONTADORES COM DEPÓSITO	LEO E LEO	R\$ 0,90
BLOCOS DE PAPEL ADESIVO P/ RECADOS, COR AMARELA, TAM. ~76X76mm, 100 FOLHAS	JOCAR	R\$ 2,83
BORRACHA BRANCA LÁTEX MACIA Nº 40	MERCUR	R\$ 0,24
CADERNOS UNIVERSITÁRIOS CAPA DURA, ESPIRAL, 96 FOLHAS, TAM. ~200x275mm	JANDAIA	R\$ 7,74
CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUIS, ESCRITA GROSSA.	BIC	R\$ 0,73
CANETAS ESFEROGRÁFICAS PRETAS, ESCRITA GROSSA.	BIC	R\$ 0,73
CANETAS MARCADOR PERMANENTES P/ CD, PONTA 1,0mm, COR PRETA	JOCAR	R\$ 3,08
CAPAS P/ ENCADERNAÇÃO PP, A4 - PCT 50 UNID - INCOLOR	EJR	R\$ 23,32
CLIPS DE MATERIAL NIQUELADO 2/0 - 500g - CX	ACC	R\$ 19,54
CLIPS DE MATERIAL NIQUELADO 6/0 - 500g - CX	ACC	R\$ 19,54
CLIPS DE MATERIAL NIQUELADO 8/0 - 500g - CX	ACC	R\$ 19,54
COLA BRANCA LÍQUIDA, 110g, ATÓXICA, LAVÁVEL, BICO DOSADOR ROSQUEAL	TENAZ	R\$ 2,84
COLA EM BASTÃO 40g, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDO	MARIPEL	R\$ 2,14
COLCHETE LATONADO Nº 10 - 72 UNID	XR	R\$ 3,74
COLCHETE LATONADO Nº 15 - 72 UNID	XR	R\$ 9,45
COLCHETE LATONADO Nº 6 - 72 UNID	XR	R\$ 2,76

COLCHETE LATONADO Nº 8 - 72 UNID	XR	R\$ 3,15
CONTRACAPA P/ ENCADERNADAÇÃO PP TA. A4, - PCT 50 UNID. - COR PRETA	EJR	R\$ 23,32
CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA, S/ ODOR, NÃO ATÓXICO, 18mL	ATIMA	R\$ 1,40
CX P/ ARQUIVO MORTO, TIPO POLIONDA, ~250x130x350mm, COR CINZA	ALAPLAST	R\$ 4,63
ELÁSTICOS AMARELOS Nº 18, 120 UNID., 100g	PREMIER	R\$ 1,96
ENVELOPES EM KRAFT PARDO , 200X280mm	CELUCAT	R\$ 0,15
ENVELOPES EM KRAFT PARDO , 250X350mm	CELUCAT	R\$ 0,22
ENVELOPES OFÍCIO BRANCO, ~114x229mm, 75g	SCRITY	R\$ 0,07
ESPIRAIS P/ ENCADERNAÇÃO, 20mm/120 FOLHAS - PCT C/ 80 UNID.	MARES	R\$ 47,86
ESPIRAIS P/ ENCADERNAÇÃO, 29mm/200 FOLHAS - PCT C/ 36 UNID.	MARES	R\$ 47,86
ESTILETES LARGOS C/ TRV DE SEG., LÂMINA 18mm	JOCAR	R\$ 1,67
ETIQUETAS ADESIVAS BRANCAS, 138x106- 4 ETIQUETAS/FOLHA.; CX C/ 100 FOLHAS. PAPEL CARTA P/ INKJET e LASER	COLACRIL	R\$ 40,33
ETIQUETAS ADESIVAS BRANCAS, 34x100- 14 ETIQUETAS/FOLHA.; CX C/ 100 FOLHAS. PAPEL CARTA P/ INKJET e LASER	COLACRIL	R\$ 40,33
ETIQUETAS ADESIVAS BRANCAS, 50x101- 10 ETIQUETAS/FOLHA, CX C/ 100 FOLHAS. PAPEL CARTA P/ INKJET e LASER	COLACRIL	R\$ 40,34
EXTRATORES DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO	JOCAR	R\$ 1,31
FITAS ADESIVAS TIPO CREPE 18mm x 50m	ADELBRAS	R\$ 3,15
FITAS ADESIVAS TRANSPARENTE 12mm X 40m	ADELBRAS	R\$ 0,77
FITAS ADESIVAS TRANSPARENTE 45mm X 45m	TALGE	R\$ 3,00
FITAS ADESIVAS TRANSPARENTES 18mm x 50m	ADELBRAS	R\$ 1,43
FRC TINTA PARA CARIMBO, 40mL, COR AZUL	RADEX	R\$ 2,40
FRC TINTA PARA CARIMBO, 40mL, COR PRETA	RADEX	R\$ 2,40
FRC TINTA PARA CARIMBO, 40mL, COR VERMELHA	RADEX	R\$ 2,40
GRAMPEADORES MÉD. 26/6, TAM. ~15,5x5cm, GRAMPEAMENTO MÍN. 25 FOLHAS DE 75g/m2	JOCAR	R\$ 17,97
GRAMPEADORES MÉD. 26/6, TAM. ~19x8cm, GRAMPEAMENTO MÍN. 30 FOLHAS DE 75g/m2	SERTIC	R\$ 67,92
GRAMPO COBREADO P/ GRAMPEADOR 26/6 - CX 5000 UNID.	JOCAR	R\$ 4,10
GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 23/10, CAPACIDADE 60 FOLHAS - CX 5000 UNID.	JOCAR	R\$ 4,10
GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 26/6 - CX 5000 UNID.	GRAMPLINE	R\$ 18,55
GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, TIPO ESTENDIDO, P/ 200 FOLHAS - 50 JG	DELLO	R\$ 13,28
LÁPIS BORRACHA, LIVRE DE PVC, P/ APAGAR ESCRITAS À TINTA E GRAFITE	FABER CASTELL	R\$ 3,81
LÁPIS PRETO HB Nº 2, SEXTAVADO - CX C/ 72 UNID.	LEO E LEO	R\$ 24,77
LIVROS ATA, CAPA DURA, S/ MARGENS, NUMERAOD, 100 FOLHAS	SD	R\$ 10,83
LIVROS ATA, CAPA DURA, S/ MARGENS, NUMERAOD, 50 FOLHAS	SD	R\$ 7,18
LIVROS PONTO, 1/4, CAPA DURA, 160 FOLHAS	TILIBRA	R\$ 16,22
LIVROS PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA, 1/4, CAPA DURA, 100 FOLHAS	TILIBRA	R\$ 10,71
MARCADORES DE PÁGINA DE PAPEL ADESIVO (FLAGS), 4	3M	R\$ 12,68

BLC, 76X15mm CADA BLOCO, 180 FOLHAS, CORES DIVERSAS		
MARCADORES P/ QDO BRANCO, PONTA ARREDONDADA, 4MM, NÃO RECARREGÁVEL, COR PRETA	JOCAR	R\$ 2,94
MARCADORES PERMANENTES DE PONTA CHANFRADA, COR PRETA	JOCAR	R\$ 2,42
MARCADORES PERMANENTES, PONTA ARREDONDADA 5mm, COR AZUL	PILOT	R\$ 1,23
MARCADORES PERMANENTES, PONTA ARREDONDADA 5mm, COR VERMELHA	PILOT	R\$ 1,23
PASTA PLÁSTICA EM L pp 0,15, OFÍCIO INCOLOR	DAC	R\$ 0,77
PASTA SANFONADA PLÁSTICA, TAM OFÍCIO, C/ 12 DIV., INCOLOR, C/ ETIQUETAS, FECHAMENTO C/ ELÁSTICO REFORÇADO	DAC	R\$ 24,97
PASTAS AZ PLÁSTICAS, LOMBADA LARGA, 80mm, OFÍCIO, COM VISOR	DAC	R\$ 10,66
PASTAS C/ ABA e ELÁSTICOS, REFORÇADA C/ ILHÓS, TAM. OFÍCIO, EM CARTÃO DUPLX, COR PRETA	POLYCART	R\$ 1,67
PASTAS C/ GRAMPO, TRILHO PLÁSTICO, TAM. OFÍCIO, CARTÃO DUPLEX, COR PRETA	POLYCART	R\$ 1,67
PASTAS CATÁLOGO, C/ 50 PLÁSTICOS, COR PRETA	DAC	R\$ 9,96
PASTAS PLÁSTICAS, C/ ABA e ELÁSTICOS, TAM. MÍN.33x23x50mm, INCOLOR (CRISTAL)	ACP	R\$ 4,65
PASTAS SUSPENSAS EM CARTOLINA DURA, MARMORIZADA E PLASTIFICADA, TAM. 36,5x25cm, HASTE PLÁSTICA E VISOR PLÁSTICOS c/ ETIQUETA BRANCA	DELLO	R\$ 2,94
PCT DE SACOS PLÁSTICOS TAM. OFÍCIO, 4 FURTOS, 0,15 mc, INCOLOR E TRANSPARENTE - PCT C/ 400 UNID.	DAC	R\$ 104,17
PERFURADOR DE PAPEL C/ RESERVATÓRIO, P/ MÍN. 40 FOLHAS	JOCAR	R\$ 45,74
PINCÉIS MARCA TEXTO AMARELO, TINTA DURÁVEL FLORESCENTE, PONTA CHANFRADA	JOCAR	R\$ 1,74
PRANCHETAS ACRÍLICO, TAM. OFÍCIO C/ PRENDEDOR	WALEU	R\$ 12,61
RÉGUAS EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE E RÍGIDO, C/ ESCALA MILIMETRADA DE 30cm. 100% POLIESTIRENO	WALEU	R\$ 1,58
TESOURAS EM AÇO INOX., ~20cm (VARIAÇÃO DE 1,5cm), CABO PLÁSTICOS PRETO, EMBALAGEM PLÁSTICA ("ESTOJO)	JOCAR	R\$ 7,86
TESOURAS ESCOLARES PEQ. ~13,5cm, CABO PLÁSTICOS ANATÔMICO, LÂMINA METÁLICA, PONTA ARREDONDADA	ACRILEX	R\$ 2,31

PRAZO: 12 (doze) meses.

Araraquara, 10 de Junho de 2019.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.611

De 10 de junho de 2019

Autógrafo nº 170/19 – Projeto de Lei nº 157/19

Iniciativa: Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal do Oftalmologista”, a ser comemorado anualmente no dia 07 de maio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 28 (vinte e oito) de maio de 2019 (dois mil e dezanove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal do Oftalmologista”, a ser comemorado anualmente no dia 07 de maio.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do “caput” deste artigo.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante doações, campanhas e parcerias com entidades públicas e privadas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezanove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256 Site:

www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

PROCESSO Nº 2493/2019

“DE 28 DE MAIO DE 2019”

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E TROCA DE GRAMADO DO CAMPO 4 DO PINHEIRINHO, INCLUINDO TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, que fazem parte integrante do edital.

Homologo a adjudicação do pregoeiro, que considerou vencedora a empresa: CAMPANELLI GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES EIRELI, pelo valor global de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais), adjudicando-lhe o objeto deste edital.

Araraquara, 12 de junho de 2.019.

EVERSON MIGUEL INFORSATO

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Secretário



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.609

De 10 de junho de 2019

Autógrafo nº 162/19 – Projeto de Lei nº 145/19

Iniciativa: Vereador Pastor Raimundo Bezerra

Denomina Avenida José Pereira de Campos
via pública do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o
que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 28 (vinte e oito) de
maio de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida José Pereira de
Campos a via pública da sede do Município conhecida como Avenida “E”, do
loteamento denominado Residencial Monte Carlo, com início na Rua “A” e
término na Rua “C”, no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de
junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. (“RAP”).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.610

De 10 de junho de 2019

Autógrafo nº 163/19 – Projeto de Lei nº 146/19

Iniciativa: Vereador e Presidente Tenente Santana

Denomina Rua Sargento PM Vanderci
Aparecido Filomeno via pública do
Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 28 (vinte e oito) de maio de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Sargento PM Vanderci Aparecido Filomeno a via pública da sede do Município conhecida como Rua “D”, do loteamento denominado Residencial Monte Carlo, com início na propriedade da TMF Logística Ltda. e término na Avenida “J”, no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. ("RAP").



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 PROCESSO DAAE Nº 2.341 DE 22/04/2019

OBJETO: Aquisição de pré-moldados em concreto (bloco e guia de concreto), para execução e manutenção em serviços de saneamento no município de Araraquara/SP, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital.

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ratifico o ato do Senhor Pregoeiro que:

a) declarou DESERTO o Lote nº 01, e

b) adjudicou o Lote nº 02, Guias de Concreto, no valor de R\$ 17.894,40 (dezessete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), do objeto da licitação à empresa:

H.P.L. - COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA. EPP

A empresa será convocada para assinatura do contrato

Araraquara (SP), 12 de Junho de 2019.

Donizete Simioni
Superintendente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.608

De 10 de junho de 2019

Autógrafo nº 161/19 – Projeto de Lei nº 136/19

Iniciativa: Vereador Jéferson Yashuda

Denomina Avenida Sergio Vitor Dall'acqua
via pública do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o
que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 28 (vinte e oito) de
maio de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida Sergio Vitor
Dall'acqua a via pública da sede do Município conhecida como Avenida "F", do
loteamento denominado Residencial Monte Carlo, com início na Rua "A" e
término na Rua "C", no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de
junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.604

De 05 de junho de 2019

Autógrafo nº 177/19 – Projeto de Lei nº 203/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Reabre o prazo de adesão ao Programa Municipal de Regularização Tributária (PMRT) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 04 (quatro) de junho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica reaberto o prazo para adesão ao Programa Municipal de Regularização Tributária (PMRT), instituído pela Lei nº 9.252, de 09 de maio de 2018, entre os dias 10 de junho e 6 de setembro de 2019, mantida, no que couber, a regulamentação anteriormente expedida.

Parágrafo único. Poderão ser quitados, na forma do “caput” deste artigo e da Lei nº 9.252, de 09 de maio de 2018, os débitos de natureza tributária ou não tributária em face do Município de Araraquara e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (Daae), vencidos até 31 de maio de 2019, de pessoas físicas e jurídicas, inclusive objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou ainda provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta lei, desde que o requerimento seja efetuado no prazo de 75 (setenta e cinco) dias, a contar da edição desta lei.

Art. 2º Os requerimentos de adesão ao Programa Municipal de Regularização Tributária – PMRT deverão ser formulados presencialmente:

I – na sede da Prefeitura do Município de Araraquara (Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara/SP);

II – na sede da Subprocuradoria-Geral Fiscal e Tributária da Procuradoria-Geral do Município (Rua dos Libaneses, nº 1969, Carmo, Araraquara/SP);

III – no Posto de Atendimento da Vila Xavier (Av. Francisco Vaz Filho, nº 2049, Vila Xavier, Araraquara/SP); ou

IV – na sede do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (Daae) (Rua Domingos Barbieri, nº 100 - Vila Harmonia, Araraquara - SP).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. ("RAP").



PORTARIA Nº 118
De 12 de junho de 2019

Classificação final dos candidatos do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 09/2019 – FUNGOTA/ARARAQUARA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – Publicar a lista de classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado para médico especialidade ginecologia/obstetrícia, médico especialidade em UTI neo/pediátrica e médico especialidade anestesiologia, *por tempo determinado*, para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, para preenchimento de vagas relacionadas abaixo pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Segue abaixo a classificação dos candidatos inscritos para a análise de currículos para o cargo de **Médico Especialidade Ginecologia/Obstetrícia**, por ordem de pontuação decrescente, nos termos do item 6.2 do edital, sendo este o resultado final.

MÉDICO ESPECIALIDADE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – LISTA DE CANDIDATOS			
ANÁLISE DE CURRÍCULOS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
01	Bruna Merqueires de Araújo	15/01/1990	22

Os candidatos que se inscreveram para o processo seletivo, realizado pela Fungota para o cargo de **Médico Especialidade em UTI Neo/Pediátrica**, ficam classificados nos termos do item 6.2 do edital, sendo este o resultado final.

MÉDICO ESPECIALIDADE EM UTI NEO/PEDIÁTRICA – LISTA DE CANDIDATOS ANÁLISE DE CURRÍCULOS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
01	Elaine Brandão da Dalto	15/12/1976	29,5
02	Danusa dos Santos Junqueira	30/04/1983	28,5
03	Silvio Benedito Estorniolo	19/05/1956	27
04	Mario Sérgio de Lucca Fabri	07/06/1989	25
05	Joyce Polegato Bernichi	15/07/1988	22,5

Os candidatos que se inscreveram para o processo seletivo, realizado pela Fungota para o cargo de **Médico Especialidade Anestesiologia**, ficam classificados nos termos do item 6.2 do edital.

Aos candidatos que empataram na classificação, foram usados os critérios de desempate dispostos no item 6.3 do Edital 09/2019, sendo este o resultado final.

MÉDICO ESPECIALIDADE EM ANESTESIOLOGIA – LISTA DE CANDIDATOS ANÁLISE DE CURRÍCULOS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
01	Marcus Vinicius Platzer do Amaral	30/01/1973	30
02	Fernando Luiz Platzer do Amaral	02/01/1975	30
03	Fernando Pereira Lima Scabello	14/11/1978	29
04	Thamiris Marques da Silva	13/08/1987	25,5
05	Rafael Spalato Rodrigues de Carvalho	27/09/1989	24
06	Fabício de Souza Salles	04/08/1989	21,5



Não houve inscrição com solicitação de reserva de cota racial ou para portadores com deficiência em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001 e pela Lei Municipal nº 8.436, regulamentada pelo Decreto nº 10.921 e 11294/16.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

ÉLIDE MARIA INFORSATO

Diretora Executiva em exercício



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.291

De 04 de junho de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e atendendo a solicitação formulada por meio do Ofício ECOSOL nº 102/2019, de 28 de maio de 2019;

R E S O L V E:

I - Nomear o servidor **ENDRIUS ZAVANELLA NAVARRO**, Matrícula nº 17248-0, Agente Administrativo de Serviços Públicos, **para o exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA de GESTOR DE UNIDADE do ESPAÇO KAPARAO** junto a Coordenadoria Executiva de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê nº 045.877/2019 ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.613

De 10 de junho de 2019

Autógrafo nº 174/19 – Projeto de Lei nº 108/19

Iniciativa: Vereador e Segundo Secretário Cabo Magal Verri

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal Peruquinhas de Fios”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 04 (quatro) de junho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal Peruquinhas de Fios”, a ser celebrado anualmente no dia 29 de março.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do “caput” deste artigo.

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).